



10

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.166

BELEM — QUARTA-FEIRA 10 DE DEZEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES.
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS. Respondendo

NESTA EDIÇÃO
1 CADERNO

48 PÁGINAS

LEIS Ns. 4.596 e 4.597

DECRETOS Ns. 9.396, 9.370, 9.371 e 9.374

PORTARIA N. 3.242 — do Governo do Estado

— XXXXXX —

PORTARIAS — da Secretaria de Estado da Fazenda

— XXXXX —

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1975 — de
ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S. A.

— XXXXX —

ACÓRDÃO — do Tribunal de Contas do Estado

— XXXXX —

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL — da Companhia Ama-
zônia Têxtil de Aniação — CATA

— XXXXX —

EDITAIS — da Comarca da Capital
da Justiça do Trabalho da 8a. Região

— XXXXX —

BOLETINS Ns. 186 e 187/75 — da Justiça Federal de
1a. Instância

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N. 4.596 — DE 04 DE DEZEMBRO DE 1975

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.548.205,00, para atender às despesas da participação do Estado no Programa MEC—BIRD, no exercício de 1975.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 1.548.205,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinco cruzeiros), para atender as despesas referentes à participação do Estado, no Programa MEC—BIRD, no corrente exercício financeiro, segundo a seguinte classificação orçamentária:

- 1900.08421881.081 — Participação do Estado no Programa MEC—BIRD.
- 3.0.0.0 — Despesas Correntes.
- 3.2.0.0 — Transferências Correntes.
- 3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes.

Art. 2º — O Crédito Especial referido no artigo anterior correrá à conta das disponibilidades financeiras do Estado oriundas do excesso de arrecadação.

Art. 3º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de dezembro de 1975.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Governador do Estado, em exercício
CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 3917)

LEI N. 4.597 — DE 04 DE DEZEMBRO DE 1975

Atribui novos valores à remuneração de servidores do Poder Judiciário.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Ficam atribuídos novos valores de vencimentos aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado, ocupantes dos seguintes cargos:

Sub-Secretário Cr\$ 4.608,00
Chefe do Gabinete do Presidente Cr\$ 4.608,00
Assessor Cr\$ 2.596,00
Taquígrafo Judiciário PJ-B Cr\$ 1.000,00

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a fixar a gratificação dos Oficiais de Justiça das sedes de Comarca e Termos Judiciários do Interior do Estado, mediante proposta do Poder Judiciário.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de dezembro de 1975.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Governador do Estado, em exercício
ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 3917)

OFÍCIO N. 028

BELEM, 24 DE NOVEMBRO DE 1975

Razões de Veto total do Projeto de Lei n. 30/75, de 12 de novembro de 1975.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de confirmar o recebimento do Ofício Especial n. 30/75, de 13 do corrente, com o qual Vossa Excelência se dignou encaminhar a nossa consideração, para os efeitos estabelecidos no Art. 91, item IV, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei n. 30/75, aprovado pelo Plenário dessa egrégia Assembléia Legislativa, alterando o Decreto-Lei n. 20, de 18 de junho de 1969, para atribuir ao Tribunal de Contas fiscalização às contas da Administração Indireta do Estado do Pará e seus Municípios.

No exercício das faculdades que nos conferem os artigos 69, § 1º e 91, item V, da Constituição do Estado, resolvemos vetar, no todo, o referido Projeto de Lei, nos termos das razões que, com o devido acatamento, passamos a expor.

Nesta data sancionamos o Projeto de Lei n. 31/75, encaminhado por Vossa Excelência através do Ofício Especial n. 31/75, de 13 do mês em curso, aprovado por essa augusta Assembléia, que dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta do Estado, pela Assembléia Legislativa, e dá outras providências.

Como se vê com a maior facilidade, os dois Projetos de Lei mencionados disciplinam a mesma matéria e a sanção de ambos importaria, sem dúvida alguma, na dualidade de diplomas legais, o que somente dificuldades poderia trazer para a boa marcha da administração pública.

Ademais, o Projeto de Lei n. 31/75 é o que melhor atende os objetivos pelo mesmo visados, de estender a fiscalização financeira e orçamentária do Estado aos órgãos da administração indireta, guardando perfeita consonância com as normas pertinentes, consubstanciadas na Lei Federal n. 6.223, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional.

Ocorre, também, que o Projeto de Lei vetado regulou a matéria objeto do mesmo de forma mais restrita, sem descer às minúcias e especificações do Projeto de Lei sancionado, imprescindíveis a boa aplicação da norma legal.

Destarte, o veto do Projeto de Lei n. 30/75 se impôs, para evitar a instituição de duas leis regendo assunto idêntico.

São estas as razões que nos levaram a vetar, totalmente, o Projeto de Lei n. 30/75, e que ora submetemos à esclarecida e elevada apreciação dos Senhores Deputados à Assembléia Legislativa do Estado.

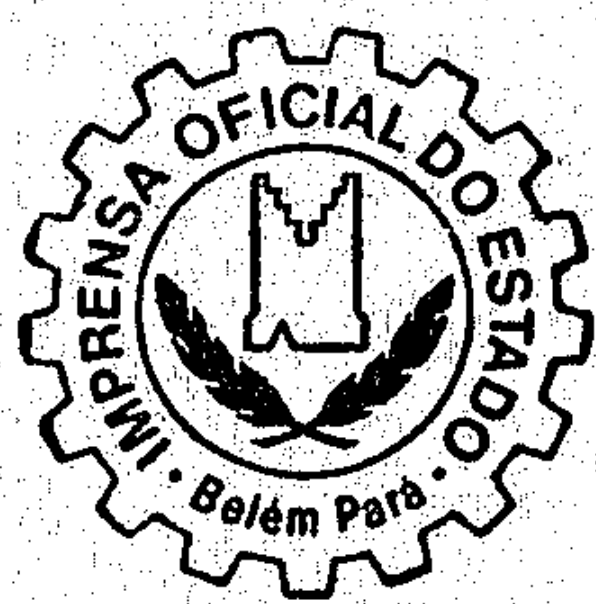
Confiando em que esse digno Poder Legislativo bem compreenderá as razões do veto, e, certamente, o manterá, servimo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de nossa mais alta consideração e distinguido apreço.

Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado Victor Hilário da Paz
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
PALÁCIO DA CABA NAGEM
Nesta

DECRETO N. 9396 — DE 04 DE DEZEMBRO DE 1975

Homologa a Resolução n. 16/75—CD, do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Pará.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	700,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral .	400,00	umenta ..	2,00
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página co-	
nicipios		mum, cada	
		centímetro..	15,00
N.º avulso..	3,00	Página de	
Anual . . .	1.000,00	Contabilidade - preço	
Semestral .	500,00	fixo . . .	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias ao Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 16/75—CD, de 13 de novembro de 1975, do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Pará, que autoriza a Secretaria Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, a proceder a suplementação de verbas, no Projeto 4101.07400451 — atendimento do Assessoramento Técnico e Administrativo do Projeto RADAM, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º — As despesas decorrentes desta suplementação correrão à conta do excesso de arrecadação nas transferências correntes do Ministério das Minas e Energia, nos termos do item II, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal, n. 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de dezembro de 1975.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado, em exercício

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração (G. — Reg. n.)

RESOLUÇÃO N. 16/75

O Conselho de Desenvolvimento do Estado do Pará, em sua 14a. Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 1975, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as necessidades de pagamento de despesa de pessoal, mudança de servidores, fornecimentos de passagens do Projeto RADAMBRA-SIL;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, letra "b", da Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966;

R E S O L V E :

Art. 1º — Fica a Secretaria Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, autorizada a proceder a Suplementação no Projeto 4101.07400451 — atendimento do Assessoramento Técnico e Administrativo do Projeto RADAM como reforço de autorização de despesa, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), para a Categoria Econômica 4.0.0.0 — Despesas de Capital, 4.1.0.0 — Investimentos, no Elemento Despesa 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial, no Orçamento em execução no corrente exercício financeiro.

Art. 2º — As despesas decorrentes desta suplementação correrão à conta do excesso de arrecadação nas Transferências Correntes do Ministério das Minas e Energia, nos termos do item II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor à data de sua publicação, após o Decreto de homologação do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Sala de Sessões do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Pará, aos 13 dias do mês de novembro de 1975.

a) JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO
Presidente do Banco do Estado do Pará S/A.

Presidente do Conselho

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
Membro

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda
Membro

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
Membro

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA
JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Membro

a) RAUL DA SILVA NAVEGANTES
Secretário Geral do IDESP

Membro

DECRETO N. 9370 — DE 04

DE DEZEMBRO DE 1975

Homologa a Resolução n. 17/75—CD, do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 17/75—CD, de 13 de novembro de 1975, do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Pará, que autoriza o Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, a proceder a suplementação no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), ao orçamento em execução no corrente exercício financeiro, na seguinte classificação: 4101.03090412.004.

Art. 2º — As despesas decorrentes desta suplementação correrão à conta do superavit decorrente da contenção de despesas em outros elementos, e excesso de arrecadação nos termos dos itens I e II do parágrafo 1º do art. 43, Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de dezembro de 1975.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado, em exercício

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 17/75

O Conselho de Desenvolvimento do Estado do Pará, em sua 14a. Reunião

Ordinária, realizada em 13 de novembro de 1975, no uso de atribuições que lhe outorga a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto nos itens I e II do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, letra "I", da Lei Estadual n. 3649, de 27 de janeiro de 1966.

R E S O L V E :

Art. 1º — Autorizar o Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, a proceder a suplementação no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), ao Orçamento em execução no corrente exercício financeiro, na seguinte classificação:

4101.03090412.004

4.1.2.0 300.000,00

Art. 2º — As despesas decorrentes desta Suplementação correrão à conta do superavit decorrente da contenção de despesas em outros elementos, e excesso de arrecadação nos termos dos itens I e II do parágrafo 1º do art. 43, Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor à data de sua publicação, após homologada por ato do Excmo. Sr. Governador do Estado.

Sala de Sessões do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, aos treze dias do mês de novembro de 1975.
Dr. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO
Presidente do Banco do Estado do Pará
S/A.

Presidente do Conselho

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA

MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

Membro

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

Membro

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Membro

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA

JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

Membro

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Geral do IDESP

Membro

DECRETO N. 9371 — DE 04

DE DEZEMBRO DE 1975

Homologa a Resolução
n. 18/75—CD, do Conselho de
Desenvolvimento do Estado do
Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO
PARÁ, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A :

Art. 1º — Fica homologada a Reso-

lução n. 18/75—CD, de 13 de novembro de 1975, do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Pará, que autoriza o Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, a proceder a suplementação de verba no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), ao orçamento em execução, no corrente exercício financeiro, na seguinte classificação: ... 4204.03090452.011.

Art. 2º — Os recursos necessários à execução desta Resolução decorrerão da arrecadação de receita própria do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, excedente à previsão orçamentária.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de dezembro de 1975.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado, em exercício

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 18/75

O Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, em sua 14ª. Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 1975, no uso de atribuições que lhe outorga a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto nos itens I e II do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, letra "I" da Lei Estadual n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966,

R E S O L V E :

Art. 1º — Autorizar o Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, a proceder a Suplementação no valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), ao Orçamento em execução no corrente exercício financeiro, na seguinte classificação:

4204.03090452.011.

4.1.3.0 150.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução desta Resolução decorrerão da arrecadação de receita própria do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, excedente à previsão orçamentária.

Art. 3º — A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excmo. Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, aos treze dias do mês de novembro de 1975.

Dr. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

Presidente do Banco do Estado do Pará

S/A.

Presidente do Conselho

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA

MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

Membro

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

Membro

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Membro

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA

JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

Membro

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Geral do IDESP

Membro

DECRETO N. 9374 — DE 09

DE DEZEMBRO DE 1975

Abre Crédito Especial, autorizado pela Lei n. 4596, de 04 de dezembro de 1975, em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 4596, de 04 de dezembro de 1975, que autoriza o Poder Executivo, a abrir Crédito Especial a fim de atender as despesas referentes à participação do Estado no Programa MEC—BIRD, no corrente exercício financeiro,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.548.205,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinco cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
1900.08421881.081 — Participação do Estado no Programa MEC—BIRD.

3.0.0.0 — Despesas Correntes.

3.2.0.0 — Transferências Correntes.

3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes.

Art. 2º — O Crédito Especial referido no artigo anterior correrá à conta das disponibilidades financeiras do Estado, orçadas do excesso de arrecadação.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 09 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 3242 — DE 03
DE DEZEMBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO
PARÁ, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I — Autorizar o Arquiteto Cicerino
Cabral do Nascimento, Diretor-Presidente
da COHAB-PA, a viajar para a Cidade

de Salvador-Bahia, no período de 02 a
05 de dezembro corrente, a fim de re-
presentar a entidade que dirige junto ao
III Seminário Nacional de COHABS;

II — Designar o Economista Odo-
naldo Lobato de Souza, para responder
pelo expediente da Presidência da ...
COHAB-PA, durante a ausência de seu
titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará,
03 de dezembro de 1975.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Governador do Estado, em exercício

(G. — Reg. n. 3907)

SECRETARIA

FAZENDA

Gabinete do Secretário

PORTARIA SEFA N. 328 DE 02 DE
DEZEMBRO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei,

RESOLVE:

Autorizar o Sr. Mário Dias da Sil-
va, Assessor de Tributação desta Se-
cretaria, a viajar, via aérea, até a ci-
dade de Brasília/DF, nos dias 9 e 10
do corrente, a fim de participar da reu-
nião da Comissão Técnica Permanente
— COTEPE/ICM, como representante da
Secretaria de Estado da Fazenda.

Arbitrar e Conceder ao referido fun-
cionário duas (2) diárias no valor de
Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) perfa-
zendo o total de Cr\$ 600,00 (seiscentos
cruzeiros).

Conceder passagem aérea no trecho
Belém/Brasília/Belém, ao funcionário
acima mencionado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publi-
que-se.

Gabinete do Secretário de Estado
da Fazenda, em 02 de dezembro de 1975.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 6048 — Dia: 10/12/75).

PORTARIA SEFA N. 329/75

O Secretário de Estado da Fazenda,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei,

RESOLVE:

Determinar que viagem de suas se-
des de origem para a cidade de Breves,
no dia 06.12.75, a fim de participarem
da "Reunião de Administradores Tribu-
tários Estaduais da Quinta Região Fis-
cal", os Coletores abaixo relacionados:

AFUA

Hindemburgo de Sá Seixas

CHAVES

Thompson Espíndola de Paula

ANAJAS

Geraldo Dantas da Silva

BAGRE

Aurino Barbosa Vulcão

CURRALINHO

Kleper da Costa Lobo

GURUPA

Getúlio Brasil da Silva

MELGAÇO

Manoel Pinheiro de Melo

OEIRAS DO PARÁ

Constantino dos Santos Nogueira

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Plínio dos Santos

2. Da referida Reunião participarão
os Drs. Almir Fortes da Costa, Chefe
de Gabinete; João Seixas Aguiar, As-
sessor de Gabinete e os srs. Mário Dias
da Silva, Assessor Técnico e Salomão
Essucy Soares Diretor do Departamento
de Fiscalização Tributária.

3. Arbitrar e Conceder aos Drs. Al-
mir Fortes da Costa, Chefe de Gabinet-
te; João Seixas Aguiar e Mário Dias da
Silva, Assessores; Salomão Essucy Soa-
res, Diretor do Departamento de Fisca-
lização Tributária e aos Coletores parti-
cipantes da citada Reunião, uma (1)
diária no valor de Cr\$ 100,00 (cem cru-
zeiros) a cada um, perfazendo um total
de Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos
cruzeiros).

Dê-se ciência, cumpra-se e publi-
que-se.

Gabinete do Secretário de Estado
da Fazenda, em 3 de dezembro de 1975.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 6048 — Dia: 10/12/75).

PORTARIA SEFA N. 330/75

O Secretário de Estado da Fazenda,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei,

RESOLVE:

Determinar que viagem de suas se-
des de origem para a cidade de Abae-
tefubá, no dia 05.12.75 a fim de parti-
ciparem da "Reunião de Administra-
dores Tributários Estaduais da Sexta Re-
gião Fiscal", os Coletores abaixo relacio-
nados:

BARCARENA

José Antunes Bogéa

IGARAPÉ-MIRI

Braulino Pena Martins

CAMETA

José Casemiro Ribeiro

LIMOEIRO DO AJURU

José Laurentino da Silva Junior

MOCAJUBA

Manoel Tibiriçá Portugal

BAIÃO

Claudio Barzeiros Ribeiro

MOJU

Cesar Castro

MUANA

Antonio Joaquim Moraes Noronha

2. Da referida Reunião participarão
os srs. Drs. Almir Fortes da Costa, Che-
fe de Gabinete; João Seixas Aguiar, As-
sessor de Gabinete; Mário Dias da Sil-
va, Assessor Técnico e Salomão Essucy
Soares, Diretor do Departamento de Fis-
calização Tributária.

3. Arbitrar e Conceder, aos srs. Che-
fe de Gabinete, Assessores de Gabinete,
Diretor do Departamento de Fiscaliza-
ção Tributária e aos Coletores partici-
pantes da citada Reunião, uma diária
no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros)
a cada um, perfazendo um total de ...
Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cru-
zeiros).

Dê-se ciência, cumpra-se e publi-
que-se.

Gabinete do Secretário de Estado
da Fazenda, em 3 de dezembro de 1975.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 6048 — Dia: 10/12/75).

PORTARIA SEFA N. 325-A/75

O Secretário de Estado da Fazenda,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei,

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder ao motorista
Eutíquio dos Santos, duas (2) diárias
no valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta cru-
zeiros) cada, perfazendo o total de ...
Cr\$ 100,0 (cem cruzeiros) correspon-
dentes a despesas de viagem, por ter
sido designado, através da Portaria ...
SEFA N. 326/75, para transportar os
membros da Secretaria da Fazenda que
irão participar da Reunião de Admi-
nistradores Tributários Estaduais da
2a. Região Fiscal, a ser realizada na ci-

dade de Castanhal, no dia 29.11.75.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado
da Fazenda, em 28 de novembro de 1975.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 6048 — Dia: 10/12/75).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIS- TÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RELAÇÃO DAS RESOLUÇÕES A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL

Resolução n. 137 — de 15/10/75
Arbitramento de Pensão: Cr\$ 300,00
Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00
Beneficiários: Irene Ferreira Silva (viúva), Rocivaldo, Maria Rosineide, Rocilane, Roderval, Ronaldo Paulo, Ronilson Afonso e Maria Rosiane Ferreira Silva (filhos menores).
Conselheiro Relator: Pedro da Silva Santos

Resolução n. 138 — de 22/10/75
Arbitramento de Pensão: Cr\$ 250,00
Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00
Beneficiária: Ana Carneiro Cunha (viúva).
Conselheiro Relator: José Nogueira Sobrinho.

Resolução n. 140 — de 29/10/75
Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00
Beneficiária: Maria Helena Gomes da Cunha
Conselheiro Relator: Pedro da Silva Santos.

Resolução n. 141 — de 29/10/75
Arbitramento de Pensão: Cr\$ 250,00
Beneficiários: Francisco Nonato, Rosinete do Socorro, Janete da Piedade e Francineia Nazaré Oliveira Tavares (filhos menores).

Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00
Beneficiários: Francisco Moura Tavares, Francisco Nonato, Rosinete do Socorro, Janete da Piedade e Francineia Nazaré Oliveira Tavares.
Conselheiro Relator: Luiz Raimundo Carreira Costa.

Resolução n. 142 — de 29/10/75
Arbitramento de Pensão: Cr\$ 450,00
Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00
Beneficiária: Elza de Melo Cavaleiro de Macedo.
Conselheiro Relator: José Nogueira Sobrinho.

Resolução n. 143 — de 29/10/75
Arbitramento de Pensão: Cr\$ 250,00
Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00

Beneficiária: Ana Lúcia Sobo Siqueira (menor)
Conselheiro Relator: José Nogueira Sobrinho.

Resolução n. 144 — de 29/10/75
Arbitramento de Pensão: Cr\$ 450,00
Beneficiários: Elizabete e Eliana Ferreira da Silva Santana.
Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00
Beneficiários: Sebastião Santos de Santana, Elizabete e Eliana Ferreira da Silva Santana.
Conselheiro Relator: Miguel Archanjo de Almeida Campos.

Resolução n. 145 — de 29/10/75
Arbitramento de Pensão: Cr\$ 250,00
Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00
Beneficiários: Maria do Socorro Nunes da Silva, Gumerindo Pinheiro da Silva Junior, Maria do Perpétuo Socorro, Maria Lady Godiva, Vicente, Maria Cora Helena, Nazaré das Graças, Catarina Laboré, José Maria, Jorge Mário, João Mauro, Maria José e Cacilda Maria Nunes da Silva.
Conselheiro Relator: Maj. Miguel Archanjo de Almeida Campos.

Resolução n. 146 — de 05.11.75
Arbitramento de Pensão: Cr\$ 250,00
Beneficiários: Benedito João e Maria do Socorro Pinho Guimarães
Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00
Beneficiários: Maria das Graças, Raimunda Dirce, Rita de Nazaré, Benedito João e Maria do Socorro Pinho Guimarães
Conselheiro Relator: Srta. Elisa Pina.

Resolução n. 147 — de 05/11/75
Arbitramento de Pensão: Cr\$ 250,00
Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00
Beneficiários: Joselina Santana Rosa dos Santos, Ubiramar Santa Rosa dos Santos e Edilene Santa Rosa dos Santos.
Relator: Miguel Archanjo de Almeida Campos.

Resolução n. 148 — de 12/11/75
Arbitramento de Pensão: Cr\$ 250,00
Beneficiário: Ana Cristina e Everaldo de Oliveira Agelim.
Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00
Beneficiários: Maria Cilcice e Maria

Amélia Oliveira Angelim.
Relator: Elisa Pina.

Resolução n. 149 — de 12/11/75
Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00
Beneficiários: Maria Oliveira da Rocha, Raimunda Oliveira de Andrade e José de Oliveira de Andrade.
Relator: Elisa Pina.

Resolução n. 150 — de 12/11/75
Arbitramento de Pensão: Cr\$ 1.050,00
Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00
Beneficiária: Raimunda Rodrigues Potyguara
Relator: Luiz Raimundo Carreira Costa.

Resolução n. 151 — de 12/11/75
Arbitramento de Pensão: Cr\$ 250,00
Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00
Beneficiários: Tereza de Fátima Monteiro Soeiro e Carmélia dos Santos Pereira
Conselheiro Relator: Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa.

Resolução n. 152 — de 12/11/75
Arbitramento de Pensão: Cr\$ 330,00
Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00
Beneficiários: Mirzes Cândida de Carvalho Teixeira, Raimundo Fausto Amorim Celestino Teixeira Junior, Paulo Rubens, Glaucia Cristina e Sandra Nazaré de Carvalho Teixeira.
Relator: Luiz Raimundo Carreira Costa.

Resolução n. 153 — de 12/11/75
Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00
Beneficiários: Maria Luiza de Oliveira Marques, Luiz, Luiz Othon e Luiz de Jesus Botelho de Oliveira.
Relator: Miguel Archanjo de Almeida Campos.

Resolução n. 154 — de 19/11/75
Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00
Beneficiário: Pedro Ribeiro de Araujo
Relator: José Nogueira Sobrinho.

Resolução n. 155 — de 19/11/75
Arbitramento de Pensão: Cr\$ 250,00
Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00

Beneficiários: Deusarina de Carvalho dos Santos, Paulo, João Evangelista e Julia Carvalho dos Santos.
Relator: Luiz Raimundo Carreira Costa.

Resolução n. 156 — de 19/11/75
Arbitramento de Pensão: Cr\$ 250,00
Concessão do Pecúlio: Cr\$ 6.000,00

Beneficiários: Izaura Fontenelle Calvino

Relator: Elisa Pina.

Em, 04 de dezembro de 1975.

MARILENA NAZARÉ P. ALMEIDA

Aux. Gab. Superintendência

(Ext. — Reg. n. 6039 — Dia: 10/12/75).

Ministério da Fazenda

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — (INCRA)

**COORDENAÇÃO REGIONAL DOS PRO-
JETOS FUNDIÁRIOS DO ESTADO DO
PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO
AMAPÁ — CRPF/PA-AP**

PORTARIA N. 1 243, DE 26 DE
AGOSTO DE 1975

EDITAL COM PRAZO DE
90 (NOVENTA) DIAS

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela COORDENAÇÃO REGIONAL DOS PROJETOS FUNDIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, criada pela Portaria n. 1.243, de 26 de agosto de 1975, com fundamento no Decreto-Lei n. 1.164, de 1.º de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei n. 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3 a 8 da Lei n. 4.947, de 05 de abril de 1966 e

artigos 19 a 31 do Decreto-Lei n. 9.760, de 05 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Santarém, em consequência do Decreto-Lei n. 1.164, de 01 de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 1975.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório da Unidade Fundiária de Santarém, sito à Travessa Dois de Junho s/n., Santarém, Estado do Pará.

— MEMORIAL DESCRITIVO —

Partindo da foz do Rio Javari com o Rio Tapajós, sobe-se este pela sua margem direita, passando pelas localidades de Porto Novo e Alter do Chão, até sua foz no Rio Amazonas, na Cidade de Santarém; daí, segue-se em direção geral Sudeste, pela Rodovia PA-03, numa distância aproximada de 44 km, encontrando neste ponto, a nascente do Igarapé Água Branca; desce-se esse Igarapé, na direção Sudoeste, por uma distância aproximada de 22 km, onde encontra a foz do Igarapé Remanso; sobe-se esse Igarapé em direção

geral Noroeste, numa distância aproximada de 3,5 km; daí, inflete em linha reta, na direção Oeste, numa distância aproximada de 3,75 km, até encontrar a nascente do Igarapé Água Fria; desce-se esse Igarapé, na direção geral Sudoeste, até sua foz no Igarapé Mojuí dos Campos; segue-se por esse Igarapé, até sua foz no Igarapé São Benedito, afluente do Rio Curuá-Una; sobe-se esse Igarapé até seu cruzamento com a Rodovia BR-165 (Cuiabá/Santarém); segue-se pela referida Rodovia, em direção geral Norte, por uma distância aproximada de 12 km, até o marco n. 50, onde inflete em linha reta, na direção Oeste, até encontrar a foz do Rio Javari no Rio Tapajós, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 158.870,0000 ha (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo Projeto RADAM, edição de 1973, Folha SA-21-Z-B, na escala de 1:250.000.

Santarém, PA, 03 de dezembro de 1975.

DELMIRO DOS SANTOS

Coordenador Regional CRPF/PA-AP

Port. n. 1350/75

VANILDO XAVIER CORREIA

Eng.º Agr.º — CREA 4591-D 2a. Região

Membro Técnico da CRPF/PA-AP

(Ext. — Reg. n. 6022 — Dias:

10, 11 e 12/12/75).

A N Ú N C I O S

Amazontur Amazônia Turismo S/A.

CGC — Número 04923470/0001

EMBRATUR — Reg. n. 5/PA/67

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas. o Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1974 e colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

Belém, 20 de Junho de 1975.

ALÍPIO MOTA — Presidente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

— A T I V O —

IMOBILIZADO	213.921,39
Instalações prédio de Terceiros	124.146,46
Móveis, máquinas e Utensílios	89.774,93
DISPONÍVEL	310.131,81
Caixa	6.698,21
Bancos	303.433,60

REALIZÁVEL	2.292.038,44
Títulos e crédito a Receber	250,00
Ações a Subscriver	330.000,00
Depósito Compulsório	5.688,39
Adiantamento para viagens	11.237,00
Adiantamento salário	6.700,33
Salário Família	44,20
Contas correntes	1.938.118,52
FINANCEIRO	18.556,08
Ações Participações e Investimentos	18.556,08
CORREÇÃO MONETÁRIA	8.827,16
Revaliações	8.827,16
PENDENTE	182.968,81
Prejuízo verificado n/exercício	182.968,81
COMPENSAÇÃO	17.936,00
Banco cobrança	17.936,00
Total do ATIVO	Cr\$ 3.044.379,69

P A S S I V O

NAO EXIGÍVEL	1.214.127,11
Capital	1.200.000,00
Reserva legal	3.842,04
Fundo para depreciações	10.285,07
EXIGÍVEL	1.812.316,58
Duplicatas a Pagar	3.115,00
Imposto de renda a recolher	2.648,00
INPS a recolher	4.048,33
Promissórias a Pagar	110.000,00
Títulos descontados	74.437,05
Contas Correntes	1.618.068,20
COMPENSAÇÃO	17.936,00
Títulos em cobrança	17.936,00

Total do PASSIVO Cr\$ 3.044.379,69

DEMONSTRATIVO LUCROS E PERDAS

	DÉBITO	CRÉDITO
	Cr\$	Cr\$
Despesas Administrativas	997.778,77	

Rendas de comissões e Taxas	773.045,24
Receitas eventuais	20.203,10
Lucro exercício de 1973	21.561,62
Prejuízo do exercício de 1974	182.968,81
	997.778,77
	997.778,77

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas :

Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da AMAZONTUR — "Amazônia Turismo S.A.", tendo procedido a exame do Balanço Geral, da Conta Lucros e Perdas e dos demais livros e documentos referentes à Contabilidade da Empresa durante o exercício social de 1974, encontramos tudo em perfeita ordem o que nos autoriza a recomendar aos Senhores Acionistas a aprovação dos referidos documentos por refletirem a real situação da Empresa.

Belém, 31 de dezembro de 1974.

(aa) WILSON SÁ FERREIRA

CEZAR FERNANDES BOTELHO DE LIMA

ONOFRE TOBEZI

(T. n. 24187 — Reg. n. 6052 — Dia — 10.12.1975)

JOSE BASTOS — COM., IND. E TURISMO S.A.

JOBATUR

C.G.C. 04933636/0001-49

Reg. Embratur 992/Pa

Assembléia Geral Extraordinária

C o n v o c a ç ã o

Convocamos os Acionistas desta Empresa para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de dezembro de 1975, às 09:00 horas, na sede social sito à Praça Floriano Peixoto, 2953, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Alteração dos Estatutos;

b) O que ocorrer.

Belém, 04 de dezembro de 1975.

JOSE DOMINGOS VILANOVA DE

BASTOS — Presidente

(T. n. 24.190 — Reg. n. 6063

— Dias 10, 11 e 12/12/75).

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM "CATA"

CGC (MF) 04.896.759/0001-55

Assembléia Geral Extraordinária

C o n v o c a ç ã o

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 19 de dezembro de 1975, às 16 (dezesseis) horas, na sede social da empresa, à Avenida Bernardo Sayão, n. 138, nesta capital, a fim de discutirem e de-

liberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reforma dos Estatutos Sociais, para, além de outras modificações, promover o remanejamento do Capital Social autorizado, sem alterar o seu total, aumentar a quantidade das ações ordinárias e ações preferenciais da classe "A" e reduzir a quantidade das ações preferenciais de Classe "C".

b) Se aprovado o remanejamento acima, aumentar o capital subscrito e integralizado, no que diz respeito às ações ordinárias e ações preferenciais da classe "A", mediante a emissão e colocação de 1.804.000 (hum milhão, oitocentas e quatro mil) ações ordinárias e 380.809 (trezentas e oitenta mil e oitocentas e nove) ações preferenciais da classe "A", todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, a serem integralizadas no ato da subscrição, devendo os acionistas, dentro das respectivas categorias, exercer o direito de preferência dentro do prazo estatutário;

c) O que ocorrer.

Belém, 06 de dezembro de 1975.

MANOEL SOEIRO DO NASCIMENTO

Diretor Superintendente

CPF 000. 544.962

(Ext. — Reg. n. 6062 — Dias:

10, 11 e 12/12/75).

S/A. BITAR IRMÃOS

Assembléia Geral Extraordinária

C o n v o c a ç ã o

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, sita à rua Conego Siqueira Mendes, 79, 10 horas da manhã do dia 9 do corrente, a fim de deliberar sobre:

1) renúncia de diretor para fins de aposentadoria.

2) o que ocorrer.

Belém, 1º de dezembro de 1975

MIGUEL DE PAULO R. BITAR

Presidente

(Ext. Reg. n. 5946 — Dias —

2, 3 e 10.12.1975)

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 12 de dezembro do ano em curso, às 15:00 horas, na sede deste Estabelecimento, à Avenida Presidente Vargas, n. 800 — 15o. andar — nesta cidade a fim de deliberarem sobre:

a) Alteração do artigo 33 dos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer.

Belém (Pa), 12 de novembro de 1975.

Francisco de Jesus Penha

Presidente

(Ext. Reg. n. 5970—Dias—3, 5 e 10/12/75)

Telecomunicações do Pará S.A.

TELEPARÁ

(Empresa Subsidiária da TELEBRAS)

C. G. C. — 04815411/0001

Capital Autorizado: Cr\$ 700.000.000,00
Capital Subscrito: Cr\$ 107.649.440,00
Capital Integralizado: Cr\$ 107.649.440,00

EDITAL — EMISSÃO DE AÇÕES

Pelo presente Edital ficam convidados os Senhores Acionistas da "Telecomunicações do Pará S.A." — TELEPARÁ, portadores de Ações Ordinárias a exercerem o seu direito de preferência na proporção de sua participação no Capital desta Empresa, na subscrição de ações da categoria mencionada, relativas a emissão de 7.670.184 (sete milhões, seiscentas e setenta mil, cento e oitenta e quatro) ações procedidas na Reunião de Diretoria do dia 01 de dezembro de 1975.

Para os fins legais é concedido o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício deste direito a contar da publicação deste Edital, findo o qual as ações poderão ser subscritas por outros acionistas interessados.

(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 6000 — Dias — 4, 5 e 10.12.1975)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: RUBENS NASCIMENTO MOTA, JOSÉ DOS REIS DORNELAS, SANDRA MARIA ARAGÃO KLAUTAU, MARIA DO ROSÁRIO GENTIL CORRÊA e RAUL DE JESUS VALENTE, e em caráter SUPLEMENTAR a advogada RODNIR SOUSA e, no Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: TELCILENE GUIMARAES CORRÊA DE MELO e JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 03 de dezembro de 1975.

a) CARLOS PRADO
1º Secretário
(T. n. 24174 — Reg. n. 6008 — Dias 5, 6 e 10.12.75)

DECLARAÇÃO

Eu, LUIZILENO DE ROMA AMOÊDO BRASIL, médico, formado pela antiga Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, declaro, para os devidos fins, haver sido extraviado o meu Diploma de Médico.

Belém, 03 de dezembro de 1975.

a) Luizileno de Roma Amoêdo Brasil
(T. n. 24176 — Reg. n. 6010 — Dias 5, 6 e 10.12.75)

Cia. Amazônia Técnica de Engenharia — CATE

CGC (MF) 04—991—576/0001—19

Assembléia Geral Extraordinária

Pela presente ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia — (CATE), para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 15 (quinze) de dezembro, às 10 (dez) horas, na sede social da Empresa, à Avenida Bernardo Sayão, n. 138, nesta cidade, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Reforma dos Estatutos Sociais pelo aumento do capital autorizado, atualmente de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros) para Cr\$ 25.000.00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros), divididos em 1.250.000 ações ordinárias e 1.250.000 ações preferenciais;

b) O que ocorrer.

Belém, 05 de dezembro de 1975.

a) VALDEMIRO AGUIAR MARTINS
GOMES
Presidente

(Ext. — Reg. n. 6060 — Dias 6, 10 e 11.12.75)

AGROPECUARIA BARRA DAS PRINCESAS S.A.

CGC. 05.426.804/0001

Assembléia Geral Extraordinária ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas, para comparecimento à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 9 horas do dia 15 de dezembro de 1975, quando se discutirá e decidirá sobre o seguinte:

a) Proposta para Alteração dos Estatutos Sociais;

b) Outros Assuntos de Interesse Social.

Santana do Araguaia, 04 de dezembro de 1975.

p|Diretoria — WILSON LEMOS
DE MORAES
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 6038 — Dias 6, 10 e 11.12.75)

Fartura Agro Industrial S.A.

CGC 054.2747/0001—02

Assembléia Geral Extraordinária

ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas, para comparecimento à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da Sociedade, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 10 horas do dia 15 de dezembro de 1975, quando se discutirá e decidirá sobre o seguinte:

a) Proposta para Alteração dos Estatutos Sociais;
b) Outros assuntos de interesse Social.

Santana do Araguaia, 04 de dezembro de 1975.

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 6049 — Dias 6, 10 e 11.12.75)

Impressos em Geral

Fornecemos mediante
orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

Informações na Diretoria

Administrativa da Im-

prensa Oficial

ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S. A.

Sociedade Anônima de Capital Aberto — Registro GEMEC/RCA — 200—74/373

C.G.C. (MF): 04.946.406/0001—12

BALANÇO GERAL EM 30.6.1975

RELATÓRIO DA DIRETORIA

PREZADOS ACIONISTAS:

De conformidade com a legislação e as disposições estatutárias, temos a satisfação de encaminhar à apreciação de V. Sas. o Relatório da Diretoria, Balanço Geral em 30.06.1975, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, correspondentes ao primeiro semestre do ano em curso.

No decorrer da primeira metade de 1975, as atividades sociais se desenvolveram em contínua expansão, obedecendo a política fixada no sentido de aumento de produtividade como caminho básico para melhor rendimento e eficiência dos nossos serviços. Cabe ressaltar, por merecimento, o ritmo de trabalho alcançado pelas nossas filiais, em especial a de Brasília, cujo volume de obras, em futuro próximo, será comparável ao da Matriz. O Conselho Nacional da Indústria da Construção — C.N.I.C., criado pelo Governo Federal, veio diagnosticar e trazer os primeiros remédios oficiais para a crise setorial atravessada em 1974. Não podemos deixar de ressaltar os benefícios do Decreto-Lei n. 1.339, assinado pelo Presidente Ernesto Geisel em 20 de agosto de 1974, que recomenda o aditamento da cláusula permissiva de reajustamento de preços nos contratos em execução e evidentemente em novos contratos. Igualmente louvável é o Decreto n. 7.420 assinado pelo Senhor Presidente da República, em 25 de junho de 1974, revogando o Decreto n. 60.407 de 11 de março de 1967, que limitava em 35% o valor máximo de reajustamento dos contratos de obras. Embora uma minoria de órgãos públicos ainda não esteja cumprindo os referidos Decretos-Leis, temos confiança que essa normalização legal venha ocorrer a partir do segundo semestre deste ano.

É válido considerar, portanto, como superada a fase de ajustamento que a evolução dos negócios deveria apresentar após a séria crise conjuntural de 1974. As perspectivas para a nossa categoria econômica se revelam, assim, das mais promissoras e os resultados obtidos no semestre espelham satisfatoriamente, em nosso entender, essa tendência.

A simples comparação entre os índices mais representativos do Balanço ora publicado e o anterior do período correspondente, revela, com nitidez, o bom andamento dos negócios sociais.

ÍNDICES	30.06.1974	30.06.1975
CAPITAL PRÓPRIO	26.595.000,00	42.951.951,00
VALOR NOMINAL DA AÇÃO	1,00	1,00
VALOR ATUAL DA AÇÃO	1,06	1,34
LIQUIDEZ IMEDIATA	3,54	6,57
LIQUIDEZ MEDIATA	2,46	2,62
RENTABILIDADE SOBRE CAPITAL	10,16%	15,22%

Aproveitamos o ensejo que se nos apresenta para manifestar nosso reconhecimento aos Senhores Acionistas e aos nossos Clientes pelas sucessivas provas de confiança e apoio, extensivos também a todos os nossos Colaboradores, sem cujo auxílio nossa tarefa seria inviável.

Permanecemos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos eventualmente necessários,
Belém-Pa., 30 de junho de 1975.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1975

— A T I V O —

DISPONÍVEL

Bens Numerários	981.499,95	
Valores em Trânsito	859.009,95	
Depósitos Bancários à vista	3.434.025,53	5.274.535,43

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO**Estoques**

Almoxarifado Central	2.781.850,90	
Oficina Central	1.136.486,43	
Produtos Acabados	111.092,93	4.029.430,26

Créditos

Contas a Receber de Clientes	13.500.561,98	
Empresas Subsidiárias	16.430.782,17	
Outros Créditos		
Contas Correntes	507.753,42	
Diversos	1.919.663,06	2.427.416,48
		32.358.760,63

Valores e Bens

Títulos e Valores Mobiliários	711.449,00	
Depósitos Especiais	449.238,49	1.160.687,49
		37.548.878,38

ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S. A.

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

Retenções Compulsórias

722.293,80

IMOBILIZADO

Imobilizações Técnicas

Bens Imóveis	1.480.442,70
Equipamentos e Acessórios	11.665.464,57
Instalações	152.947,88
Viaturas	2.203.169,98
Móveis e Utensílios	511.193,33

16.013.218,46

+ Correção Monetária

824.050,37

16.837.268,83

— Depreciação Acumulada

3.929.159,80

12.908.109,03

Imobilizações Financeiras

Participação em Empresas Subsidiárias	2.811.561,24
Participação em Outras Empresas	255.542,00
Cauções Permanentes	160,00
Outras Aplicações	20.000,00

20.000,00

3.087.263,24

15.995.372,27

RESULTADO PENDENTE

Obras em Andamento	68.045.547,79
Despesas Antecipadas	1.105.059,67

69.150.607,46

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Contratos de Obras	96.891.772,29
Contratos de Seguros	6.821.700,00
Contratos Bancários	200.000,00
Contratos de Fornecedores	450.722,77
Cauções de Títulos e Valores	288.541,76
Cauções de Ações	500,00

104.653.236,82

Cr\$

233.344.924,16

— P A S S I V O —

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Fornecedores	3.903.689,38
Instituições Financeiras	
Débitos por Financiamento	85.000,00
Títulos Descontados de Terceiros	546.661,70

3.903.689,38

85.000,00

546.661,70

631.661,70

Diretores e Acionistas	460.148,81
Obrigações e Encargos Trabalhistas	296.450,97
Tributos e Contribuições a Pagar	1.029.422,91
Outras Exigibilidades	
Credores Diversos	302.705,90

460.148,81

296.450,97

1.029.422,91

302.705,90

6.624.079,67

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Financiamentos	9.965.048,38
----------------	--------------

9.965.048,38

NÃO EXIGÍVEL

Capital	32.000.000,00
Reservas Legais	
Reserva Legal (D. L. 2627)	1.313.663,13
Reservas Livres	3.518.430,07
Provisões	619.076,50
Lucro Suspenso do Semestre	4.871.395,54

32.000.000,00

1.313.663,13

3.518.430,07

619.076,50

4.871.395,54

42.322.565,24

RESULTADO PENDENTE

Receitas de Obras em Andamento	68.967.918,85
Receitas a Apropriar	199.318,53
Recebimentos Antecipados	612.756,67

68.967.918,85

199.318,53

612.756,67

69.779.994,05

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Obras Contratadas	96.891.772,29
Seguros Contratados	6.821.700,00
Bancos Contratados	200.000,00
Fornecedores Contratados	450.722,77

96.891.772,29

6.821.700,00

200.000,00

450.722,77

ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S. A.

Titulos e Valores Caucionados	288.541,76	
Ações Caucionadas	500,00	104.653.236,82
	Cr\$	233.344.924,16

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1975**— C R É D I T O —**

Crédito desta conta correspondente ao seguinte :

RESULTADO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS	6.844.030,27
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	816.141,43
	Cr\$

7.660.171,70

— D É B I T O —

Débito desta conta correspondente ao seguinte :

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Honorários da Diretoria	208.000,00	
Pessoal	488.022,61	
Encargos Sociais	198.203,64	
Material	140.017,54	
Serviços e Utilidades de Terceiros	777.918,31	
Despesas de Viagens e Representações	139.866,75	
Despesas Tributárias	355.419,33	
Despesas Financeiras	179.787,64	
Amortizações e Depreciações	32.468,20	
Manutenção de Veículos	92.081,26	2.611.785,28

CUSTO DE BENS VENDIDOS OU BAIXADOS	176.990,88
LUCRO SUSPENSO DO SEMESTRE	4.871.395,54

Cr\$ 7.660.171,70

LUTPHALA DE CASTRO BITAR	Belém, 30 de junho de 1975	ANTONIO MARCOS LOUREIRO
Diretor-Presidente	RONALD COSTA BORRAJO	Diretor Financeiro
MARIA DA GRAÇA CATEB BITAR	Diretor Superintendente	JOÃO BATISTA GAMA DIAS
Diretor Vice-Presidente	LUCIVAL AMÉLIO BARROS FERREIRA	Tec. Contab. CRC. Pa. 2337
	Diretor Técnico	

PARECER DO CONSELHO FISCAL**SENHORES ACIONISTAS :**

De acordo com a legislação em vigor, a Diretoria de ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S/A., nos apresentou o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", correspondentes ao Primeiro Semestre do Exercício de 1975, devidamente esclarecidos pelo "Relatório da Diretoria".

Examinamos os referidos documentos, bem como os livros contábeis e comprovantes das operações do semestre daquele exercício, o que nos permite afirmar que demonstram a real situação econômico-financeira da empresa.

Belém—Pa., 03 de julho de 1975.

JOSÉ OLAVO REBELO LAMARÃO JOSÉ QUINTINO DE CASTRO LEÃO
JAMIL TUMA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas da "ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S/A", referentes ao semestre findo em 30 de junho de 1975.

Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluí as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas acima referidos, representam adequadamente a situação econômico-financeira da "ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S/A", naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Belém, Pa., 16 de julho de 1975.

AUDITORIA H. MATTOS S/C. — CRC. Sp. 3.255 — AI/PJ. 43 — C.G.C. 45.991155/0001
GEMEC — RAI — 72/018 — P.J. — Cadastrada no B.N.H. RD 20/74

HAMILTON MATTOS

Contador CRC. Sp. 4.438 — AI/PF. 73

GEMEC—RAI—72/018—1—FJ.

(Ext. Reg. n. 6056 — Dia: 10.12.75)

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente : Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

Ata da 127a reunião Ordinária 2o. período da 1a Sessão Legislativa da 8a Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 24 de novembro de 1975.

Presidente: Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2o. Secretário: Sr. Deputado César Franco.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o senhor Presidente Deputado Célio Sampaio, Secretário pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e o 1o. Secretário procedeu a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba, acusando o recebimento dos ofícios ns. ... 2996 e 3033; do Governador do Estado comunicando que o Projeto de Lei n. 29/75 foi sancionado e assinada a Lei que passou a fazer parte da Legislação do Estado com o número 4.590 de 18.11.75; do Governador do Estado comunicando que foi sancionada a lei que fixa novos níveis de salários aula para os professores das escolas estaduais de 1o. Grau; Telegramas: do Deputado Federal Ulisses Guimarães, agradecendo pela comunicação da homenagem, culto operoso do Deputado Jader Barbalho; do Senador Mauro Benevides comunicando que terá o maior prazer em apreciar o Projeto de Lei do Deputado José Ribamar Machado. Após a leitura do Expediente, o senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Plínio Pinheiro que comunicou a instalação de uma Delegacia de Trânsito em Marabá. O Deputado José Chaves, ocupou a Tribuna, parabenizando o Ministro da Educação, pela medida que tomou, relacionada ao Programa de Crédito Educativo. Concluiu o orador, procedendo a leitura de um Ofício que recebeu do Desembargador Ricardo Borges. Seguiu-se na

Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, apresentando requerimentos de congratulações pela passagem do natalício do Deputado Alacid Nunes. O orador leu um tópico de coluna "Repórter 70" referente ao aniversário do Coronel Gustavo Moraes Rego. Concluiu o orador, falando sobre a solução que está sendo dada a respeito de sua solicitação para o apressamento da reclassificação do funcionalismo público Federal e autárquico e o pagamento das diferenças salariais dos mesmos servidores. O Deputado Antônio Teixeira ocupou a Tribuna, apresentando requerimento de congratulações pela passagem do natalício do Exmo. Sr. Governador do Estado, e cumprimentou a CELPA pelos seus 14 anos de instalação. O orador apresentou ainda requerimentos visando o transcrever nos anais a reportagem do Jornalista Ribamar Fonseca intitulada: "A Ponte da Esperança" bem como um tópico do "Repórter 70" referente a história da Vila do Mosqueiro. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, afirmando que: "a atuação negativa da SUNAB se reflete pelos aumentos nos gêneros alimentícios, na carne, no peixe, nos preços das lavanderias, e outros". Continuou o orador, reportando-se em torno das prestações de contas dos Municípios de Capanema e Curuçá. Através de aparte manifestou-se o Deputado Brabo de Carvalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho para tecer comentários e elogiar um tópico da Coluna "Repórter 70" intitulado: "Borracha". Através de apartes manifestaram-se os Deputados: Osvaldo Melo e Ozéas Silva. Passando à 1a Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas da 126a Sessão Ordinária, 73a Sessão Extraordinária e 14a Sessão Especial, com a 1a tendo retificação do Deputado Célio Sampaio, referente ao nome do Vereador de Curuçá, cujos nome correto é José Laedson. Em seguida foram deferidos os requerimentos: do Deputado Antônio Teixeira e outros, de congratulações pelo natalício do Exmo. Sr. Governador do Estado; do Deputado Osvaldo Melo e outros, de congratulações pela pas-

sagem do aniversário do Deputado Federal Alacid da Silva Nunes. Foram aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado José Chaves, solicitando Urgência para os requerimentos ns. ... 1479; 1503; 1531a 1541; 1558; 1627; ... 1683/75, do Deputado Carlos Vinagre solicitando Urgência para os processos números: 124; 15; 119; 159; 163; 180; 190 e 195/75; do Deputado Fernando Bahia solicitando Urgência para o Processo número 223/75; do Deputado Osvaldo Melo de votos de louvor pela realização do I Festival de côco da Amazônia. Continuou em discussão a Questão de Ordem formulada pelo Deputado Carlos Vinagre solicitando que seja elucidado pelo Plenário se é lícito a prática da destituição das lideranças por eventuais maiorias. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna, para dizer dos motivos que o levaram a apresentar a proposição, manifestando-se contrário ao parecer que foi dado na Comissão de Justiça. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, mostrando que o Regimento é claro no que diz respeito à substituição de Líderes de Bancadas, recebendo aparte do Deputado Carlos Vinagre. Seguiu-se se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, ficando inscrito com 11 minutos para a próxima Sessão. Passando a 2a Parte da Ordem do Dia, continuou em discussão o Processo número 192/75, Projeto de Lei do Executivo, autorizando a abertura de crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 para o prosseguimento da construção do Estádio Estadual "Alacid Nunes". O Deputado Vicente Queiroz a Tribuna manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria. Em seguida o Processo foi aprovado. Foram aprovados os Processos ns: 191/75, 2o. Turno do Projeto de Lei do Executivo, autorizando a abertura de crédito especial de Cr\$1.548.205,00 para atender as despesas da participação do Estado no programa MEC-BIRD, no exercício de 1975; 187/75, Projeto de Lei do Executivo, autorizando a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 10.000.000,00 para a construção do Centro Administrativo do Estado. Em

discussão o Processo número 199/75, Projeto de Lei do Executivo alterando a Redação do Decreto-Lei número 75, de 6 de outubro de 1969. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna, fazendo a leitura do processo e manifestando o seu ponto de vista em torno do mesmo, sendo aparteado pelo Deputado João Mota. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, para tecer longos comentários em torno do processo, manifestando a sua posição em torno do mesmo, sendo aparteado pelo Deputado Carlos Vinagre. O Processo continuou em discussão para a próxima Sessão. Em seguida o sr. Presidente convocou os snrs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de três minutos, encerrando a presente às 13:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira — Antônio Pereira — Brabo de Carvalho — Célio Sampaio — Cézar Franco — Everaldo Martins — Fernando Bahia — Gerson Peres — João Augusto — João Mota — Lauro Sabbá — Maria de Nazaré — Osvaldo Melo, Ozéas Silva — Plínio Pinheiro — Victor Paz — Zeno Veloso — Alvaro Freitas — Carlos Vinagre — José Chaves — José Guilherme — Lucival Barbalho — Maximino Porpino — Santana Costa — Vera Albuquerque — Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antônio Amaral — Haroldo Tavares — Ribeiro de Souza e Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa.

Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de novembro de 1975.

Lida em 25.11.1975.

(aa) Sr. Deputado
VICTOR PAZ
Presidente
Sr. Deputado
Zeno Veloso
1o. Secretário
Sr. Deputado
Flávio Cézar Franco
2o. Secretário
(G. Reg. n. 3878)

Ata da 128a Reunião ordinária, 2o. período da 1a Sessão Legislativa da 8a Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 25 de novembro de 1975.

Presidente: Sr. Deputado VICTOR PAZ
1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.
2o. Secretário: Sr. Deputado Cézar Franco.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o senhor Presidente, Deputado Victor

Paz, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Cézar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1o. Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Secretário de Estado de Saúde Pública, do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, do Presidente do Banco do Estado do Pará, acusando o recebimento dos Ofícios ns: 3280; 2978 e 3297/75; do Dr. Acy de Jesus Barros Pereira, encaminhando 300 exemplares do Informativo do IPASEP; do Presidente do Banco do Brasil, acusando o recebimento do ofício número 2637/75; do Presidente da PARATUR, acusando o recebimento do Ofício número 3313/75; Telegramas: do Senador João Calmon, do Ministro da Marinha, dos Ministros: da Agricultura; da Saúde; do Trabalho; da Educação e Cultura; do Senador Evelásio Vieira; todos agradecendo o convite para assistir a solenidade de entrega do título de Honra ao Mérito ao Jornalista Luiz Solano; do Jornalista Luiz Solano informando que estará chegando a esta Capital por volta das 15:40 horas do dia 26 do corrente. Após a leitura do Expediente, o senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio, que discordou da posição assumida pelo Vereador Jorge Colares referente às Contas da Prefeitura de Curuçá e abordou o problema de trânsito em nossa Capital. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna, informando que o hospital de Marudá, foi pedido do Prefeito de Marapanim, diretamente ao Governador do Estado. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre para contestar a notícia publicada em jornal de nossa Terra, afirmando que estaria obstruindo a votação das matérias nesta Casa. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna, para falar sobre a reunião que será feita logo mais à noite, visando aprovar a taxa de pedágio da Ponte Belém-Mosqueiro, adiantando que a referida votação terá o resultado de 9 votos a favor e três votos contra. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, apresentando requerimentos solicitando a ligação imediata da nova rede de iluminação pública da Av. 25 de setembro, e que a prefeitura providencie o aceleração das obras de urbanização e limpeza daquela Av. solicitou ainda a criação de divisões administrativas com a responsabilidade de limpeza e administração dos bairros delimitados na Área Metropolitana de Belém. Através de apertes manifestaram-se os Deputados: Célio Sampaio, José Chaves, Carlos Vinagre, Brabo de Carvalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, apresentando um requerimento de congratulações ao

Governador do Estado do Acre, por ter no colegiado da SUDAM apontado de forma incisiva a crise que está ameaçando a produção da borracha no País, e solicitou ainda que seja enviado apelo ao Presidente da República e Ministérios da Indústria e Comércio e Interior, no sentido de que sejam reformulados as linhas de ação pertinentes ao Programa de Ação e Incentivo à Produção e ao Financiamento da Borracha Natural. Através de aparte, o Deputado Osvaldo Melo apresentou uma emenda aditiva, solicitando que esta Casa convide o Governador do Acre para proferir uma palestra sobre o problema da borracha, no Plenário desta Assembléia Legislativa. Continuando seu pronunciamento, o orador teceu considerações sobre os estudos do local do porto para escoamento do minério da Serra dos Carajás recebendo aparte dos Deputados Brabo de Carvalho e João Augusto. Passando à 1a Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas das Sessões 127a Ordinária e 75a, 76a e 77a Extraordinárias. O senhor 2o. Secretário procedeu a leitura da Resolução número 25/75, da Mesa Diretora, que designa o Deputado Everaldo Martins para participar do Simpósio sobre Programa Nacional de Centros Sociais e Urbanos, a realizar-se em Brasília. Deferido o requerimento número 1726/75, do Deputado Zeno Veloso, de congratulações à Sra. Gilka Silva Farro e Silva, pela passagem do seu natalício. Aprovados os requerimentos: 1728/75, do Deputado Alvaro Freitas, solicitando regime de urgência aos Processos números 183/75; 1722; 1723 e 1724/75, do Deputado Everaldo Martins, de congratulações: ao senhor Presidente da Seção dos Advogados do Pará; ao senhor Secretário de Estado de Agricultura, pela realização da Exposição Feira Agropecuária, em Santarém; à Diretoria das festividades de Nossa Senhora da Conceição, naquele Município; 1733 e 1834/75, do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações ao Clube de Diretores Lojistas do Pará, pela escolha do senhor Antonio Rafael de Matos, como "Lojista do Ano"; solicitando inserção em Ata de votos de solidariedade ao senhor Governador do Acre, Geraldo Mesquita, pelo seu pronunciamento por ocasião dos debates sobre o problema da borracha natural da Amazônia, sendo aprovada também a Emenda Aditiva do Deputado Brabo de Carvalho; 1732/75, do Deputado Célio Sampaio, solicitando urgência para os requerimentos ns. 1460 e 1465, de sua autoria; do Deputado Maximino Porpino, solicitando urgência para o requerimento número 1727/75, de sua autoria. Aprovado o parecer da Comissão de Justiça à Questão de Ordem formulada pelo Depu-

tado Carlos Vinagre. Em discussão o requerimento número 1479/75, do Deputado José Chaves, de apelo ao senhor Governador, no sentido de que promovasse um amplo Encontro de Prefeitos do Interior do Estado, para estudo e debate de problemas ligados às pequenas estradas de interesse Municipal. Assumiu a Tribuna o autor da proposição dizendo dos objetivos da mesma, que em seguida foi aprovada. Em discussão o requerimento número 1503/75, do Deputado José Chaves, requerendo o envio de cópia ao senhor Governador do Estado, da denúncia que fez na Tribuna desta Casa, no que se relaciona a entrega de títulos de terra nos Municípios de Bragança e Vizeu. O Deputado Antônio Teixeira ocupou a Tribuna, pronunciando-se contrário ao requerimento. Manifestaram-se através de apartes os Senhores Deputados: João Mota, Maximino Porpino, César Franco, José Chaves, Plínio Pinheiro, Célio Sampaio, Ribeiro de Souza, Fernando Bahia e Brabo de Carvalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, manifestando-se contrário ao critério adotado pelo senhor Governador na entrega de títulos de terra. O orador foi aparteado pelos Deputados: Gerson Peres, Brabo de Carvalho, Alvaro Freitas e Antônio Pereira. Assumiu a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, discordando do requerimento. Para encaminhar a votação, ocupou a Tribuna o Deputado João Mota, dizendo da inoportunidade de proposição, que em seguida foi rejeitada, contra o voto da bancada do MDB. Passando à 2a Parte da Ordem do Dia, entrou em discussão o processo número 221/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando a Prefeitura Municipal de Belém, a contrair com o BNH e BEP, operação de crédito no valor de Cr\$ 35.196.000,00. Ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, que externou o seu apoio ao Processo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, justificando o seu parecer ao Projeto. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna, para externar o seu apoio à proposição, fazendo algumas restrições a mesma, tendo sido aparteado pelos Deputados Alvaro Freitas, Vicente Queiroz, Brabo de Carvalho, João Mota e Antônio Teixeira. O orador ficou inscrito com três minutos para a próxima Sessão. O senhor Presidente informou da transferência do Processo para o Regime Normal, e convocou os Senhores Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de três minutos, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Senhores Deputados: Antonio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares,

João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa.

Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 25 de novembro de 1975. Lida em 26.11.75.

(aa) Sr. Deputado
VICTOR PAZ
Presidente
Sr. Deputado
Zeno Veloso
1o. Secretário
Sr. Deputado
Flávio César Franco
2o. Secretário
(G. Reg. n. 3879)

Ata da 79a reunião Extraordinária, 2o. período da 1a. Sessão Legislativa da 8a Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 25 de novembro de 1975.

Presidente: Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO.

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso

2o. Secretário: Sr. Deputado César Franco.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 18:05 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o senhor Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso, e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão e informou que a mesma destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta da 2a Parte da Ordem do Dia. Continuou em discussão o Processo número 221/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça autorizando a Prefeitura Municipal de Belém, a contrair com o BNH e BEP operação de crédito no valor de Cr\$ 35.196.000,00. Assumiu a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, que discorreu sobre o teor da matéria, que em seguida foi aprovada. Aprovados em 2o. Turno os Processos: 129/75 — Projeto de Lei do Executivo, autorizando a abertura de crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 para prosseguimento da construção do Estádio Estadual "Alacid Nunes"; 187/75 — Projeto de Lei do Executivo, autorizando a abertura de crédito especial, no valor de Cr\$ 1.000.000,00, para a construção do Centro Administrativo do Estado; 199/75 — Projeto de Lei do Executivo,

alterando a redação do Decreto-Lei n. 75, de 6 de outubro de 1969. Em discussão o Processo número 198/75 — Projeto de Lei do Executivo, atribuindo novos valores a remuneração de servidores do Poder Judiciário. O Deputado Vicente Queiroz, assumiu a Tribuna para externar o seu ponto de vista sobre a matéria, tendo sido aparteado pelos Deputados César Franco e Carlos Vinagre. Em seguida o Processo foi aprovado. Aprovados em Redação Final os Processos ns: 85, 88, 94, 116, 120, 121, 178, 133, 132, 136, 141, 143, 148, 150, 151, 153 e 169/75, autorizando a alienação de terras em favor: da Cia. Agropecuária Rio Araguaia, e dos Srs. Orlando Domiciano da Silva, Catarina Mussak Pesch, Divino José de Moraes, Waldemar Bianchi, Maria Norma Nunes de Oliveira, Nazareth Nasser Tuma, Alfredo Tavares Pinheiro, Waldeson Ferreira Torres, Oneide Tuma Martins, Joana Moraes, Osvaldo Nasser Tuma, Osvaldo Aparecido Bertins, Maria Helena da Mota. Ainda aprovados em Redação Final os Processos ns: 128/75 — Projeto de Lei do Deputado Brabo de Carvalho, dando nova redação ao artigo 55 do Decreto-Lei n. 164 de 23.10.70; 162/75 Projeto de Decreto Legislativo do Deputado José Guilherme, concedendo o título honorífico de "Honra ao Mérito" à Profa. Yolanda Ferreira Pinto. Aprovado em Turno Único o Processo 92/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, homologando o Decreto do Poder Executivo 9/75, de 17.06.75, que declara estado de calamidade pública em área pertencente aos municípios de Oriximiná, Santarém, Óbidos, Alenquer e Monte Alegre. Para justificativa de votos, ocuparam a Tribuna os Deputados Gerson Peres, Brabo de Carvalho e Carlos Vinagre. Em discussão o Processo n. 91/75 — Projeto de Resolução do Deputado Vicente Queiroz, criando a realização de um Simpósio Legislativo anual. Assumiu a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, que manifestou sua opinião acerca do Processo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, que endossou o comportamento do autor da proposição, ficando inscrito com 29 minutos para a próxima Sessão. Em seguida o senhor Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de três minutos, encerrando a presente Sessão às 19:05 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vi-

nagré, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o senhor Deputado José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa.

Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 25 de novembro de 1975.

Lida em 26.11.75.

(aa) Sr. Deputado
VICTOR PAZ
Presidente
Sr. Deputado
Zeno Veloso
1o. Secretário
Sr. Deputado
Flávio César Franco
2o. Secretário
(G. Reg. n. 3859)

Ata da 80a reunião Extraordinária, 2o. período da 1a Sessão Legislativa da 8a Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 25 de novembro de 1975.

Presidente: Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO.

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2o. Secretário: Sr. Deputado César Franco.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 19:05 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o senhor Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Senhores Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão e informou que a mesma destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta da 2a Parte da Ordem do Dia. Continuou em discussão o Processo n. 91/75 — Projeto de Resolução do Deputado Vicente Queiroz, criando a realização de um Simpósio Legislativo anual. Ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, pronunciando-se favorável ao Projeto, tendo sido apertado pelos Deputados Vicente Queiroz, Plínio Pinheiro e Haroldo Tavares. Em seguida o Projeto foi aprovado, juntamente com a emenda modificativa ao artigo 1o. do mesmo. Em discussão o Processo número 130/75 — Projeto de Lei do Executivo, transformando em autarquia a Loteria do Estado do Pará. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna, tecendo comentários sobre a mensagem governamental. O orador ficou inscrito com quinze minutos para a próxima Sessão. Em seguida o sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 20:05 horas, na qual compareceram os Senhores Deputados: An-

tônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente os Senhores Deputados: Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Álvaro Freitas e Maximino Porpino. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa.

Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 25 de novembro de 1975.

Lida em 27.11.75.

(aa) Sr. Deputado
NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Sr. Deputado
Zeno Veloso
1o. Secretário
Sr. Deputado
Lucival Barbalho
2o. Secretário
(G. Reg. n. 3878)

Ata da 81a reunião Extraordinária, 2o. período da 1a Sessão Legislativa da 8a Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 26 de novembro de 1975.

Presidente: Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO.

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2o. Secretário: Sr. Deputado César Franco.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às dezoito horas e cinco minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2a Parte da Ordem do Dia. Continuou em discussão o Processo número 218/75, Projeto de Lei do Executivo, autorizando a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 2.000.000,00 para a participação do Estado no corrente exercício, em obras de saneamento da cidade de Belém. O Deputado Osvaldo Melo ocupou a Tribuna, para manifestar o seu ponto de vista favorável à matéria. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, tecendo comentários em torno do pronunciamento do Deputado Osvaldo Melo, e do teor do Projeto, recebendo apartes dos Deputados: Osvaldo Melo, Brabo de Carvalho e César

Franco. Em seguida o Processo foi aprovado. O Processo número 233/75, foi chamado à ordem para ir às comissões receber parecer. Foi aprovado o Processo número 51/75, requerimento dos eleitores do povoado do Carmo, solicitando a criação de Distrito da referida Vila. Em seguida o senhor Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Especial de amanhã às dez horas, encerrando a presente às 18:45 horas na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, José Chaves, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Lauro Sabbá, Carlos Vinagre, José Guilherme, Lucival Barbalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa.

Sala de Reuniões da Assembleia Legislativa do Estado, em 26 de novembro de 1975.

Lida em 27.11.75.

(aa) Sr. Deputado
NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Sr. Deputado
Zeno Veloso
1o. Secretário
Sr. Deputado
Lucival Barbalho
2o. Secretário
(G. Reg. n. 3878)

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Ar-
quivo da Imprensa Oficial
e no Posto de Vendas —
Centro — 13 de Maio,
280. — Preço Cr\$ 15,00

Tribunal de Contas

Presidente : MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL N. 39/75

Processo n. 29.837

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Manoel Quirino de Sousa, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água, de Santana do Araguaia.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. Manoel Quirino de Sousa, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Santana do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 29.837, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água de Santana do Araguaia, exercício de 1974.

Belém, 03 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 3894—Dias—10, 16 e 19.12.75)

EDITAL N. 40/75

Processo n. 32.115

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Vicente Soares, Prefeito Municipal de Jacundá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. José Vicente Soares, Prefeito Municipal de Jacundá, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 32.115, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Jacundá, exercício de 1974.

Belém, 03 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 3894—Dias—10, 16 e 19.12.75)

ACÓRDÃO N. 9.420

(Processo n. 30.372)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os

presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 805/75, de 25.09.1975, remeteu a registro neste Tribunal a reforma ex-offício do Soldado PM Elias Gualberto de Araújo, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, decretada em 25 de setembro de 1975, de acordo com as Leis ns. 4.525 de 09.07.1974 e 4.491 de 23.11.1973 e mais a Lei n. 4570, de 30.06.1975, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 7.038,00 (sete mil e trinta e oito cruzeiros), assim discriminados:

—Soldo	510,00
—Tempo de Serviço — 5%	25,50
—Habilitação Militar — 10%	51,00
Total Mensal	Cr\$ 586,50
Total Anual	Cr\$ 7.038,00

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Eva Andersen Pinheiro

Sebastião Santos de Santana

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 3896)

ACÓRDÃO N. 9.421

(Processo n. 31.677)

Requerente: Dr. Jean Chicre Miguel Bitar, Diretor do Hospital dos Servidores do Estado.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Jean Chicre Miguel Bitar, Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.587.793,04 (hum milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e quatro centavos), recebida no exer-

cício financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de Cr\$ 1.576.784,58 (hum milhão, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta e oito centavos), passando para 1975, o saldo de Cr\$ 11.008,46 (onze mil, oito cruzeiros e quarenta e seis centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Jean Chicre Miguel Bitar, Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.576.784,58, (hum milhão, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta e oito centavos), referente ao exercício financeiro de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 11.008,46 (onze mil, oito cruzeiros e quarenta e seis centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Eva Andersen Pinheiro

Impedida de votar

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 3896)

ACÓRDÃO N. 9.422

(Processo n. 31.924)

Requerente: Sr. Hugo de Almeida, Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatística.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Hugo de Almeida, Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatística, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 132.661,02 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e dois centavos), recebida do Governo do Es-

tado no exercício financeiro de 1974, à conta da verba: Despesas Correntes, Despesas de Custeio, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Hugo de Almeida, Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatística, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 132.661,02 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e dois centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

(G. Reg. n. 3896)

A C Ó R D Ã O N. 9.423
(Processo n. 32.102)

Requerente: Sr. Almerindo Ferreira da Costa, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Magalhães Barata.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Almerindo Ferreira da Costa, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água, de Magalhães Barata, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 15.144,85 (quinze mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos), relativa ao exercício financeiro de 1974, havendo comprovado Cr\$ 12.186,95 (doze mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos), passando para 1975, o saldo de Cr\$ 2.957,90 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência, deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Almerindo Ferreira da Costa, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água, de Magalhães Barata, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 12.186,95 (doze mil, cento

e oitenta e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos), referente ao exercício financeiro de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 2.957,90 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

A C Ó R D Ã O N. 9.424
(Processo n. 30.787)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 805/75, de 25.09.75, remeteu a registro neste Tribunal, o Decreto s/n., de 25.09.1975 que reforma "ex-officio", o soldado Hamilton do Espírito Santo, na graduação de Cabo pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, de acordo com as Leis n. 4525, de 9 de julho de 1974 e 4491, de 28 de novembro de 1973 e mais a Lei n. 4570, de 30.06.1975, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 9.853,20 (nove mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

—Soldo	714,00
—Tempo de Serviço — 5%	35,70
—Habilitação Militar — 10%	71,40

Total mensal	Cr\$ 821,10
Total anual	Cr\$ 9.853,20

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Eva Andersen Pinheiro

Foi Presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

(G. Reg. n. 3896)

A C Ó R D Ã O N. 9.425
(Processo n. 31.915)

Requerente: Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, referente ao emprego da importância de Cr\$ 567.964,52 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta e dois centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Eng. Osmar Pinheiro de Souza, Ex-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 567.964,52 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta e dois centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Elias Naif Daibes Hamouche
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Foi Presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

(G. Reg. n. 3896)

A C Ó R D Ã O N. 9.426
(Processo n. 31.423)

Requerente: Dr. Pedro Vilinoto, Presidente do Conselho Penitenciário do Estado.

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Pedro Vilinoto, Presidente do Conselho Penitenciário do Estado, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 20.771,32 (vinte mil, setecentos e setenta e um cru-

reiros e trinta e dois centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Pedro Villinoto, Presidente do Conselho Penitenciário do Estado, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 20.771,32 (vinte mil, setecentos e setenta e um cruzeiros e trinta e dois centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa
Elias Naif Daibes Hamouche

Foi Presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita
Procurador

(G. Reg. n. 3896)

A C Ó R D A O N. 9.427

(Processo n. 33.059)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 801/75, de 25.09.1975, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Reynuncio Barbosa de Lima, no cargo de Guarda Sanitário Padrão D, do Quadro Permanente lotado no Centro de Saúde n. 2, do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 24 de setembro de 1975, de acordo com o art. 180, da Constituição Política do Estado de 15.05.1967, arts. 110, item III, 111, item I, alnea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 138, inciso V, 143, 145, 227, 161, item I, 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais a Lei n. 1894, de 30.06.1960, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.857,92 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa e dois centavos), assim discriminados:

—Vencimento Integral	4.068,00
—20% de adicional	813,60
—20% — art. 162 — Lei n. 749	

de 24.12.1953

976,32

Cr\$ 5.857,92

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

José Maria de Azevedo Barbosa
Eva Andersen Pinheiro

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

Foi Presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita
Procurador

(G. Reg. n. 3896)

A C Ó R D A O N. 9.428

(Processo n. 31.921)

Requerente: Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 371.796,27 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e vinte e sete centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974, à conta da Verba: Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Material de Consumo — Serviços de Terceiros — Encargos Diversos; Despesas de Capital. Investimentos — Equipamentos e Instalações — Material Permanente — SEFA Salário-Família, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. José Octávio Dias Mesquita, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 371.796,27 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e vinte e sete centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Relator

Elias Naif Daibes Hamouche
Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi Presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita
Procurador

(G. Reg. n. 3896)

ACÓRDÃO N. 9.411

(Processo n. 31.934)

Requerente: O Departamento de Administração, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Departamento de Administração, da SEVOP, através o Departamento de Contabilidade da SEFA, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativa ao emprêgo da importância de Cr\$ 242.786,37 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta e sete centavos), recebida do Governo do Estado referente ao exercício financeiro de 1974, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do senhor Ernesto Reis Praga, responsável pelo Departamento de Administração, da SEVOP, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 242.786,37 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta e sete centavos), referente ao exercício financeiro de 1974.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Sub-procurador

(G. Reg. n. 3603)

ACÓRDÃO N. 9.412

(Processo n. 32.377)

Requerente: Doutor Antonio Maria Campos Freire — Ex-Secretário de Estado de Saúde Pública.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor Antonio Maria Campos Freire — Ex-Secretário de Estado de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas da Unidade Sanitária de Cachoeira do Arari, referente ao emprego da importância de Cr\$ 2.065,75 (dois mil, sessenta e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), recebida no exercício financeiro de 1974, de responsabilidade do Dr. Edir de Souza Neves — Chefe da referida Unidade, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, na pessoa do Doutor Edir de Souza Neves, Chefe da Unidade Sanitária de Cachoeira do Arari, da SESPA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.065,75 (dois mil, sessenta e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), recebida no exercício financeiro de 1974.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

José Maria de Azevedo Barbosa

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Sub-procurador

(G. Reg. n. 3603)

ACÓRDÃO N. 9.413

(Processo n. 31.958)

Requerente: Sr. Estevam de Moraes Espindola, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Chaves

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Estevam de Moraes Espindola, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Chaves, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 27.731,74 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e um cru-

zeiros e setenta e quatro centavos), recebida no exercício financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de Cr\$ 9.172,09 (nove mil, cento e setenta e dois cruzeiros e nove centavos), passando para 1975, o saldo de Cr\$ 18.559,65 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta e cinco centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do senhor Estevam de Moraes Espindola, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Chaves, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 9.172,09 (nove mil, cento e setenta e dois cruzeiros e nove centavos), referente ao exercício financeiro de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 18.559,65 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove cru-

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
zeiros e sessenta e cinco centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1975.

Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

José Maria de Azevedo Barbosa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Sub-procurador

(G. Reg. n. 3603)

ACÓRDÃO N. 9.414

(Processo n. 32.971)

Requerente: Dr. Humberto Luiz da Trindade, Respondendo pela Diretoria Regional do Pará da Fundação Serviço de Saúde Pública.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor Humberto Luiz da Trindade, respondendo pela Diretoria Regional do Pará da Fundação Serviços de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1973, à conta do Fundo Especial, destinada à implantação do sistema de abastecimento de água da Vila de Icoaracy, município de Belém, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribu-

nal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Doutor Humberto Luiz da Trindade, Resp. p/Diretoria Regional do Pará da Fundação Serviço de Saúde Pública, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1973, à conta do Fundo Especial, destinada à ampliação do sistema de abastecimento de água da Vila de Icoaracy — município de Belém.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

José Maria de Azevedo Barbosa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Sub-procurador

(G. Reg. n. 3603)

ACÓRDÃO N. 9.415

(Processo n. 33.013)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 779/75 de .. 17.09.1975, remeteu a registro a este Tribunal a aposentadoria de Maria de Belém Nogueira Queiroz, no cargo de Contabilista Nível 13, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Produção e Assistência, da Secretaria de Estado de Agricultura, decretada em 16 de setembro de 1975, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138, inciso V, 143, .. 145, 227 e 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais a Lei n. 1894 de 30 de junho de 1960, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 6.739,20 (seis mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral 5.616,00
— 20% de adicional 1.123,20

Cr\$ 6.739,20

como tudo dos autos consta.

Acórdam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador

(G. Reg. n. 3603)

ACÓRDÃO N. 9.416

(Processo n. 33.014)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 779/75, de 17.09.75, remeteu a registro a este Tribunal, a aposentadoria de Valmiki Sales Mendonça, no cargo de Médico Tisiologista Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 16 de setembro de 1975, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, baixar em diligência, para que seja assinado novo decreto, nos termos do cálculo apresentado pelo DSP, nas bases abaixo fixadas:

— Vencimento Integral	9.324,00
— 15% de adicional	1.398,60
— Gratificação Especial art. 10. Lei 4452 de	
20.12.1972	6.168,00

Cr\$ 16.890,60

e promovendo-se o cancelamento do ato de 16 de setembro do ano em curso devendo o processo retornar a esta Corte de Contas, para o competente registro.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Sebastião Santos de Santana
José Maria de Azevedo Barbosa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Eva Andersen Pinheiro

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador

(G. Reg. n. 3603)

ACÓRDÃO N. 9.417

(Processo n. 33.057)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício número 801/75, de 25.09.1975, remeteu a registro a este Tribunal, a aposentadoria de Jandira Pereira Pimentel, no cargo de Escritário Padrão F, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Apoio Educacional e Desportivo da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 24 de setembro de 1975, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.011,20 (cinco mil, onze cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	4.176,00
— 20% de adicional	835,20

Cr\$ 5.011,20

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador

(G. Reg. n. 3603)

ACÓRDÃO N. 9.418

(Processo n. 32.411)

Requerente: Sr. Raimundo Fernandes Valente, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Baião.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Raimundo Fernandes Valente, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Baião, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 56.851,17 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros e dezessete centavos), recebida no exercício financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de Cr\$ 54.927,14 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e quatorze centavos), passando para 1975 o saldo de Cr\$ 1.924,03 (hum mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros e três centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do senhor Raimundo Fernandes Valente, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Baião, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 54.927,14 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e quatorze centavos), referente ao exercício financeiro de 1974, passando para 1975 o saldo de Cr\$ 1.924,03 (hum mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros e três centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita
Procurador

(G. Reg. n. 3754)

ACÓRDÃO N. 9.419

(Processo n. 32.909)

Requerente: Sr. Graciano Afonso Werneck, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé-Miri.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Graciano Afonso Werneck, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé-Miri, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$

139.406,28 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e seis cruzeiros e vinte e oito centavos), recebida no exercício financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de Cr\$ 126.219,43 (cento e vinte e seis mil, duzentos e dezenove cruzeiros e quarenta e três centavos), passando para 1975, o saldo de Cr\$ 13.186,85 (treze mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e oitenta e cinco centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fi-

ca a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do senhor Graciano Afonso Werneck, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé-Miri, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 126.219,43 (cento e vinte e seis mil, duzentos e dezenove cruzeiros e quarenta e três centavos), referente ao exercício de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 13.186,85 (treze mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e oitenta e cinco centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Elias Naif Daibes Haimouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:
Dr. José Octávio Dias Mesquita
Procurador

(G. Reg. n. 3754)

ANÚNCIOS

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA — CGC (MF) 04.896.759/0001-55, realizada no dia 1º (primeiro) de dezembro de 1975.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 16,00 (dezesesseis) horas, na sede social da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA, à Avenida Bernardo Sayão, 138 nesta cidade, reuniu-se uma Assembléia Geral Extraordinária da aludida sociedade. A convocação foi feita prévia e regularmente, através de editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 22 (vinte e dois), 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) de novembro e no jornal "A Província do Pará, edições dos dias 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) do mesmo mês. O livro de Presença de Acionistas continha assinaturas de acionistas representando o capital social em montante suficiente para deliberações, na forma da lei. Constatados os fatos acima, foi instalada a mesa dirigente dos trabalhos, assumindo a presidência da Assembléia Geral, na forma dos Estatutos em vigor, o diretor-presidente da Companhia, acionista Valdemiro Martins Gomes, que convidou o Diretor-Administrativo e também acionista, Sr. Dilermando Guedes Cabral, para servir como secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação da Assembléia, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte teor daquele documento: Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA — CGC (MF) n. 04.896.759/0001-55 — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Com-

panhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 1º de dezembro de 1975, às 16:00 horas, em sua sede social, sita à Av. Bernardo Sayão, 138, nesta cidade, quando será deliberada e discutida a seguinte ordem do dia: a) Reforma dos Estatutos; b) Providências recomendadas pelo Banco Central do Brasil, para registro da Empresa como sociedade de capital aberto; c) O que ocorrer. Belém, 21 de novembro de 1975. Valdemiro Martins Gomes — Diretor-Presidente — CPF 000840342. Após a leitura do edital, o Sr. Presidente, passando à ordem do dia, pediu ao Sr. Secretário que lesse a proposta da diretoria contendo a matéria constante das letras "A" e "B", da já aludida ordem do dia, proposta essa que estava acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal. Era o seguinte o texto da mensagem da diretoria que foi lida em voz alta: — Senhores Acionistas, no processo de registro da nossa Companhia junto ao Banco Central do Brasil, determinou aquele órgão que fossem introduzidas algumas modificações nos nossos estatutos, na forma do recomendado na carta GEMEC/DIVEP/SUBEM-75/1411, de 23 de setembro próximo passado. Para cumprimento das exigências fizemos as necessárias adaptações no Estatuto Social e, ao mesmo tempo, tendo em vista a modificação ocorrida no sistema de captação de incentivos fiscais, desdobramos as nossas ações preferenciais destinadas a subscritores possuidores de recursos de benefícios fiscais em duas classes, ou seja, classe "C" e classe "D", sem alterar o total das ações preferenciais destinadas a quem fôr, que continua a ser de 20.000.000 (vinte milhões) de ações, sendo, agora, 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais da classe "C" e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais da classe "D". O total do capital social

autorizado permanece o mesmo, de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros). Como consequência das modificações introduzidas, resolvemos, desde logo, submeter à apreciação de V. Sas. uma redação completa do Estatuto Social, já incluídas as alterações operadas, para que V. Sas. depois do necessário exame conclua pela sua aprovação já consolidado. É, pois o seguinte o texto proposto para os nossos Estatutos, contendo as novas redações dos diversos dispositivos segundo a determinação do Banco Central do Brasil e em atenção ao desdobramento que fizemos: Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA — CGC (MF) 04.896.759/0001-55 — Estatutos Sociais — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração — Art. 1º — A Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA é uma sociedade anônima constituída em 1º de janeiro de 1962 e se regerá pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente o Decreto-lei n. 2627/40 e a Lei n. 4728/65. Art. 2º — A sociedade tem sua sede, administração e Foro na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará, podendo sua Diretoria criar, instalar e pôr em funcionamento ou extinguir filiais, depósitos ou escritórios, bem como participar de empresas, firmas ou sociedades comerciais e industriais, com sede no Território Nacional ou fora dele. Art. 3º — A sociedade tem por objeto a exploração da indústria de fiação e tecelagem de fibras vegetais, principalmente juta e malva, bem como a produção de fitas, fios e laminados de resinas sintéticas de poliolefinas e outras, para a venda de produtos manufaturados em fitas, fios, telas, lâminas ou sacos nos mercados externo e interno, podendo, para alcançar o seu objetivo, importar do estrangeiro tudo quanto seja necessário ou conveniente aos seus negócios e dedicar-se a outras atividades permi-

tidas por lei. Art. 4º — É indeterminado o prazo de duração da sociedade. Capítulo II — Do Capital Social — Art. 5º — O Capital Social autorizado, na forma da Lei n. 4728/65, é de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em ações ordinárias e preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. § 1º — O Capital autorizado neste artigo é constituído de 45.100.000 (quarenta e cinco milhões e cem mil) ações ordinárias; 9.900.000 (nove milhões e novecentas mil) ações preferenciais da classe "A"; 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais da classe "C"; 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais da classe "D". As ações preferenciais da classe "C" são reservadas, com exclusividade, para subscritores possuidores de recursos de incentivos fiscais que desejam fazer aplicações nesta Companhia em função do projeto aprovado em data de 12.04.1973, sob a regência do Decreto-lei n. 756/69, independentemente das alterações introduzidas pelo Decreto-lei n. 1376/74. As ações preferenciais da classe "D" destinam-se, com exclusividade, a subscrições que possam vir a ser feitas pelo FINAM, de acordo com o estatuído no Decreto-lei n. 1376/74 e legislação correlata. § 2º — As ações ordinárias e as ações preferenciais da classe "A" serão nominativas ou nominativas endossáveis, à opção do acionista, e poderão ser convertidas de uma em outra forma, a pedido do acionista. As ações preferenciais da classe "C" serão sempre nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição. As ações preferenciais da classe "D" aplicar-se-á o que dispuser a lei, relativamente à sua alienação ou transferência. § 3º — Não é permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais ou destas naquelas. § 4º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, admitida a hipótese de seu desdobramento, a qualquer tempo, títulos esses que serão assinados por 2 (dois) Diretores, e na conversão ou no desdobramento de ditas ações fica facultado à Diretoria a cobrança de taxa, cujo valor não excederá ao custo do material aplicado e serviço despendido. § 5º — As ações são indivisíveis em relação à sociedade, que só reconhece um possuidor por ação. § 6º — A sociedade não processará qualquer pedido de conversão, transferência ou desdobramento de ações nos 8 (oito) dias imediatamente anteriores à data fixada a realização de qualquer Assembléia Geral. § 7º — Havendo mais de uma forma para as ações ordinárias, fica assegurado aos acionistas plena conversibilidade entre as aludidas formas e a critério deles. § 8º —

A sociedade, por deliberação de sua Diretoria, e nos termos do art. 47, da Lei n. 4728/65, de 14.07.65, poderá adquirir suas próprias ações. Art. 6º — A emissão de ações dentro do limite do capital autorizado não importará em alteração dos Estatutos Sociais, porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. Art. 7º — A emissão de ações ordinárias ou preferenciais da classe "A" dentro do limite do capital autorizado, exigirá a integralização de 15% (quinze por cento) do seu valor no ato da subscrição, podendo o restante a critério da Diretoria, ser integralizado em até 18 (dezoito) meses, tendo ainda a Diretoria poderes para determinar que a integralização seja feita totalmente no ato da subscrição. Art. 8º — A integralização de ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante o ingresso em dinheiro ou mediante a incorporação de bens ou valores, ou, ainda mediante o aproveitamento de quaisquer reservas ou fundos disponíveis, inclusive o de correção monetária e o de manutenção do capital de giro próprio. Art. 9º — A emissão e colocação de novas ações dentro do limite do capital autorizado da sociedade dependerão exclusivamente de decisão da Diretoria, porém as ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. § Único — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal em qualquer processo de emissão de novas ações da sociedade, mesmo dentro do limite do capital autorizado. Art. 10 — Nos aumentos de capital, qualquer que seja a sua origem ou modalidade, os acionistas possuidores de ações ordinárias e preferenciais "A" terão preferência na subscrição do mesmo, na classe e na proporção das ações que já possuírem na sociedade. § 1º — O direito de preferência previsto neste artigo deverá ser exercido dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do anúncio que para esse fim for feito no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação. § 2º — A parte do aumento do capital que tenha sido expressa ou tacitamente recusada pelos acionistas e que não tenha sido objeto de cessão, será colocada, em segundo rateio de preferência, à disposição da Diretoria, que entre si a distribuirá, observando o critério proporcional ao número de ações pertencentes a cada Diretor, sem distinção de espécie ou categoria. Se a Diretoria não subscrever o eventual saldo, tem direito de admitir novos acionistas, a seu critério. Art. 11 — Os possuidores de ações preferenciais das classes "C" e "D" não terão direito de pre-

ferência na subscrição de novas ações da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º, do art. 46, da Lei n. 4728/65. Art. 12 — As ações preferenciais da classe "A" conferirão aos seus possuidores o direito de prioridade na distribuição de dividendos anuais, não cumulativos, de que no mínimo 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações. Art. 13º — Em qualquer futuro aumento de capital, com recursos das deduções tributárias para investimentos, previstas no Decreto-Lei n. 756/69, serão emitidas ações preferenciais das classes "C" ou "D" conforme previsto no § 1º, do Art. 5º, deste Estatuto. § 1º — As ações preferenciais das classes "C" e "D" conferirão aos seus possuidores o direito de perceber, prioritariamente, dividendos anuais, cumulativos, de no mínimo 6% (seis por cento) e nunca inferiores aos dividendos atribuídos às ações preferenciais da classe "A", sobre o valor nominal das ações, calculados logo após a distribuição dos dividendos que forem atribuídos às ações preferenciais da classe "A". § 2º — As ações preferenciais da classe "C" somente farão jus ao recebimento de dividendos a partir do exercício em que se verificar o efetivo funcionamento industrial do conjunto de máquinas que compõem a unidade implantada com recursos do Decreto-Lei n. 756/69, antes das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n. 1376/74. § 3º — Os dividendos que forem atribuídos às ações preferenciais da classe "C", conforme disposto no parágrafo acima, serão proporcionais (pro-rata temporis) ao tempo de integralização do valor do capital subscrito, dentro do cronograma do projeto aprovado pela SUDAM. § 4º — As ações preferenciais da classe "C" serão obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da sua subscrição (parágrafo 5º, do art. 2º, do Decreto-lei n. 756/69) obedecendo a sua emissão a tudo o que estiver disposto na legislação específica de Incentivos Fiscais à Amazônia. Art. 14 — As ações preferenciais emitidas em consonância com a legislação de incentivos fiscais, conforme as hipóteses previstas nos Decretos-leis ns. 1376/74 e 1.419/75, terão todas vantagens expressamente estatuídas para cada caso, nos aludidos diplomas legais. § 1º — A Diretoria poderá, depois de decorridos cinco anos da data da sua subscrição, proceder ao resgate das ações preferenciais da classe "C", mediante aplicação do Fundo de Resgate das Ações Preferenciais da classe "C". § 2º — O resgate previsto no parágrafo primeiro deste artigo, será feito pelo valor nominal das ações e medi-

ante sorteio se o Fundo não for suficiente para o resgate de todas as ações que tenham completado o prazo de carência exigido por Lei. Art. 15 — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Art. 16 — As ações preferenciais de qualquer classe não gozarão do direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais, não implicando esta restrição a que os seus titulares compareçam, participem e discutam os assuntos tratados nas aludidas Assembléias Gerais. § 1º — As ações preferenciais da classe "A" adquirirão o direito de voto se durante 3 (três) anos consecutivos deixarem de lhes ser pagos os dividendos previstos nestes estatutos. § 2º — O direito de voto adquirido na forma do parágrafo anterior será mantido até que sejam pagos às ações preferenciais da classe "A" os dividendos em atraso. Art. 17 — A posse ou aquisição de uma ou mais ações da sociedade importa no conhecimento e na aceitação por parte do acionista das disposições destes Estatutos, bem como no acatamento às futuras deliberações tomadas pelas Assembléias Gerais. Capítulo III — Da Administração Social — Art. 18 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente, um Diretor-Comercial, um Diretor-Administrativo e um Diretor-Industrial. Art. 19 — Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral, com direito a reeleição e com o mandato de 4 (quatro) anos, o qual somente expirará com a eleição e posse dos substitutos. Art. 20 — A Diretoria poderá, por deliberação da maioria dos seus membros, devidamente registrada em Ata lavrada no livro próprio e por todos assinada, nomear subdiretores para colaborar com a sua administração, em número máximo de três. § 1º — Da Ata acima referida, deverá constar claramente, além do ato de nomeação, as atribuições de cada subdiretor, de modo a situar de maneira definida a esfera da sua atuação bem como os honorários, gratificações e vantagens que passará a perceber enquanto estiver no exercício do cargo. § 2º — O mandato conferido pela Diretoria aos subdiretores expirará automaticamente no mesmo dia em que expirar o mandato da Diretoria que os nomeou. Art. 21 — Para garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará: 10.000 (dez mil) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, caução esta que subsistirá enquanto não forem aprovados pela Assembléia Geral os atos e as contas de sua gestão. Art. 22 — Após a prestação das respectivas cauções, os Diretores eleitos tomarão posse do car-

go, lavrando-se o competente termo no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Art. 23 — Em caso de renúncia ou impedimento efetivo e que implique na vacância do cargo de qualquer Diretor ou Diretores, os remanescentes, através de reunião, deliberarão sobre a distribuição dos encargos entre si ou sobre a necessidade ou não da eleição de novos Diretores, através da Assembléia Geral. § Único — O mandato do Diretor ou Diretores eleitos na forma deste artigo não poderá exceder a data prevista para o término do mandato do Diretor ou Diretores substituídos. Art. 24 — Nos impedimentos ou ausências temporárias e eventuais de qualquer dos Diretores, as atribuições e encargos do Diretor ausente, através de reunião da Diretoria, serão delegados a outro Diretor ou distribuídos entre si. § Único — O Diretor-Presidente será sempre substituído pelo Diretor-Superintendente. Art. 25 — Os membros da Diretoria terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembléia Geral na data da eleição, para o período integral do mandato. § 1º — Além da remuneração prevista neste artigo, os membros da Diretoria farão jus a uma gratificação anual, calculada sobre os lucros líquidos apurados nos balanços de exercício, na proporção de 4% (quatro por cento) para o Diretor-Presidente; 3% (três por cento) para o Diretor-Superintendente; 2% (dois por cento) para o Diretor-Comercial; 2% (dois por cento) para o Diretor-Administrativo e 2% (dois por cento) para o Diretor-Industrial. § 2º — Os Diretores somente poderão levantar o valor da gratificação que lhes for atribuída nos termos do parágrafo anterior, depois da aprovação dos respectivos balanços pelas Assembléias Gerais que os apreciarem. Art. 26 — É vedado aos Diretores, sob pena de responsabilidade pessoal e perda do mandato, a utilização da razão social para operações de qualquer natureza que representem encargos ou responsabilidades imediatas ou remotas para a sociedade e não tenham relação direta ou vinculação com o objetivo desta, bem como a concessão, mesmo em caráter particular, de fianças, avais ou atos de mero favor. Art. 27 — A Diretoria fica investida de plenos e gerais poderes para praticar todos os atos de gestão relativos ao objeto da sociedade, praticando sem nova autorização dos acionistas, tudo quanto adiante se enumera, entendendo-se esses poderes como meramente enunciativos e não limitativos, a saber: a) administrar todos os negócios da sociedade, promovendo tudo quanto for necessário ou conveniente aos interesses sociais; b) cumprir e fazer cumprir fielmente estes Estatutos, as deliberações das Assembléias Gerais, as

leis, os regulamentos e os contratos a que estiver sujeita a sociedade; c) nomear, fixando vencimentos e vantagens, punir e demitir o pessoal encarregado dos serviços da sociedade, qualquer que seja a sua categoria, excetuando-se, porém, destas disposições, os trabalhadores diaristas, que poderão ser contratados ou despedidos por qualquer um dos diretores; d) criar ou extinguir cargos e funções, organizar e alterar sempre que necessário, o regulamento interno dos serviços, se isso for considerado útil ao bom funcionamento da sociedade, a critério da própria Diretoria ou da Assembléia Geral; e) autorizar a criação, instalação, o funcionamento ou extinção de filiais, agências, depósitos ou escritórios, bem como a participação em empresas, firmas ou sociedades comerciais e industriais, em qualquer parte do Território Nacional ou fora dele, conforme previsto no artigo 2º destes Estatutos; f) transigir, renunciar direitos, empenhar e alienar bens móveis da sociedade, assim como alienar, hipotecar e gravar de quaisquer ônus reais os bens imóveis da sociedade, do mesmo modo que autorizar a aquisição de bens móveis e imóveis, ressalvadas, quanto aos móveis, as aquisições no valor de até 100 (cem) vezes o maior salário mínimo do País, que poderão ser autorizadas individualmente por qualquer Diretor; g) autorizar o Diretor-Presidente a outorgar, em nome da sociedade, poderes a gerentes, procuradores ou funcionários autorizados, mediante prévia indicação e enumeração desses poderes, que deverão ser definidos e delimitados nos respectivos instrumentos de mandato; h) apreciar o balanço e as contas do exercício, efetuando a distribuição dos seus resultados na conformidade destes Estatutos e apresentando relatório à Assembléia Geral Ordinária, no qual proporá as aplicações para os resultados finais do exercício, inclusive quanto à fixação dos dividendos a serem distribuídos entre os acionistas, respeitando o mínimo estipulado para as ações preferenciais das classes "A" e "C"; i) convocar, mediante anúncios pela imprensa e na forma da Lei, o dia, a hora e o local para as reuniões das Assembléias Gerais; j) convocar, sempre que lhe parecer conveniente, reuniões do Conselho Fiscal. § Único — Os atos que impliquem responsabilidade para a sociedade e que forem praticados extrajudicialmente deverão ser sempre assinados por 2 (dois) Diretores conjuntamente, exceção feita quanto ao Diretor-Presidente e ao Diretor-Superintendente, que poderão assinar isoladamente, ressalvados os casos de alienação de bens imóveis e máquinas ou equipamentos de origem estrangeira, quando serão sempre exigidas 2 (duas)

assinaturas. Art. 28 — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, para apreciação, em conjunto, dos negócios e da situação da sociedade, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou por dois (2) Diretores, lavrando-se a competente Ata. § 1º — As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes e registrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. § 2º — Em caso de empate, o Diretor-Presidente usará do voto de qualidade, que lhe fica conferido e reservado por estes Estatutos. Art. 29 — Ao Diretor-Presidente, além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria, compete especificamente: a) fixar a política a ser seguida pela sociedade, determinando os objetivos a serem alcançados a curto, médio e longo prazos; b) administrar, coordenar e controlar a execução e cumprimento da política, diretrizes e normas estabelecidas para os diferentes setores da empresa e dirigir os negócios, podendo pessoalmente praticar todos os atos autorizados por estes Estatutos, mesmo que previstos na competência de outro Diretor, exceto aqueles de competência específica do Diretor-Administrativo, no tocante ao setor de finanças e tesouraria; c) representar a sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do Art. 27 destes Estatutos; d) convocar a Diretoria nos prazos estabelecidos pelos Estatutos ou quando se fizer necessário, ou quando convocada por dois (2) Diretores, assumindo, em qualquer caso, a presidência da mesa; e) convocar, instalar e presidir as Assembléias Gerais, suspendendo ou encerrando os respectivos trabalhos; f) convocar, sempre que determinado pela Diretoria, o Conselho Fiscal; g) assinar, juntamente com outro Diretor, as ações da sociedade ou seus títulos múltiplos. Art. 30 — Ao Diretor-Superintendente, além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria, compete especificamente: a) substituir o Diretor-Presidente em todas as suas ausências ou impedimentos temporários; b) a superintendência geral de todas as atividades da sociedade, acompanhando diariamente o desenvolvimento dos negócios face às previsões de venda, de produção, de compra e previsão financeira, tomando as medidas e decisões necessárias às adaptações e melhor desempenho futuro; c) analisar os formulários referentes à compra de matéria-prima, verificando as condições em que a mesma se processa e se consoante as necessidades e as previsões elaboradas; d) apreciar os Mapas Diários e Mensal de Vendas, correlacionando-os com o planejamento elaborado e metas a atingir; e) contro-

lar as despesas, analisando, periodicamente os gastos por setores e tomando as providências para o devido enquadramento às previsões elaboradas; f) manter-se devidamente informado das conclusões às análises referentes às pesquisas de mercado levadas a efeito no setor comercial, analisando a situação e posição da Empresa, dentro do contexto nacional e internacional; g) assinar, juntamente com o Diretor-Presidente ou outro Diretor, as ações da sociedade ou seus títulos múltiplos. Art. 31 — Compete particularmente ao Diretor-Comercial, além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria: a) prover, planejar, administrar, coordenar e controlar o setor comercial de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas; b) realizar a compra de matéria-prima e materiais auxiliares de fabricação, obedecendo as necessidades de produção, níveis de estoque, qualidade e tipo e ainda os períodos de safra e entre-safras; c) manter-se informado da posição do estoque, particularmente de matéria-prima, mediante o recebimento diário e mensal dos respectivos relatórios; d) manter efetivo controle sobre a guarda em depósitos, a manutenção dos níveis dos estoques de matéria-prima, segundo sua classificação, de modo a facilitar a retirada e fluxo para suprir as necessidades do setor de fabricação; e) programar e elaborar as previsões de venda, incentivando-as e incrementando-as de modo a abarcar a potencialidade dos mercados interno e externo, fixando previsões consentâneas e norteadoras do planejamento da produção com uma antecedência mínima de três meses; f) realizar pesquisas de mercado, visando fixar a posição da Empresa nos mercados nacional e internacional, tendo em vista o consumidor, os concorrentes, preço e qualidade do produto; g) controle efetivo sobre os registros dos clientes, controlando o movimento dos representantes e agentes no País e no estrangeiro, de modo a poder equacionar em tempo os problemas de mercadologia, efetivando as medidas necessárias à perfeita adequação da produção às tendências, potencialidade e possibilidades do mercado; h) controlar o faturamento da Empresa, assegurando-se de que o mesmo se realiza consoante as normas e prazos estabelecidos, bem como de que a expedição de produtos acabados pelo setor de Expedição se processa de acordo com as diretrizes adotadas e sempre acompanhadas de toda a documentação legalizada; i) assinar, juntamente com outro Diretor, os títulos de crédito sacados contra a Sociedade ou quaisquer outros atos de responsabilidade praticados extra-judicialmente; j) exercer o

controle permanente dos valores em estoque de matéria-prima, especialmente juta e malva, bem como e de produtos acabados e/ou em vias de fabricação para fins de seguro contra fogo, observando uma tolerância máxima e variável de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, sobre os valores contábeis. Art. 32 — Compete particularmente ao Diretor-Administrativo, além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria: a) prover, planejar, administrar, coordenar e controlar todos os assuntos administrativos, de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas, exceto os referentes ao setor comercial, propondo as políticas administrativas a serem seguidas pela Empresa nos Setores de Pessoal, Financeiro, Contabilidade e Serviços Gerais; b) controlar as políticas e normas fixadas para a administração do pessoal, visando o seu perfeito entrosamento com a Direção Industrial, de modo a que possa ser estabelecido o quadro de lotações do pessoal, que distribuído pelos diferentes órgãos, setores, turmas e turnos, melhor atenda às necessidades da Empresa, facilitando a consecução dos objetivos previstos, sem quebra de eficiência; c) verificar e visar as folhas de pagamento do pessoal, providenciando o respectivo numerário e pagamento, bem como os depósitos bancários referentes ao adiantamento quinzenal dos mensalistas; d) realizar constantes contatos com outros setores e órgãos, em particular com a Direção Industrial, visando certificar-se de que estão sendo cumpridas as normas referentes a pessoal e aferindo as necessidades de remanejamento e aumentos ou reajustes salariais, sempre com base no sistema de avaliação de cargos; e) representar a Sociedade ou delegar esta atribuição, na Justiça do Trabalho, Sindicatos e outros órgãos de classe; f) gerir os encargos financeiros da Empresa, incluindo a Tesouraria e Contabilidade, sendo de sua exclusiva e específica responsabilidade a guarda e movimentação dos fundos e outros valores sociais; g) elaborar e administrar os Padrões de Controle necessários para prover e assegurar a conservação, utilização e a estrutura do Capital, visando a salvaguarda dos Bens da Empresa; h) Elaborar o planejamento financeiro, apresentando-o à Diretoria para a perfeita integração aos demais planos apresentados pelos outros setores; i) investigar, desenvolver, formular e propor planos financeiros para garantir a provisão adequada de fundos para necessidades a curto, médio e longo prazos nas bases mais econômicas e práticas; j) apresentar, diariamente, ao Diretor-Presidente, a situação financeira da Empresa, em

particular as disponibilidades, recursos e compromissos a curto, médio e longo prazos, situando a posição diária e mensal dos referidos compromissos, as condições e os respectivos prazos de vencimentos; k) manter relações com empresas financeiras, bancárias, instituições e órgãos governamentais e outros, tendo em vista o atendimento dos interesses da Sociedade; l) administrar as funções contábeis, inclusive a manutenção de livros, contas e registros, verificando e visando diariamente o movimento do caixa e assegurando-se de que a contabilização, inclusive a classificação, se processam dentro das normas adotadas, com comprovantes válidos e autênticos; m) certificar-se de que os serviços de controle de acionistas se mantêm em dia, particularmente o controle de ações e dividendos; n) assinar juntamente com outro Diretor, os títulos de crédito sacados contra a Sociedade ou quaisquer outros atos de responsabilidade praticados extra-judicialmente. Art. 35 — Compete, particularmente, ao Diretor Industrial, além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria: a) dirigir o setor industrial da Sociedade, prevendo, planejando, administrando, coordenando e controlando as operações de fabricação da maneira mais eficiente, segura e lucrativa ao menor custo possível; b) coordenar e controlar os diferentes setores do órgão, estabelecendo normas, instruções ou Circulares para a perfeita integração à execução das políticas e diretrizes estabelecidas pela Diretoria; c) estabelecer o quadro de pessoal referente a seu órgão e sua distribuição pelos diferentes setores, turmas e turnos de modo a obter com o mínimo necessário à consecução dos objetivos previstos a máxima eficiência; d) administrar, coordenar e controlar o pessoal da fábrica, analisando e avaliando as características da personalidade de cada um, sua adequação ao cargo e promovendo, se necessário, o remanejamento mais eficiente; e) autorizar as movimentações propostas pelo Técnico Geral ou responsável pelo Setor de Produção desde que as justificativas se fundamentem em primeiro lugar à necessidade do serviço, providenciando para que o órgão do Pessoal seja informado no mais curto espaço de tempo; f) disciplinar a emissão de requisição ao Almoxarifado, forçando os órgãos subordinados a efetuarem um planejamento das suas necessidades para um mês e requisitar, semanal ou diariamente, conforme o tipo de artigo; g) autorizar as missões de requisições a serem feitas o Almoxarifado, visando-as e verificando a necessidade da sua aplicação; h) supervisionar constantes avaliações de métodos e processos efetuando as modi-

ficações, após prévia experimentação, necessária ao aperfeiçoamento do produto e menores custos; i) dirigir a preparação e utilização das análises de custos, despesas, eficiência de operações e perdas, de acordo com as necessidades de controle de custos; j) receber diariamente, da seção de controle da produção, as informações sobre o andamento e controle da produção, confrontando-se com as recebidas pela Divisão de Fabricação e analisando os resultados; k) providenciar para que os edifícios, equipamentos, máquinas e outros bens físicos sejam protegidos e mantidos em boas condições de manutenção e funcionamento; l) elaborar mensalmente e apresentar à Diretoria, o Relatório mensal da Diretoria Industrial, englobando as atividades da Divisão de Fabricação, Controle de Produção, Manutenção e incorporando ao mesmo os dados recebidos do Setor do Pessoal e da Divisão de Material, comparando os resultados acumulados no período; m) assinar, juntamente com outro Diretor, os títulos de crédito sacados contra a Sociedade ou quaisquer outros atos de responsabilidade praticados extra-judicialmente. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 34 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no lugar da sede da Sociedade, e eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos, sendo que, pelo menos um dos membros que se encontrar em exercício deverá ser portador de Diploma de Contador devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade. § Único — Os titulares de ações preferenciais poderão eleger, separadamente, um membro efetivo do Conselho Fiscal e o respectivo Suplente. Art. 35 — O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe confere a Lei, e, em sua primeira reunião, os seus membros efetivos elegerão, entre si, um Presidente, para dirigir os seus trabalhos. Art. 36 — O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria, por dois de seus membros ou por acionistas que representem um terço do Capital Social. Art. 37 — Em caso de vaga de membro efetivo do Conselho Fiscal, serão chamados ao exercício da função os suplentes, na ordem em que tenham sido eleitos. § Único — A substituição dos membros eleitos por acionistas titulares de ações preferenciais, na forma do parágrafo único do art. 34 destes Estatutos, será feita pelo Suplente que também tenha sido eleito pelo mesmo grupo. Art. 38 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão remuneração mensal

que lhes for fixadas pela Assembleia Geral que os eleger. CAPÍTULO V — Do Exercício Social — Art. 39 — O exercício social correrá de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil. Art. 40 — No fim de cada exercício social, proceder-se-á a um Balanço Geral de todos os valores ativos e passivos da Sociedade, a fim de apurar-se o resultado econômico-financeiro do exercício. Art. 41 — Obedecidas as limitações impostas pelas leis fiscais, é obrigatório, por ocasião dos balanços a que se refere o artigo anterior, a constituição de fundos e provisões para atender ao desgaste ou de uso dos bens ou valores imobilizados pela Sociedade ou à liquidação de gastos diferidos, e para cobrir os riscos nas dívidas ativas. § Único — A constituição dos fundos e provisões independe do resultado econômico-financeiro do exercício. Art. 42 — Constatado o prejuízo no encerramento dos balanços do exercício, será o mesmo escriturado em uma conta própria do ativo pendente ou de regularização, para o fim de ser compensado com os lucros que porventura venham a ser obtidos nos exercícios subsequentes. § Único — Havendo saldos escriturados nas contas de reserva, nestas será compensado o prejuízo a que se refere este artigo, iniciando-se pelo débito da conta de Reserva para Aumento de Capital, só se utilizando a Reserva Legal depois de esgotadas as estatutárias. Se os saldos das reservas forem insuficientes para suportar o prejuízo, proceder-se-á, quanto à parte descoberto, em conformidade com as disposições do "caput" deste artigo. Art. 43 — Verificando-se lucro líquido no encerramento dos balanços de exercício, fará a Diretoria a seguinte aplicação: a) deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, a qual não ultrapassará a 20% (Vinte por cento) do valor do capital Social e que terá a finalidade prevista na Lei; b) deduzirá a importância de 5% (Cinco por cento) para a constituição da Reserva para Aumento de Capital, a qual não ultrapassará a 50% (Cinquenta por cento) do valor do Capital Social e que terá por finalidade precípua atender às necessidades de Aumento de Capital Social; c) Deduzirá a importância de 5% (Cinco por cento) para a constituição da Provisão para Garantia de Dividendos, a qual não ultrapassará a 20% do valor do Capital e que terá por finalidade assegurar o pagamento aos acionistas titulares de ações preferenciais das classes "A", "C" e "D" dos dividendos mínimos estabelecidos no Artigo 12 do Parágrafo 1.º do Artigo 13. A Assembleia Geral dos acionistas poderá também aplicar este fundo para pagamento de dividendos às ações ordinárias, em por-

centagem que na ocasião fixará e que não poderá exceder àquela atribuída para as ações preferenciais "A", "C" e "D"; d) deduzirá até 5% (Cinco por cento) para constituições de Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Empresa, cuja distribuição será feita com a observação dos critérios de antiguidade e merecimento (esta decisão exclusiva da Diretoria) e beneficiará as pessoas que cumulativamente à data do encerramento do exercício social e à data da efetivação da distribuição, mantiverem com a Sociedade o vínculo empregatício; e) deduzirá 5% (Cinco por cento) para constituição do Fundo de Assistência Social, cuja aplicação obedecerá, em cada exercício, às diretrizes traçadas pela Diretoria; f) deduzirá a importância correspondente a 5% (Cinco por cento) para a constituição do Fundo de Resgate das Ações Preferenciais Classe "C", cujo valor não ultrapassará ao total das ações da referida classe em circulação, calculadas pelo seu valor nominal; g) deduzirá a importância necessária para o pagamento dos dividendos mínimos fixados para as ações preferenciais, conforme o artigo 12 e Parágrafo 10. do Artigo 13 destes Estatutos; h) deduzirá a importância necessária para o pagamento da gratificação da Diretoria, nos exatos termos do Parágrafo 10. do Artigo 25 destes Estatutos. § 10. — Excetuada a parcela para a constituição da Reserva Legal, a parcela destinada ao pagamento dos dividendos mínimos fixados por estes Estatutos para as ações preferenciais, pretere a qualquer outra na ordem das aplicações do lucro líquido, autorizadas neste Artigo. As demais preferenciais serão na ordem, as das reservas, a da gratificação da Diretoria, quando couber, e a dos Fundos de Assistência Social e Participação dos Empregados. Art. 44. — Calculadas as porcentagens estabelecidas no Artigo anterior e resultando ainda saldo remanescente do Lucro Líquido, a Diretoria colocará à disposição da Assembléia Geral, que determinará a sua aplicação inclusive fixando o dividendo a distribuir aos acionistas portadores de ações preferenciais, classe "A" "C" e "D" e ações ordinárias, sendo que a estas não poderá ser atribuído um dividendo maior que o estabelecido para as ações preferenciais da classe "A", "C" e "D". § 10. — Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para pagamento de dividendos, inclusive para distribuição de ações provenientes de aumento de capital, com subscrições particulares ou mediante a incorporação de reservas e do resultado da correção monetária a ser capitalizada, contando-se dito prazo da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Estado do Pará. §

20. — Os dividendos não vencerão juros, e não reclamados dentro de 5 (cinco) anos, contados da data da primeira publicação do seu pagamento no Diário Oficial do Estado do Pará, prescreverão em favor da Sociedade e serão contabilizados a crédito da conta Reserva para Aumento de Capital. Art. 45. — Observado o que está disposto no artigo 14 destes Estatutos, a efetivação de aumentos de capital da Sociedade, mediante a utilização de reservas ou fundos, inclusive a Reserva Legal, bem como a reavaliação dos valores do seu ativo obrigará a Sociedade a distribuir novas ações aos acionistas a título de bonificação na classe das existentes e proporcionalmente ao valor ou quantidade das que possuírem na Sociedade. Capítulo VI — Das Assembléias Gerais — Art. 46. — Quando legalmente reunida, a Assembléia Geral representa para todos os efeitos, a Sociedade. A ela cabe resolver todos os negócios sociais, tomar decisões, aprovar e ratificar qualquer ato de interesse da Sociedade. Art. 47. — As reuniões das Assembléias Gerais serão anunciadas em primeira convocação, com a antecedência de 8 dias para as Ordinárias como para as Extraordinárias, contados do dia designado para a sua realização, devendo os anúncios, declarar, claramente, embora de modo sucinto, o objeto da convocação e o local, dia e hora da reunião. Para as convocações posteriores, a antecedência das convocações será prevista na Lei. § Único — Os anúncios de convocação serão publicados três vezes no Diário Oficial do Estado e igual número em outro jornal de circulação diária. Art. 48. — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, sem qualquer limitação. Art. 49. — Os acionistas só poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procuradores devidamente constituídos, cujos instrumentos de mandato serão entregues à Mesa da Assembléia, ficando posteriormente arquivados em poder da Sociedade, para os fins de direito. § 10. — Só poderão ser procuradores nas Assembléias Gerais aqueles que provarem sua qualidade de titular de ação ordinária da Sociedade. § 20. — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser procuradores nas Assembléias Gerais. Art. 50. — As Mesas das Assembléias serão sempre dirigidas pelo Diretor Presidente da Sociedade ou por quem o estiver substituindo. Quando a direção dos trabalhos, o Presidente convocará, dentre os acionistas, um para secretariá-los. Art. 51. — A Ata dos Trabalhos, e resoluções da Assembléia Geral, será lavrada no livro competente e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, bastando para sua vali-

dade as assinaturas de tantos acionistas quantos constituírem por seus votos a maioria necessária para as deliberações tomadas. Art. 52. — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á para as deliberações de sua competência, até o dia 30 de abril de cada ano. § Único — A Assembléia Geral tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, elegerá anualmente o Conselho Fiscal e seus suplentes, e, de quatro em quatro anos, a Diretoria. Art. 53. — Em primeira reunião, funcionará e deliberará validamente a Assembléia Geral Ordinária, desde que esteja presente um número de acionistas que, pelo menos, representem a quarta parte do Capital Social com direito a voto. § Único — Não reunida a Assembléia Geral Ordinária por falta de "quorum", convocar-se-á uma segunda reunião, declarando-se nos anúncios que ela se reunirá qualquer que seja a soma do Capital Social representado pelos acionistas presentes. Art. 54. — A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á tantas vezes quantas forem julgadas necessárias pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas que representem mais de uma quinta parte do Capital Social com direito a voto. Art. 55. — A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objeto: a) a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará em primeira ou segunda convocação, com acionistas que representem, no mínimo, duas terças partes do Capital Social com direito a voto; b) qualquer dos fins previstos no artigo 105 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.40, só terão validade as suas deliberações quando aprovadas por acionistas que representem, pelo menos, metade do Capital Social com direito a voto. § Único — Na hipótese de não comparecerem nas Assembléias Gerais para reforma dos Estatutos, nem na primeira, nem na segunda convocação, acionistas que representem o mínimo do capital previsto na letra "A" deste Artigo, convocar-se-á uma terceira reunião, esclarecendo-se nos anúncios que ela funcionará e deliberará qualquer que seja a soma do Capital representado pelos acionistas a ela presentes. Capítulo VII — Das Disposições Gerais — Art. 56. — A Constituição de penhor ou caução não priva o acionista de exercer os direitos da ação apenhada, bem como receber dividendos, tomar parte e votar nas deliberações das Assembléias Gerais, respeitadas as disposições atinentes às ações preferenciais. Art. 57. — Terminantemente, é vedado aos Diretores e Subdiretores, sem prévia autorização da Assembléia Geral, conceder em nome da Sociedade, endosso, avais, fianças ou quaisquer outros atos de responsabilidade de me-

ro favor. Art. 58 — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos em conformidade com a Legislação vigente que lhes for aplicável. Esperamos que V. Sas. compreendam o alcance das medidas que estamos empreendendo e se manifestem de acordo com a redação proposta. Belém, 27 de novembro de 1975. a) Valdemiro Martins Gomes; a) Manoel Soeiro do Nascimento; a) Manuel Martins Nogueira; a) Dilermando Guedes Cabral; a) Valdemiro Aguiar Martins Gomes. Após a leitura da mensagem da diretoria, o sr. Presidente solicitou ao sr. Secretário que desse conhecimento aos presentes do Parecer favorável do Conselho Fiscal. Foi lido, então, o aludido parecer, assim redigido: Senhores Acionistas, temos em mãos para exame e Parecer, uma proposta da diretoria no sentido de introduzir algumas modificações nos estatutos sociais, com vistas a atender determinações do Banco Central do Brasil, assim como para promover ao dobroamento das ações preferenciais destinadas a recursos de incentivos fiscais em duas classes, sem alteração no total do capital social autorizado. Devidamente apreciadas as justificativas da diretoria e como as modificações não constituem ofensa às leis de regência e são de interesse da sociedade, opinamos para que seja aprovada sem qualquer restrição a redação dada aos estatutos sociais na forma consolidada com que se apresenta na proposta da Diretoria. Belém, 28 de Novembro de 1975. a) José Ivo Loureiro do Amaral; a) Domingos Francisco de Bastos; a) Mário José de Oliveira Peixoto. Após a leitura do parecer favorável do Conselho Fiscal, o sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes para quaisquer esclarecimentos e para discussão da matéria. A nova redação dos estatutos foi objeto de amplas informações, em seguida a que o sr. Presidente colocou em votação as alterações introduzidas, pedindo aos srs. acionistas que se manifestassem sobre a nova redação constante da proposta da diretoria. Os presentes, por unanimidade, deram a sua aprovação, sem qualquer restrição ao texto constante da mensagem da diretoria. Diante do assentimento expressado pela Assembléia Geral, o sr. Presidente proclamou que a Companhia Amazônia Têxtil de Aníagem (CATA) doravante passava a ser regida pelo estatuto cujo texto integral se acha transcrito na proposta da diretoria e que acabava de ser aprovado. Esgotada a ordem do dia, o sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por

todos os presentes, Belém, 10. de dezembro de 1975.

Pela Mesa:

Valdemiro Martins Gomes

Dilermando Guedes Cabral

Acionistas:

Manoel Soeiro do Nascimento

Manuel Martins Nogueira

Valdemiro Aguiar Martins Gomes

Antonio Aguiar Martins Gomes

Antonio Virgínio de Aguiar

Alda Octávia Aguiar Gomes

Otávio Aguiar Martins Gomes

Cândido Martins Gomes

Declaro, ser a presente Ata, cópia fiel do original lavrada no livro próprio de Assembléias Gerais.

Dilermando Guedes Cabral

Secretário

CPF — 000550002

CARTÓRIO KOS MIRANDA — 60
Ofício de Notas — Reconheço a assinatura supra de Dilermando Guedes Cabral.

Em sinal, C.N.A.R., da verdade.

Belém, 02 de dezembro de 1975.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ —
CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 02 de dezembro de 1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2241/75, a 1a. Via da presente Ata da Cia. Amazônia Têxtil de Aníagem — (CATA).

Belém, 03 de dezembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 6051 — Dia 10.12.75)

S.A. AGRO PASTORIL GRUPIÁ

Ata da Assembléia de Constituição da S.A. Agro Pastoril Grupiá

As 15:00 horas do dia 03 de novembro de 1975, reuniram-se na Praça da Bandeira, n. 90 (parte), nesta cidade de Belém, Estado do Pará, todos os subscritores do capital social da S.A. AGRO PASTORIL GRUPIÁ, conforme verificado na lista de presença e que são os seguintes: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUARIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ — CIDAPAR, com sede nesta cidade à Av. Marquês de Herval, n. 1316, CGC MF n. 05.770.003/0001, nesta ato representada por seus Diretores BALDOMERO BARBARÁ NETO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Ja-

neiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Barão de Guaratiba, n. 221, carteira de identidade n. 2.062.100 do Instituto Félix Pacheco, e, CPF n. 007.962.637 e MARCOS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Benjamin Constant, n. 1.044, carteira de identidade n. 557.282-MG, e, CPF n. 069.647.456; BALDOMERO BARBARÁ NETO, já qualificado, RODRIGO PAULO DE PÁDUA LOPES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Guilhermina Guinle, n. 74, carteira de identidade n. 12.109-D 5a. Região CREA, e CPF n. 004.295.467, RODOLFO ERMÍNIO ANTICI, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Professor Saldanha, n. 116, carteira de identidade n. 1.310.488 do Instituto Félix Pacheco, e, CPF n. 010.306.207, CARLOS ALBERTO SIZENANDO MENDES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Av. Atlântica, n. 2.492 apto. 601, carteira de identidade n. 7.084 da OAB-MG, e, CPF n. 004.787.927, HENRIQUE LESSA DE SOUZA LIMA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Joaquim Nabuco, n. 164 — C.01, carteira de identidade n. 3.522-D 4a. Região CREA, e, CPF n. 000.643.946, MARCOS FERREIRA DA SILVA, já qualificado e JUAREZ SILVA, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Dionísio Erthal, n. 37, carteira de identidade n. 151.666 do Instituto Pereira Faustino, e, CPF n. 026.174.047. Por aclamação, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Baldomero Barbará Neto, que convidou para secretariar o Sr. Marcos Ferreira da Silva. Constituída a mesa o Sr. Presidente solicitou ao secretário que lesse a Ordem do Dia constante da carta circular encaminhada aos subscritores no dia 20 de outubro próximo passado do teor seguinte: "S.A. AGRO PASTORIL GRUPIÁ (em formação) — Assembléia Geral de Constituição — Convocação — Ficam convidados os subscritores do capital social da S.A. Agro Pastoril Grupiá, em formação, para a Assembléia de Constituição, às 15 (quinze) horas do dia 03 de novembro de 1975, na Praça da Bandeira, n. 90, parte, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 — Discussão do Projeto dos Estatutos Sociais; 2 — eleição dos membros da primeira diretoria e dos titulares e su-

plantes do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários; 3 — assuntos gerais. Belém, 20 de outubro de 1975. aa) Baldomero Barbará Neto, Rodrigo Paulo de Fátima Lopes, fundadores". Em seguida o Sr. Presidente explicou que a sociedade se regerá pelo Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e pela lei n. 4.728 de 14 de julho de 1965 e demais legislação aplicável à espécie e terá o capital autorizado de Cr\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de cruzeiros) dividido em 53.000.000 (cinquenta e três milhões) de ações nominativas e inconvertíveis no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, sendo: a) 18.000.000 (dezoito milhões) ações ordinárias ou comuns nominativas no valor total de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros); b) 2.000.000 (dois milhões) ações preferenciais nominativas resgatáveis sem direito a voto, no valor total de Cr\$ 2.000.000,0 (dois milhões de cruzeiros) e c) 33.000.000 (trinta e três milhões) ações preferenciais sem direito a voto intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de sua subscrição, a serem integralizadas exclusivamente com aproveitamento de recursos oriundos de incentivos fiscais na forma do artigo 1.º alínea "b" do Decreto-Lei n. 756/69 de 11 de agosto de 1969. Em seguida o Presidente solicitou ao secretário que efetuasse a leitura dos estatutos adiante transcritos. S.A. AGRO PASTORIL GRUPIA — ESTATUTOS — CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO — Art. 1.º — Sob a denominação de S.A. AGRO PASTORIL GRUPIA fica constituída uma sociedade anônima de Capital Autorizado, nos termos do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e da Lei n. 4.728 de 14 de julho de 1965, Decreto-Lei n. 5.173 de 27 de outubro de 1966, Decreto-Lei n. 1.174 de 27 de outubro de 1966, Decreto-Lei n. 1.338 de 23 de julho de 1974, Decreto-Lei n. 1.378 de 12 de dezembro de 1974 a qual se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2.º — A Sociedade tem sua sede, administração, e foro na cidade de Belém, Estado do Pará podendo sua diretoria criar, manter, e suprir filiais, agências, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional. Art. 3.º — A Sociedade tem por objetivo: a) exploração agropecuária; b) industrialização e comercialização da produção inclusive exportação; c) exploração florestal e comércio de madeira; d) outras atividades diretamente vinculadas aos seus objetivos sociais. Art. 4.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — DO CAPITAL SOCIAL — Art. 5.º — O Capital

Autorizado é de Cr\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de cruzeiros) divididos em 53.000.000 (cinquenta e três milhões) ações nominativas e inconvertíveis no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, sendo: a) 18.000.000 (dezoito milhões) ações ordinárias ou comuns nominativas no valor de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros); b) 2.000.000 (dois milhões) ações preferenciais nominativas resgatáveis, sem direito a voto, no total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e c) 33.000.000 (trinta e três milhões) ações preferenciais sem direito a voto intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos contado da data de sua subscrição, a serem integralizadas exclusivamente com aproveitamento de recursos oriundos de incentivos fiscais na forma do Art. 1.º, alínea "b" do Decreto-Lei n. 756/69 de 11 de agosto de 1969. § 1.º — A Sociedade poderá emitir ações preferenciais sem direito a voto, gozando de dividendos de 12% (doze por cento) ao ano, pagável em prazo a ser fixado pela Assembleia Geral. § 2.º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. § 3.º — A Sociedade poderá aumentar seu Capital Autorizado independentemente de subscrição ou com a subscrição imediata de apenas parte do aumento. § 4.º — A integralização das ações do Capital Autorizado poderá ser feita: a) em moeda corrente, para pagamento em uma ou mais chamadas; b) mediante a conferência de qualquer espécie de bens, móveis ou imóveis, corpóreos ou incorpóreos, susceptíveis de avaliação em dinheiro, atendidos os interesses sociais; c) aproveitamento dos recursos previstos no Decreto-Lei n. 756 de 11 de agosto de 1969. § 5.º — Aos acionistas fica assegurado o direito de preferência para a subscrição de novas ações, observado o disposto no Art. 9.º destes estatutos e de conformidade com o Art. 111 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. § 6.º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. § 7.º — As ações preferenciais não darão direito a voto nas Assembleias Gerais. § 8.º — As ações preferenciais participarão dos lucros sociais em igualdade de condições com as ações ordinárias, tendo as seguintes preferências e vantagens: a) prioridade no recebimento anual de 12% (por por cento), não cumulativo, calculado sobre o seu valor nominal; b) o direito de preferência ao reembolso do Capital até o valor nominal, em caso de liquidação da Sociedade. Art. 6.º — A ação é indivisível em relação à Sociedade. Art. 7.º — A emissão de ações dentro dos limites do Capital Autorizado não im-

porta modificações do Estatuto Social e será determinada e deliberada pela Diretoria, mediante prévia audiência do Conselho Fiscal. Art. 8.º — Nos casos de aumento de Capital os acionistas terão preferência na respectiva subscrição, dentro das suas categorias, proporcionalmente ao número de ações que possuírem. § Único — A Assembleia Geral, poderá, entretanto, condicionar o exercício da preferência às normas permitidas pelos incisos "A" e "B" do § 3.º do Art. 46 do Decreto-Lei n. 4.728 de 14 de julho de 1965. Art. 9.º — Sempre que houver emissões, ainda que nos casos de emissões de colocação serão feitas publicações no Diário Oficial do Estado do Pará e em outro Jornal de grande circulação do mesmo Estado, por três vezes em cada órgão, fixando-se o prazo de trinta dias para o exercício desse direito. Art. 10 — A emissão e colocação de ações bem como as condições de subscrição e integralização dependem, exclusivamente, de deliberação da Diretoria, após prévia audiência do Conselho Fiscal. § Único — A emissão de ações para integralização de bens ou créditos, depende de prévia aprovação da Diretoria. Art. 11 — As ações de Capital Autorizado não podem ser colocadas por valor inferior ao nominal. Art. 12 — Dentro de trinta dias de cada emissão de Capital Autorizado, a Diretoria registrará o aumento do Capital subscrito mediante requerimento ao Registro do Comércio. Art. 13 — As importâncias correspondentes à subscrição de ações poderão ser recebidas pela Sociedade, independentemente do depósito bancário, observado o mínimo de integralização inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional. Art. 14 — A Sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição, ou partes beneficiárias. Art. 15 — A Sociedade somente poderá adquirir as próprias ações mediante a aplicação de lucros acumulados ou Capital excedentes, e sem redução subscrita ou por doação. § 1.º — O capital em circulação da Sociedade corresponde ao subscrito, menos as ações adquiridas em Tesouraria. § 2.º — As ações em Tesouraria da Sociedade não terão direito a voto enquanto não forem novamente colocadas no mercado. Art. 16 — A Sociedade poderá incorporar seu capital os lucros suspensos, créditos de acionistas e fundos especiais desde que definitivamente disponíveis para tal finalidade. CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL — Art. 17 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 4 (quatro) membros, sendo 1 (hum) Diretor-Presidente, e 3 (três) Diretores sem designação especial acionistas ou não, mas, residen-

tes e domiciliados no País. § 1.º — Os diretores serão eleitos com mandato de 1 (hum) ano podendo ser reeleitos. § 2.º — Cada diretor caucionará para sua gestão, 100 (cem) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, subsistindo tal caução, até a aprovação pela Assembleia Geral, dos atos e contas da gestão garantida. § 3.º — A posse e investidura de cada diretor dar-se-á como ato de prestar a caução de sua gestão, lavrando-se termo de posse no livro de atas de reuniões da diretoria. Art. 18 — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal terão remuneração fixada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais. § Único — Além da remuneração de que trata este artigo, a Diretoria poderá fazer jus a gratificação anual a critério da Assembleia Geral. Art. 19 — As vagas da Diretoria serão preenchidas por substitutos por ela mesma designados, os quais funcionarão até a primeira Assembleia Geral que se verificar após a ocorrência, que elegerá o novo Diretor, porém com mandato reduzido ao tempo que restava ao substituído que ocasionar a vaga. § 1.º — No caso de ausência ou impedimento temporário de um Diretor, a Sociedade será administrada pelos demais. § 2.º — O mandato dos diretores somente expirará com a eleição e posse de seus substitutos. Art. 20 — Dependem de autorização expressa do Diretor-Presidente e de 1 (hum) outro Diretor os Atos de aquisição ou alienação de bens imóveis, bem como os que constituírem hipotecas, cauções ou penhoras sobre bens sociais, e, ainda, para transigir ou firmar compromissos, renovar ou renunciar direitos. Art. 21 — Compete à Diretoria além das atribuições legais que lhe são inerentes: a) administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, sempre assinando em conjunto de dois, independentemente de ordem de nomeação; b) nomear procuradores "ad-judicia" e ou "ad negotia" para representá-la. Os procuradores "ad-judicia" representarão a Sociedade para fins especiais, isoladamente, e os procuradores "ad-negotia" conforme especificado no instrumento de mandato. A outorga de procuração é condicionada à assinatura de, pelo menos 2 (dois) diretores; c) ao Diretor-Presidente, em conjunto com outro diretor, compete a assinatura das ações ou títulos múltiplos e cauções representativas de ações; d) no âmbito da administração da Sociedade, com observância do disposto nas letras "A" e "B" deste artigo compete: Ao Diretor-Presidente, convocar e presidir na forma da Lei, as Assembleias Gerais, as reuniões de Diretoria, assim em conjunto com outro Diretor as ações ou títulos múltiplos de emissão da Sociedade, assim como cauções re-

presentativas de ações, a orientação de todos os negócios da Sociedade, o exercício do direito de voto que competir à Sociedade nas Assembleias Gerais de Sociedades Anônimas, ou nos contratos de outras formas de Sociedade admitidas em Lei, com relação às empresas de que seja ela acionista ou cotista e sua representação junto as mesmas. Aos demais diretores, colaborar com o Diretor Presidente na execução de suas tarefas; coordenar todos os setores da administração da Sociedade; organizar os planos de desenvolvimento, elaborar relatórios e apresentá-los a Diretoria e aos demais órgãos da Sociedade, exercer a Supervisão das funções de administração, finanças, compra e venda, produção contabilidade, fixar as diretrizes da empresa, estabelecer as provisões de venda e compra para os estabelecimentos da sociedade, bem como ao orçamento anual de propaganda, a execução de todos os programas relacionados à organização interna e as finanças da Sociedade, a execução de todos os programas fixados pelas diretorias da Sociedade para os setores industriais. Os diretores poderão endossar isoladamente cheques, títulos ou valores destinados a depósitos bancários em nome da Sociedade, entretanto, a emissão de cheques só será válida se contiver a assinatura de dois diretores ou de um diretor e um procurador devidamente habilitado com poderes constantes de procuração por instrumento público. CAPÍTULO IV — DAS ASSEMBLEIAS GERAIS — Art. 22 — A Assembleia Geral Ordinária, se reunirá para as deliberações de sua competência no prazo previsto em Lei. Art. 23 — A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá tantas vezes quantas forem necessárias, convocada nas formas previstas em Lei. Art. 24 — Cada ação dá direito a um voto, sem limitação, nas deliberações das Assembleias Gerais excetuadas as preferenciais. § 1.º — Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores legalmente constituídos cujos instrumentos de mandato, entregues à mesa, ficarão arquivados em poder da Sociedade. § 2.º — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser procuradores de acionistas. Art. 25 — A Mesa das Assembleias Gerais será sempre presidida por um acionista, diretor ou não, indicado pela Assembleia, que convidará um dentre os acionistas presentes para secretariar. CAPÍTULO V — DO CONSELHO FISCAL — Art. 26 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, e residentes e domiciliados no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Art. 27 — O Conselho

Fiscal terá as atribuições e poderes conferidos por Lei, e perceberá remuneração anual fixada pela Assembleia Geral Ordinária que o eleger. Art. 28 — Em caso de vaga de membro efetivo do Conselho Fiscal serão chamados a exercício os suplentes, obedecida a ordem de sua eleição. CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL — Art. 29 — O exercício social coincide com o ano civil. Art. 30 — No fim de cada exercício social proceder-se-á um balanço geral em todos os valores ativos e passivos da sociedade para apuração do resultado econômico financeiro do exercício. Art. 31 — Do lucro líquido apurado no encerramento dos balanços de exercício e feitas as reservas exigidas e permitidas por Lei será destacada a importância de 10% (dez por cento) para a constituição de "Fundo de Participação dos Empregados" da qual 30% (trinta por cento) para distribuição aos empregados na forma de gratificação, observada a proporcionalidade ao salário e tempo de serviço do empregado, e 70% (setenta por cento) para aplicação em assistência social. O lucro líquido remanescente será colocado a disposição da Assembleia Geral. Art. 32 — Os dividendos não vencerão juros e não reacionados no prazo fixado pela Diretoria, prescreverão em favor da Sociedade na forma da Lei. CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS — Art. 33 — A Assembleia Geral cabe estabelecer um modo de liquidação da Sociedade, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação. § Único — Feita a liquidação e após o pagamento integral de todo o passivo, será o saldo distribuído entre os acionistas na proporção dos valores realizados. Art. 34 — A Sociedade iniciará suas atividades uma vez registrados estes estatutos na Junta Comercial do Estado do Pará. Art. 35 — O Capital inicial da Sociedade ora constituída é de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) correspondentes a 100.000 (cem mil) ações ordinárias ou comuns nominativas, já subscritas e realizadas. Art. 36 — A Sociedade poderá participar como sócia ou acionista do capital de outras empresas. Após a leitura e debates os estatutos sociais foram aprovados por unanimidade. Após, passando ao item "2" da Ordem do Dia, foram eleitos para compor a primeira Diretoria da Sociedade: como Diretor Presidente BALDOMERO BARBARA NETO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Barão de Guaratiba, n. 221, Carteira de identidade n. 2.062.100 do Instituto Félix Pacheco, e, CPF n. 007.962.637 e como Diretores sem designação especial, MARCOS FERREIRA

DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Rua Benjamin Constant, n. 1.044, carteira de identidade n. 557.382-MG, e, CPF n. 069.047.436 e JUAZEL SILVA, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Dionísio Erthal, n. 37, carteira de identidade n. 151.666 do Instituto Pereira Faustino, e, CPF n. 026.174.047, tendo sido fixados os honorários mensais de 1 (hum) salário mínimo vigente no Estado do Pará para cada Diretor. Para o Conselho Fiscal foram eleitos, como Titulares: GEORGE ALBERTO MOREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Visconde de Pirajá, n. 295, apto. 402, carteira de identidade n. 1G-146.761 do Ministério do Exército, e, CPF n. 020.692.297; HÉLIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Av. Visconde de Albuquerque, n. 1.102 apto. 302, carteira de identidade n. 112.892, e, CPF n. 007.102.537; NELSON INNECO CANAVARRO COSTA, brasileiro, desquitado, empresário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Bartolomeu Mitre, 1.103 — C.02, carteira de identidade n. 1.496.031 do Instituto Félix Pacheco, e, CPF n. 240.289.087; e como Suplentes: JOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, desquitado, publicitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Santa Clara, n. 205 apto. 804, carteira de identidade n. 1.555.390 do Instituto Félix Pacheco, e, CPF n. 001.369.317; MARIA APARECIDA FRANKLIN C-RENEIRO, brasileira, solteira, bancária, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praça Santos Dumont, n. 133 apto. 1007 — Bloco A, carteira de identidade n. 2.286.241 do Instituto Félix Pacheco, e, CPF n. 094.159.127 e ENI DA SILVA, brasileira, solteira, bancária, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua dos Araújos, n. 5 c/7 A, carteira de identidade n. 1.873.255 do Instituto Félix Pacheco, e, CPF n. 227.167.427, tendo sido fixados os honorários de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por reunião. Explicou ainda o Presidente que o capital inicial da sociedade será de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) assim subscrito e integralizado neste ato: Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR 99.300 (noventa e nove mil e trezentas) ações do valor de Cr\$

99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos cruzeiros); Baldomero Barbará Neto 100 (cem) ações no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); Rodrigo Paulo de Padua Lopes 100 (cem) ações no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); Rodolfo Erminio Antici 100 (cem) ações no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); Henrique Lessa de Souza Lima 100 (cem) ações no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); Carlos Alberto Sizenando Mendes 100 (cem) ações no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); Marcos Ferreira da Silva 100 (cem) ações no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) e Juarez Silva 100 (cem) ações no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em seguida o Sr. Presidente mencionou que deixava de ser efetuado o depósito no Banco do Brasil S.A., que alude a Lei, em virtude de ter sido feita a integralização diretamente à sociedade, de acordo com o § 5.º do Art. 45 da Lei n. 4.728 de 14 de junho de 1965 e Art. 2.º, item 1, do Decreto-Lei n. 753 de 11 de agosto de 1969. A seguir foi empossada a primeira Diretoria e o Conselho Fiscal e suplentes, após a prestação de caução estatutária e, o Sr. Presidente comunicou a Assembléia que a sociedade entrará em funcionamento logo após o registro de seus atos constitutivos perante a Junta Comercial do Estado do Pará, e demais repartições onde se fizer necessário. Passando ao item "c" da Ordem do Dia o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem desejasse usar. Não havendo quem se manifestasse foi a presente encerrada, lida, aprovada, e assinada por todos os presentes. Belém, Estado do Pará, 03 de novembro de 1975. (aa) BALDOMERO BARBARÁ NETO e MARCOS FERREIRA DA SILVA.

Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR.

BALDOMERO BARBARÁ NETO
RODRIGO PAULO DE PADUA LOPES
RODOLFO ERMINIO ANTICI
HENRIQUE LESSA DE SOUZA LIMA
CARLOS ALBERTO SIZENANDO
MENDES
MARCOS FERREIRA DA SILVA
JUAZEL SILVA

CARTÓRIO CHERMONT

1.º Ofício

Reconheço as firmas supra assinadas cinco (5).

Belém, 24 de novembro de 1975.

Em testemunho MMM de verdade.

a) Marília M. Matos

Esc. autorizada

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra assinaladas quatro (4).

Em sinal CNAR da verdade.

Belém, 24 de novembro de 1975.

a) Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 02 de dezembro de 1975, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 2233/75 a 1a. Via da presente Ata, de S.A. — Agro Pastoral Grupiá.

Belém, 02 de dezembro de 1975.

a) Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

a) Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 6050 — Dia: 10/12/75).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N. 005/75

Contrato de Prestação de Serviços Aéreos por Avião entre a "Comissão Executiva do Projeto Radambrasil", e a Empresa Aerotaxi Trans-Amazônica S.A.

Aos quatro (04) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1.975), a COMISSÃO EXECUTIVA DO PROJETO RADAMBRASIL, com SEDE na Travessa Benjamin Constant, 1.027, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Secretário-Executivo Geólogo Antonio Luiz Sampaio de Almeida, de conformidade com os termos da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n. 019 de 06 de fevereiro de 1.975, publicada no Diário Oficial da

União, edição do dia 10 de março de 1.975, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, e, do outro lado, a empresa AERO-TAXI TRANS-AMAZÔNICA S. A., com Sede no Aeroporto Ponta Pelada, sobre loja n. 8, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 33754813/001, neste ato representada pelos Senhores José Afonso Assumpção e Altamirando Ribeiro Silva, respectivamente Diretor-Presidente e Diretor-Administrativo-Financeiro, tem entre si ajustado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo e que decorreram da proposta referente à Concorrência Pública n. 002/75-SED — Processo n. 000500/75.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: O objeto do presente contrato é

o transporte de pessoal, material e combustível entre as diversas sub-bases de operação do Projeto RADAMBRASIL, através de duas (02) aeronaves tipo Aero-Commander, por um período inicial de três (3) meses, prorrogáveis, automaticamente, por iguais períodos, até o limite de 31 de dezembro de 1.977, caso não haja notificação por escrito pela parte que desejar rescindí-lo, mediante aviso de quinze (15) dias de antecedência, antes do término de cada período de três meses, não cabendo, neste caso, qualquer indenização a ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA: O início da vigência do presente contrato é a partir da data de sua assinatura, data esta que fixará, também, o prazo para o cumprimento das obrigações assumidas pelos contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os pagamentos das horas de voo efetivamente prestadas, somente serão realizados em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta combinado com o constante na Cláusula Quinta deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O início da prestação de serviços de que trata esta Cláusula, bem como sua execução diária, será documentada por um instrumento denominado "RELATÓRIO DE BORDO DA AERONAVE", o qual será assinado pelos representantes de ambas as partes contratantes, e cujo modelo constituir-se-á elemento integrante deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços de que trata o presente Contrato será realizada através das aeronaves especificadas na CLAUSULA PRIMEIRA.

CLAUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada se obriga a:

1. Colocar à disposição da contratante, quando solicitada, mediante requisição, no local por esta designado; as aeronaves especificadas na CLAUSULA PRIMEIRA, pelo tempo necessário ao serviço a ser executado.

2. Realizar a prestação de serviços de que trata o objeto do presente contrato no local ou locais que a contratante determinar.

3. Arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção e alojamento do pessoal a seu serviço nos locais onde se desenvolva a prestação de serviços objeto do presente Contrato.

4. Arcar com todas as despesas decorrentes da substituição ou revesamento, das tripulações das aeronaves.

5. Arcar com todas as despesas decorrentes de manutenção das aeronaves, do combustível para o seu consumo, bem como do transporte do pessoal

e material necessário a essa manutenção.

6. Apresentar no ato da assinatura do presente Contrato e no decorrer do mesmo, sempre que solicitado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contrato de seguro das aeronaves, tripulações, passageiros, entendidos estes como pessoal a serviço da contratante, equipamentos e materiais embarcados, nos limites permitidos pelo Código Brasileiro do Ar e legislação correlata.

7. Discutir, através do Comandante de cada aeronave a programação de voo, com o representante da contratante no local onde se desenvolva a prestação de serviços objeto do presente Contrato.

8. Fornecer ao representante a que se refere o item anterior para a aposição de sua assinatura, através do Comandante, outrossim referido no item anterior, e por este já devidamente assinado, o RELATÓRIO DE BORDO, para fins de comprovação de horas voadas.

9. Manter no local onde se desenvolva a prestação de serviços objeto do presente contrato mecânicos, peças e equipamentos em número que se fizer necessário às necessidades de bom funcionamento das aeronaves, ficando responsável pela guarda, armazenamento, conservação, manutenção e transporte das citadas peças e equipamentos.

10. Retirar do local onde se execute a prestação de serviços objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante o elemento a seu serviço, providenciando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a substituição do mesmo.

11. Manter sigilo ético-profissional sobre os serviços prestados e outros referentes às atividades e procedimento da contratante durante e depois da vigência do presente contrato.

12. Observar as determinações do Código Brasileiro do Ar e legislação correlata, inclusive normas e instruções estabelecidas ou que venham a sê-lo pelo Departamento de Aviação Civil — DAC, desde que estas de alguma forma digam respeito à execução de prestação de serviços objeto do presente Contrato.

13. Substituir dentro de 30 (trinta) dias, a aeronave que por acidente ou outro qualquer motivo torne-se definitivamente impréstável para execução da prestação de serviços objeto do presente contrato.

14. Manter uma representação comercial na cidade de Manaus — AM; dotada de recursos humanos, técnicos e financeiros suficientes ao necessário apoio técnico e administrativo à execução da prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO — A não observância de quaisquer das obrigações

previstas nos itens desta CLAUSULA de terminará a resolução do presente contrato pela contratante, independentemente de aviso, notificação judicial ou extra-judicial e sem que caiba qualquer indenização à contratada, bem como pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLAUSULA QUINTA — DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: A contra-prestação pela execução dos serviços objeto do presente contrato é o pagamento mensal correspondente às horas efetivamente utilizadas, na forma do disposto no Item I, da Cláusula Quarta, tomando-se por base o preço de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros), por hora voada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os pagamentos serão efetuados, através de Ordem Bancária emitida contra o Banco do Brasil S. A., pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da COMISSÃO EXECUTIVA DO PROJETO RADAMBRASIL, contra a apresentação dos faturamentos em 3 (três) vias, após as conferências, registros e autorizações para cada caso, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O reajustamento do valor mencionado da Cláusula Quinta será efetuado, semestralmente, em 1.º de janeiro e julho de cada ano, mediante a aplicação, sobre o preço em vigor, do índice representado pela soma dos percentuais fixados pelo Departamento de Aviação Civil, para o reajuste geral nas tarifas aéreas domésticas, durante o período dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO — As despesas previstas neste contrato correrão, no presente exercício, à conta dos recursos consubstanciados no Projeto n. 3.136 — Apoio a Projeto de Desenvolvimento e Integração Inter-Regional, conforme Plano de Aplicação publicado no "Diário Oficial da União", edição do dia 23 de junho do corrente ano, retificação publicada no dia 03 de julho de 1975, de acordo com a classificação: 0006 — Outros Serviços de Terceiros —, para o que já foi emitida a Nota de Empenho n. 487 de 04/11/75, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), e, nos exercícios subsequentes, à conta dos recursos que para tal fim, venham a ser incluídos no respectivo Plano de Aplicação.

CLAUSULA SEXTA — Fica eleito o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que acaso surjam, com respeito ao estabelecido no presente contrato.

El, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Belém-Pa., de novembro de 1975
 Antônio Luiz Sampaio de Almeida
 Secretário-Executivo

Projeto RADAMBRASIL
Aftamirando Ribeiro Silva

Diretor-Administrativo Financeiro
Aerotaxi Trans-Amazônica S. A.

José Afonso Assumpção
Diretor-Presidente

Aerotaxi Trans-Amazônica S. A.
Testemunhas:

José Augusto Celestino Oliveira
Diretor da Divisão de Administração
Geral — Projeto RADAMBRASIL

a) Ilegível

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE
NOTAS

Reconheço as firmas indicadas 2
(duas).

Em testemunho da verdade
Belo Horizonte, 26 de novembro de
1975.

a) Ilegível — Tabelião
(T. n. 24189. Reg. n. 6059—Dia—10.12.75)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

1o. OFÍCIO

CARTÓRIO SARMENTO

RESENHA DO DIA 05.12.75

JUIZO DA 1a. VARA

IMISSÃO DE POSSE

A: Tropical, Cia. de Crédito Imobiliário — Adv.: Nelson M. Farias

R: Jorge dos Santos Rodrigues

Despacho: Cite-se

RECUPERAÇÃO DE TÍTULOS

A: Alcino Negreiros Maciel — Adv.
José Maria da Consolação

R: Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário

Despacho: Segundo consta a Tropical Cia. Imobiliário, foi dissolvida, o requerente para esclarecer quem é o liquidante.

COMINATÓRIA

A: Serpal — Serraria Paraense Ltda.

R: Delídio de Aguiar de Souza

Despacho: Encaminhe-se o autos a Superior Instância.

JUIZO DA 4a. VARA

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

A: Salvador Pereira da Costa — Adv.
Jaime Começanha B: Filho

R: Melquiades da Silva Matos

Despacho: Cite-se

PROTESTO

A: Francisco Lamartine Nogueira — Adv.: Manoel F. Neto

R: Primar — S/A — Produtos Industrializados do Mar.

Despacho: Mandou entregar ao requerente independente de traslado

FALENCIA

A: Banco Sul Brasileiro S/A — Adv.
Pedro Crispino

R: Balata Indústria, Navegação e Com. Ltda.

Despacho: Homologo a desistência para que produza seus jurídicos efeitos.

JUIZO DA 7a. VARA

EXECUTIVO HIPOTECÁRIA

A: Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário — Adv. Milton Nobre

R: Yolanda Mesquita Assis Oliveira

e s/marido

Despacho: Julgou procedente o pedido é válida e subsistente a penhora de fls. Mandando publicar editais de praça com prazo de dez (10) dias.

EXPEDIENTE DO 5o. DIA DE DEZEMBRO DE 1975 — 6a. FEIRA

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CIVIL
E COMERCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES
1a. VARA

Proc. n. 74/75

EXECUÇÃO — OBRIGAÇÃO DE
FAZER

Exeq.: Aurelio Correa do Carmo

Adv.: Aurelio Correa do Carmo

Exec.: Dantão Carneiro Leão

Adv.: Elias Salame

Desp.: Em provas.

Petição de: Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário, por seu Adv. Dr. Nelson Maués de Faria, apresentar procuração nos autos da ação que move contra Milton Lima e pedir prosseguimento do feito

Desp.: J. aos autos

Proc. n. 57/75

EXECUÇÃO

Exeq.: Importadora Oplima Ltda.

Adv.: Haroldo Fernandes

Exec.: Construções e Estaquiamento

Conesta.

Desp.: Diga o autor.

4a. VARA

Proc. n.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agrav. Masao Fukuda e s/mulher

Adv.: Artemis Leite da Silva

Agrav. Banco Sul Brasileiro S/A

Adv.: Pedro R. Crispino

Desp.: "... Desta maneira, pelas razões acima expostas, mantenho a decisão agravada e determino subam os autos a apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado I.

Proc. n. 480/74

BUSCA E APREENSÃO

Aut. Consórcio Nacional RE 5/13

Adv.: Vanilce Hesketh.

Réu: Edilson Vieira Pinto.

Desp. Cite-se.

Proc. n. 395/75

ANULAÇÃO DE ESCRITURA

Aut. Luiz Gonzaga da Silva s/mulher

Adv.: Pedro Daltro Cunha

Réus: Antonio Marques Pereira e outro

Adv.: Octavio Moreira da Cunha

Desp. Diga o autor.

Petição de: Alberto Lobato Paes, por seu Adv. Cecil Augusto de Bastos Meira, apresentando mais um recibo nos autos da ação de despejo que move contra Lo Marival Leal.

Desp.: J. aos autos.

Petição de: Alberto Lobato Paes, por seu Adv. Dr. Cecil Meira, requerendo expedição de edital nos autos da ação de despejo que move contra Lo Marival Leal Monteiro.

Desp. M. A. CIs.

Proc. n. 447/74

PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Aut. Izabel Moia Barbosa

Adv.: Alberto V. Couto

Réu: João de Barros Batista

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga

Desp. Ao examinar o presente processo para prolatar a sentença, verifiquei que não poderia decidir somente com a prova dos autos as assinaturas do réu no documento de fls. apresentado pela autora e nos termos do processo tão indenticas a olho nú, que se possa afirmar, sem hesitação, serem da mesma pessoa para maior tranquilidade, chamo a ordem o presente processo e determino seja procedida pericia grafotécnica no documento de fls. 6 Nomeio perito o dr. Cleto Moura e designo o dia 17 de dezembro, 9 hs., para o compromisso.

5a. VARA

Petição Inicial: Credicard — Companhia de Turismo, Promoções e Administração, por seu Adv. Dr. Humberto M. de Vasconcelos, requerendo ação de Execução contra Abibe Ferreira.

Desp. CIs.

6a. VARA

Petição Inicial: Comomaq — Comercial de móveis e Máquinas Ltda. por seu Adv. Dr. Benedito de Souza, requere-

rendo ação de Execução contra Agenor Coelho Torres.
Desp. Cite-se.

7a. VARA

Petição Inicial: Ford Administração e Consorcios Ltda., por seu Adv. dra. Maria Avelina Imbira Hesketh requerendo ação de Busca e Apreensão contra Wilson Tinoco de Souza
Desp. Cls.

Petição Inicial: Maria Cabral da Silva, por sua Adv. Dra. Solange M. Frazão do Couto, requerendo ação de Despejo contra Manoel Vale.

Petição de: Alberto Lisboa Cohen por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noletto apresentando quesitos nos autos da ação de Reparação de Danos que move contra Expresso Modelo.

Desp. J. aos autos
Proc. n. 640/75

EXECUÇÃO

Gilles Duplin de Saint Cyr
Adv. Ulysses C. de Souza
Exec.: Mauro G. Cardoso
Desp.: Cite-se.

9a. VARA

Proc. n. 600/75

ORDINÁRIA — PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Aut. Aristides Nascimento
Adv. Laurenio M. da Rocha
Réu: Antonio Rodrigues Diogo.
Desp. Remarco a pericia para o dia 26 do corrente, às 11,30 hs. Int.

Petição Inicial: Pitoro — Agroindustrial e Comercial Ltda. por seu Adv. Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto requerendo ação Execução contra Luiz Miguel Estevão de Oliveira e outros
Desp. Cls.

Petição Inicial: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A (por seu Adv. Dr. Júlio Augusto de Alencar, requerendo ação de Execução contra Carmen Maria de Souza e outros.

Desp.: Cite-se.

Petição Inicial: Banco Econômico S/A, por seu Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos, requerendo ação Ordinária contra Drogasilva Ltda.

Desp. Cls.

Petição de: Mado Engenharia Comércio Ltda., por seu Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos requerendo a juntada de suas razões nos autos da ação ordinária que move contra Francisco Hermes de Assis Brandão.

Desp. Cls.

CARTÓRIO PEPES

RESENHA DO DIA 5.12.75

Juízo: 3a. Vara

Ação: Execução de Incompetência

Excipiente: M. Matias Hesketh e Indústria (Adv. Vanilson Hesketh)
Excepto.: Banco do Estado da Guanabara S/A. (Adv. Ferro e Silva)

Despacho: Diga o excepto., no prazo legal.

Juízo: 3a. Vara

Ação: Despejo por falta de pagamento

Autor: Antonio Negrão Ferreira ... (Adv. José Figueiredo)

Despacho: A conta de acordo com o pedido inicial do Autor. Arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor de débito os honorários do advogado do Autor. Intime-se.

Réu: Adhayr Alves de Lima

Juízo: 4a. Vara

Ação: Falência

Autor: Banco Auxiliar de São Paulo S/A.

(Adv. Rosomiro Arrais)

Réu: VIC — Veículos Indústria & Comércio

(Adv. Miguel Antunes Carneiro)

Despacho: Por motivo de foro intimo julgo-me suspeita para prosseguir no presente feito.

Juízo: 5a. Vara

Ação: Embargos

Embargantes: Antonio Fernando Machado Cunha e Benedito Monteiro

Embargado: Heraclito Almeida Cavalcante

Aditamento: de

Despacho: Em tempo: Determino que se proceda ao pregão da praça lote por lote proporcionalmente, o que deverá constar do edital.

(Adv. do A. Rui Barata) (Adv. do Réu, Flávio Maroja)

Juízo: 6a. Vara

Ação: Ordinária

Autor: Antonio Dias Régio (Adv. Pedro Moura Palha)

Réu: Helio Augusto de Oliveira Chada (Adv. Ary Monteiro)

Despacho: Remarco a audiência para o dia 13 de janeiro às 10:50 hs. Intime-se.

Juízo: 6a. Vara

Ação: Inventário

Inventariante: Maria Batista Rebelo (Adv. Antonio Rebelo)

Inventariado: Emidio Rebelo Tórres

Despacho: Nometo a primeira requerente inventariante dos bens que ficaram por falecimento de Emidio Rebelo Torres, devendo prestar o compromisso legal, observado o disposto no artigo 993, do CDPC. A seguir dê-se vista ao representante da Fazenda Pública, na forma do artigo 1033 do CPC.

CARTÓRIO RUY BARATA —

4o. OFICIO

RESENHA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1975

JUIZO DA 1a. VARA

Embargo de Terceiro

Requerente: — Orlando Cardoso Ferreira — Adv. Uaracy Frade

Requerido: — José Pires Franco

Despacho: — Diga a parte contrária

JUIZO DA 2a. VARA

Ação de Execução

Requerente: — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul — Adv. Julio Alencar

Requerido: — Anibal de Castro Filho e outro

Despacho: — Citem-se.

Despejo

Requerente: — Manoel Martins da Silva Filho — Adv. Mário Chermont

Requerido: — BRASMAQ. — Imp. Bras. Máquinas Equip. Adv. José T. Maroja

Despacho: — Como requer defiro o pedido de fls. para purgação da mora. Arbitro em 20% os honorários do advogado da A. sobre o valor do débito reclamado. Designo o dia 17 de dezembro às 11:00 hs. para pagamento dos alugueres atrasados e demais cominações legais. Int.

JUIZO DA 3a. VARA

Ação de Despejo

Requerente: — Felix Monteiro Guimarães — Adv. Orlando Melo e Silva

Requerido: — Claudemir Assis de Araújo — Adv. Wilson Velasco

Despacho: — Cumpra-se o despacho retro.

JUIZO DA 4a. VARA

Ação de Execução

Requerente: — Banco do Estado da Guanabara S/A — Adv. Carlos Ferro

Requerido: Drogarocha Ltda.

Despacho: — Defiro. Oficie-se nos termos do pedido.

Protesto Judicial.

Requerente: — Alarico Ferreira Campos e outro — Adv. Mário Nogueira

Requerido: — Asclepiades Manuel da Gama e outro

Despacho: — Intimem-se por mandado e publiquem-se editais com o prazo de 30 (trinta) dias.

ORDINÁRIA

Requerente: — Julmira Antunes da Cunha — Adv. Laercio Dias Franco

Requerido: — Cia. Boavista de Seguros — Adv. Ronaldo Barata

Despacho: — Tendo em vista as razões de fls. dos autores que considero convincentes e jurídicas, reconsidero, tornando sem efeito o despacho de fls. 38v. Após intimadas as partes, venham conclusos.

CARTÓRIO RUY BARATA —

4o. OFICIO

RESENHA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1975

JUIZO DA 4a. VARA

EXECUÇÃO

Requerente: — Cia. Real de Investimento — Adv. Egidio Sales

Requerido: — Antonio Cabral Abreu e outro — Adv. Luiz Loureiro

Despacho: — Em provas

JUIZ DA 8a. VARA

Carta Precatória do Rio de Janeiro, desquite amigável entre partes Edgar Augusto de Matos e Maria Oscarina de Veloso

Despacho: — A. Cumpra-se.

JUIZO DA 9a. VARA

EXECUÇÃO

Requerente: — Credicard — Adv. Humberto Vasconcelos

Requerido: — Francisco Andrade de Aquino.

Despacho: — A Cite-se.

Requerimento de Banco da Amazônia S/A., nos autos de execução que move contra Mário dos Santos, digne ratificar o despacho do Juízo deprecado, que ordenou a praça a leilão dos bens penhorados, para os dias. — Adv. Alberto Barros.

Despacho: — N. A. ratifico as providências adotadas no Juízo deprecado, mandando o bem a praça, obedecidas as cautelas legais. Oficie-se.

Requerimento de Banco da Amazônia S/A., nos autos de execução que move contra Mário dos Santos Cardoso, requerendo, intimar por mandado o réu em virtude do mesmo residir em Belém. — Adv. Alberto Barros

Despacho: — N. A. Intimem-se.

Despejo

Requerente: — Salvador Carlos Veiga

Requerido: — Francisco Monteiro do Nascimento — Adv.

Despacho: — Aguarde-se em cartório o pronunciamento da parte interessada. Advirto todavia, desde logo, que ação de despejo não é meio habil para a cobrança da dívida.

"CARTÓRIO DO 5o. OFICIO"

Escrivão — TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 5.12.75

1a. VARA

Proc. n. 1047 — Possessoria

A — J. S. Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço

Adv.: — Dr. Roberto Klautau de Araújo
R.: — Rubens Amintas, Sebastião Nicolau Golebavante e Tereza Souza Nascimento.

Adv. — Dr. Egidio Salles

Despacho: — Aguarde-se a vistoria

Proc. n. 1470 — Busca e Apreensão

A — União Financeira S. A.

Adv.: — Dr. Paulo Chermont

R.: — Evaldo Santos

Despacho: — Expeça-se mandado

Proc. n. 1471 — Processo de Execução

A: — Damea Gorayebe

Adv.: — Dr. Daniel Coelho de Souza

R.: — Felix Santos

Despacho — Preliminarmente date o Sr. Escrivão a conclusão supra de fls. Cite-se o Suplicado, na forma do pedido e da lei.

2a. VARA

Proc. n. 3186 — Executiva

A: — Macafé S. A. — Importação e Exportação

Adv.: — Ulisses C. de Souza

R: Café Tocantis — Indústria e Comércio Ltda.,

Despacho — Na forma do requerimento de fls. 19 parte "in fine" em tudo observadas as exigências de estilo.

Embargos de Terceiro

Embargante: — Caixa Econômica Federal do Pará

Adv.: — Dr. Herberto Nunes

Embargado — Banco Real S. A.

Adv.: — Dr. Egidio Sales

Proc. n. 172 — Renovatória

A: — A Senhorinha Tecidos e Modas Ltda.

Adv.: — Dr. Egidio Sales

R: — Xerfan & Cia.

Adv.: — Dr. José Melo de Paiva Rodrigues

Despacho: — Esclareça o Sr. Escrivão do feito se houve intimação do meu despacho de fls. 74, ao ilustre patrono do suplicado. Como negativo, o cumpra voltando-me após conclusos, para o prosseguimento da ação.

3a. VARA

Proc. n. 1080 — Proc. de Execução

A: — José Lombarda Júnior

Adv.: — Dr. Antonio Abelém

R.: — Hélio Camilo da Cunha

Adv.: — Pedro Lima

Despacho: — Designo o dia 7 de janeiro, 10 hs. para audiência de instrução e julgamento, cientes as partes

Proc. n. 1401 — Embargos de Terceiro

Embargante — Maria Alves da Silva

Adv. — Dr. Jair Loureiro

Embargado — Antonio Duarte Cavalcante

Despacho — J. aos autos da Ação Principal

Proc. n. 1432 — Imissão de Posse

A: — Socilar Crédito Imobiliário S. A.

Adv.: — Dr. João José Maroja

A: — Almy Lucas Bastos

Despacho — Cite-se.

4a. VARA

Proc. n. 189 — Arrolamento

A: — Maria Valente Ramos

Adv.: — Dr. Jair Loureiro

R: — Ceverino Ramos da Silva

Despacho: — Julgo por sentença a partilha para que produza seus jurídicos efeitos. I.

Proc. n. 1412 — Consignação em Pagamento

A: — Francisco de Assis Sá Meirelles

Adv.: — Dr. Djalma Chaves

R: — Agenor Porto Pena de Carvalho

Adv.: — Dr. Raimundo Puget

Despacho: — Diga o autor

Proc. n. 1453 — Cominatória

A: — Nanci Nobre da Silva

Adv.: — Armando Moura Palha

R: — Francisco Dias Ribeirinho e Sua mulher

Despacho: — Citem-se nos termos do pedido.

Apelação Cível Proc. n. 1700

Apelada — Lienne da Silva Cordeiro

Adv.: — Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena

Apelante — Cervejaria Paraense S. A. — CERPASA

Adv.: — Dr. Felipe Melo Filho e Luiz Carlos Pujol

Despacho — A conta

7a. VARA

Proc. n. 1460 — Execução

A: — J. Santos — Móveis Belmóveis

Adv.: — Dr. Edilson Almeida

R: — Eunice C. Santos

Despacho: — Cite-se.

CARTÓRIO DO SEXTO OFICIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 05 DE DEZEMBRO

DE 1975 — SEXTA-FEIRA

4a. VARA

Processo n. 385/74

EMBARGOS

Req.: José Coelho Rosa

Adv.: — Miguel Brasil Cunha

Reqd.: Joaquim Alves Pereira

Adv.: — José Nascimento

Desp.: — Diga o embargado sobre o documento

5a. VARA

Processo n. 408/75

EMBARGOS

Req.: Indústria Santos Silva — Minérios e Estanhos Ltda.

Adv.: — Uaracy Frade Palmeira

Reqd.: Luiz Américo do Amorim

Adv.: — Vaniza Botelho Godin

Desp.: — Solicite-se ao MM. Juiz deprecado a devolução da Carta. Não pode haver dois juizes para o mesmo processo

8a. VARA

Processo n. 451/75

EXECUÇÃO

Req.: José de Souza Barros

Adv.: — José de Siqueira Rodrigues

Reqd.: Camídio de Barros Salgado

Adv.: — Antonio dos Santos Dias

Desp.: — Desentranhe-se a contestação e documentos que a instrui, por ser inoportuna. II Faça-se a penhora na forma da lei.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFICIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 05.12.75.

SEGUNDA VARA

ORDINÁRIA

A: Viação Automotora Ltda. (Adv. Raimundo Puget)

R: — Benedito Alves Leite

Despacho: "Ratifico os termos dos despachos de fls. a fls. do meu substituto eventual, observadas as exigências da lei. Belém, 05.12.75. (a) Armando B. P. da Silva"

EXECUÇÃO

A: Banco da Amazônia S. A. (Adv. Benedito Coelho de Souza)

R: Indústrias Nazaré Ltda. e outros (Adv. Leonam Cruz)

Despacho: "A audiência dos interessados para os fins de direito. Intime-se Em 04.12.75. (a) Armando B. P. da Silva".

QUARTA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Margarida Custódio Barradas (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Inventariado: Francisco Fernandes Barradas

Despacho: "Digam os interessados. Em, 05.12.75. (a) Maria Lucia Caminha Gomes"

QUINTA VARA

ORDINARIA

A: Bier S. A. — Indústria de Vestuário (Adv. Paulo César Umpierre)

R: — Joreno Comércio e Representações Ltda

Despacho: I — O requerente deve juntar: a) fotocópias autenticadas da procuração e subestabelecimento. b) Os comprovantes da entrega da mercadoria. 2) Conclusos Em, 04.12.75. (a) Orlando Dias Vieira"

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

A: Fazenda Pública Estadual (Adv. João Maria Lobato)

R: Imago S. A. — Indústria, Comércio e Rep. de Móveis de Aço (Adv. Cleber Saraiva dos Santos)

Requerimento do Réu: pedindo vistas: "N.A. Sim, com as cautelas legais. Em, 05.12.75. (a) Clímenie Pontes". Belém, 05 de dezembro de 1975.

WESLEY MOTA GUEIROS

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8o. OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO
Dia 05 de dezembro de 1975.

Ação: — Execução = 1a. Vara = n. 437/75

Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar)

Réus: Óleos do Pará S/A; Eliomar de Souza Rosa e Nelson Souza Rosa (Adv. Dr.)

Despacho: Diga o autor sobre a certidão de Fls. 39 verso.

Ação: — Execução — 1a. Vara = n. 576/75

Autor: Banco Itaú S/A (Adv. Dr. Fernando Rocha)

Réus: Recapagem Real Ltda.; Laurindo Rosq de Oliveira e Carlos Cunha (Adv. Dr.)

Despacho: A avaliação.

Ação: — Interpelação Judicial = 1a. Vara = n. 653/75

Requerente: N. Peixoto & Cia. Ltda (Adv. Dr. Carlos Zohbi)

Requeridos: Agro Industrial, Irituia Ltda. e Alexandre Benicio Neto (Adv. Dr.)

Despacho: Intime-se

Ação: — Despejo = 1a. Vara = n. 521/75

Autor: Maurilo Dias Atayde (Adv. Dr. Pedro Theodoro)

Réu: Nascimento Ribeiro de Sant' Ana (A. Dr.)

Despacho: A conta

Ação: — Despejo = 2a. Vara = n. 554/75

Autor: Anonio Macedo (Adv. Dr. Nathanael Leitão)

Ré: Teonila M. Godinho de Oliveira (Adv. Dr.)

Despacho: A conta

Ação: — Reintegração de Posse = 2a. Vara = n. 608/75

Autor: Lorís Vilas Boas da Silva (Adv. Dr. Wilhan Cavalcante)

Réu: Rubim Rosas Esteves (Adv. Dr. José Figueiredo)

Despacho: Antes de apreciar o requerimento de fls. 100, ouça-se o A. sobre o mesmo no prazo de 48 horas, voltando-me conclusos para os demais termos de direito.

Ação: — Embargos de Terceiro = 2a. Vara = n. 290/75

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réu: Banco Amércia do Sul S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Despacho: Face o requerimento de fls. 20/21 ouça-se no prazo de 48 horas o embargante, voltando-me após conclusos para os ulteriores de direito.

Ação: — Execução = 3a. Vara = n. 274/75

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réus: Lobato Maia Comércio e Navegação Ltda. e Lourival Lobato Maia (Adv. Dr.)

Despacho: Expeça-se mandado requerido, observadas as cautelas legais.

Ação: — Reintegração de Posse apenas Embargados à Execução = 3a. Vara =

Autor: Edward Nunes de Figueiredo (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Ramiro de Tal e Carlos Gomes, e José Januário da Silva (Adv. José Bonifácio de Sena)

Despacho: Em provas

Ação: — Vistoria = 6a. Vara = n. 654/75

Requerente: Julia de Castro Correa (Adv. Dr. Laurenio Rocha)

Requerido: Ailton Xavier de Andrade (Adv. Dr.)

Despacho: Nomeio perito Marcosa S/A através de sua oficina autorizada. Intimem-se as partes nos termos do pedido podendo indicar assistentes técnicos e formular quesitos em tempo hábil. O perito e assistentes deverão prestar compromisso em dia e hora designados pelo cartório e a vistoria se realizará no dia 24 de dezembro às 10:00 horas. Concedo o prazo de 10 dias para apresentar laudos.

Ação: — Despejo = 8a. Vara = n. 397/75

Autora: Odete do Carmo Vasconcelos Peixoto Dias (Adv. Dr. Armando Pinheiro)

Ré: Blandina Santiago de Souza (Adv. Dr. Carlos Chaves)

Despacho: A conta

Ação: — Imissão de Posse = 8a. Vara = n. 410/75

Autora: Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Nelson Maués)

Ré: Ana Heloisa Cordeiro Moreira e Maria Lizete da Silva (Adv. Dr.)

CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO

Escrivão: HEBAL SARMAHIO

RESENHA DO DIA 05.12.75

1a. VARA

Proc. n. 519/75

DESPEJO

Aut.: Francisco Soares Napoleão

Adv.: Pedro Crispino

Réu.: Ana Gracinda Sales Duarte Valente

Adv.: José Maria da Gama

Desp.: Ao Cartório para certificar se a ré foi intimada do despacho de fls. 13.

Em 27.11.75. (a) Romão Amoedo

1a. VARA

Proc. n. 534/75

EXECUÇÃO

Aut.: Banco do Estado da Guanabara

Adv.: Carlos Ferro

Réu.: Somex — Soc. de Importação e Exportação

Desp.: Publique-se editais de venda, podendo o cartório marcar dia e hora para a praça. Em 01.12.75. (a) Romão Amoedo Neto.

1a. VARA

Proc. n. 400/75

EXECUÇÃO

Aut.: João Nasser Simão

Adv.: Antonio Abelém

Réu: Agro Pecuária Bragantina Ltda.

Desp.: Nomeio Curador o Dr. Moacir Moraes Filho. Intime-se. Em 01.12.75.

(a) Romão Amoedo Neto.

2a. VARA

Proc. n.

NOTIFICAÇÃO

Aut.: Paulo Costa Machado

Adv.: Ademar Kato

Réu.: Banco Brasileiro de Desconto S/A

Desp.: Notifique-se. Belém, 04.12.75.

(a) Armando Bráulio Paul da Silva

3a. VARA

Proc. n. 471/75

EXECUÇÃO

Aut.: José Alberto Sozinhos

Adv.: Pedro Crispino

Réu.: Délio Cardoso Paes

Desp.: Solicite-se a força necessária. 04.12.75. (a) Maria Lucia

4a. VARA

Proc. n. 467/75

RENOVATÓRIA

Aut.: Orlandino Ventura & Cia.

Adv.: Ary Jasen Branco

Réu.: Affonso Freire

Adv.: Frederico Coelho de Souza

Desp.: Designo o dia 23 de dezembro, 9 hs. para a vistoria observadas as formalidades legais. 05.12.75. (a) Maria Lucia C. Gomes

4a. VARA

Proc. n.

EXECUÇÃO

Aut.: Bazileu Carneiro Rodrigues

Adv.: Flávio Roberto Soares

Réu.: Bendito de Moraes Sagica

Adv.: Domingos Emmi

Desp.: Indefiro a apelação por entendê-la incabível na espécie. Em 27.12.75.

(a) Maria Lucia C. Gomes

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO
JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA

(1a.) VARA DE ÓRFÃOS

Juiz: — Dr. ROMÃO AMOEDO

Escrivão: — MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO 1o. OFÍCIO DE
ÓRFÃOSRESENHA DO DIA 05 DE DEZEMBRO
DE 1975

Proc. n. 139 de arrolamento de Ruy Gomes Vitelli; inventariante: Cremilda Pamplona Dias Vitelli. — Advogados: Drs. Afonso Pinto da Silva e Nelson Cunha. — Despacho: — Em face do desinteresse da inventariante nomeada não ter assumido o compromisso, chamo o processo a ordem e torno sem efeito o despacho de fls. 24 e em consequência nomeio inventariante Luiz Cavalcante de Paiva, o qual deverá ser intimado a prestar compromisso. Intime-se. Em 5.12.75. (a) Romão Amoedo

Proc. n. 171 de arrolamento de Ruy Pereira de Souza; inventariante: — Maria do Socorro Nogueira de Souza. — Advogada: — Dra. Edina Dias da Rocha. — Despacho: — Junte-se certidão de casamento da requerente. — Belém, 05.12.75. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 100, 2o. volume de inventário de Germano Pinheiro Sá; inventariante: — Dr. José Soares Maia. — Advogados: — Drs. Artemis Leite da Silva, Raimundo Maués. — Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — Digam os interessados. Em 5.12.75. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 121 de inventário de Luiz Miranda e Raimunda Oliveira de Miranda; inventariante: — Luiz Miranda Filho. — Advogado: — Dr. José Ribamar Coimbra. — Despacho: — Digam os interessados. Em 5.12.75. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 173 de arrolamento de Ruy Buarque de Lima; inventariante: — Maria Antonieta Leão Buarque de Lima.

Advogado: — Dr. Tocantins Lobato. — Despacho: — Nomeio a suplicante inventariante, lavra-se termo e preste as primeiras declarações. Em 5.12.75. (a) Romão Amoedo.

Na petição de Petróleo Sabbá S/A, nos Autos de inventário n. 100 de inventário de Germano Pinheiro Sá. — Advogado: — Dr. Antonio Lindoso. — Despacho: — N. A. Conclusos. Em 5.12.75. (a) Romão Amoedo.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
Ação de Alimentos.

Autora: Virginia Sahara Viégas Salomão (advogado: Humberto Henriques de Vasconcelos)

Réu: Alberto Salomão: (advogado: Antonio Zacarias Lindoso)

Despacho: Este Juízo não tem por obrigação fixar prazo para a contestação em ação de alimentos quando o citando reside na mesma cidade, sendo observado no caso o que dispõe a lei Adjetiva Civil art. 297. Entretanto, considerando que o R. veio a Juízo no tempo devido, apenas para alegar esse fato, concedo-lhe o prazo de cinco (5) dias, para apresentar defesa, a partir deste despacho. Remarço a audiência para o dia 10 de março, às 10 hrs. Cumpra-se. Em 03.12.74. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes. — Juíza de Direito da 8a. Vara desta Capital.

Ação de Providências sobre o menor Carlos Alberto Monteiro Ferreira, "vulgo" "João Lombra"

Despacho: Ex positis, considerando o tempo de recolhimento do infrator, mais de três (3) anos na ficha disciplinar, e possibilidade de sua recuperação, acolho, o parecer emitido pelo ilustre órgão do Ministério Público, a fim de que seja decretada, como decreto a cessação do grau de periculosidade de Carlos Alberto Monteiro Ferreira ex-vi, do inciso 11 do Art. 2o. da lei n. 5.439, para consequentemente, ordenar de imediato, seja o menor infrator, colocado em liberdade, sujeito porém, as penas previstas para os maiores de dezoito (18) anos, caso volte a delinquir. Custas ex lege. Belém, 17.11.75. (a) Armando Bráulio Paul da Silva. Juiz de Direito da 2a. Vara de Menores desta Capital.

Belém, 5 de dezembro de 1975.

O Escrivão

EDMILTON PINTO SAMPAIO

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD",

2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos. — Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. Vara — Arrolamento — Zenaide da Silva Leite — Sentença — "Vistos, etc. — Julgo por sentença a partilha de fls. 46, dos bens que ficaram por falecimento de Zenaide da Silva Leite, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. — Mando portanto, que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém. P.I.R. Belém, 4 de dezembro de 1975. (a) Romão Amoedo Neto". Advogado dr. Aluisio Meira.

1a. Vara — Arrolamento — Jovita Marçal Canela e outros. Despacho "Digam o Dr. Curador Geral". Advogado dr. Demócrito Rendeiro Noronha.

1a. Vara — Inventário — Sobrepartilha. — Dr. José Augusto de Pinho. — Despacho: "Digam os interessados". Advogado dr. Irapaldir Rocha.

1a. Vara — Precatória. Deprecante: Juízo da 1a. Vara Órfãos e Sucessões da comarca do Rio de Janeiro. Deprecado Juízo de Órfãos de Belém Pará. — Inventário: Raymundo França". Advogada dra. Regina Côres Gomes — OAB — GB — n. 19492.

1a. Vara — Arrolamento — Clarinda Rocha de Almeida — Despacho: "Junte-se certidão de casamento do requerente". Advogado dr. Leonam Cruz.

3a. Vara — Interdição — Adelson Alves de Souza — Despacho: "Designe o dia 23 de dezembro, 9 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes". Advogado dr. Artemis Leite da Silva, assistente Judiciário.

3a. Vara — Interdição — Oscarino Maia Nunes — Despacho: "Oficie-se ao Serviço Médico do I.N.P.S. solicitando seja procedido exame psiquiátrico no interditando". Advogado dr. João Júlio da Fonseca, assistente Judiciário.

Belém, 5 de dezembro de 1975.

O Escrivão

ODON GOMES DA SILVA

(Ext. Reg. n. 6054 — Dia: 10.12.75)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antonio Sérgio Lopes Chaves e Ana Carolina Vieira de Zúñiga, ele filho do dr. Aloysio da Costa Chaves e Maria do Faro Lopes

Chaves, ela filha de Roberval Duamel de Zúñiga e de Hilda Vieira de Zúñiga, solt.: — Edilson José Carvalho de Oliveira, ele filho de José Bonifácio Henrique de Oliveira e Emília Carvalho da Silva Oliveira, ela filha de Antonio Cu-

nha de Oliveira e Maria de Nazaré Chagas de Oliveira, solt.: — Luiz Carlos do Rozario e Maria Darcy Pereira dos Reis, ele filho de Aurino Marciano do Rozario e Noêmia Lima do Rozario, ela filha de Aurélio Amorim dos Reis e Mari-

Conceição Pereira dos Reis, solt: — José Roberto Fonteles de Lima e Sandra Nazaré Andrade da Mata Rezende, ele filho de Roberto Carvalho Rodrigues de Lima e Caroliã Fonteles de Lima, ela filha de Dultevir Lazaro dos Santos — da Mata Rezende, solt: — Manoel Zeno de Souza Cunha e Katarine de Lourdes da Silva Chaves, ele filho de Raimundo Rodrigues da Cunha Filho e Iracema de Souza Rodrigues, ela filha de Agenor Chaves e Miraci Maria da Silva Chaves, solt: — Raimundo Lucio de Lima Barros e Vera Lúcia Moreira Santos, ele filho de Severino Barros e Aurélia de Santana Lima Barros, ela filha de Eloy de Albuquerque Oliveira Santos e Maria Lúcia Moreira Santos, solt: — Pedro Augusto de Oliveira Martins e Maria de Fátima Barbosa de Oliveira, ele filho de Manoel Martins de Oliveira e Maria de Nazaré Oliveira Martins, ela filha de Ozires Pinheiro de Oliveira e Amélia Barbosa de Oliveira, solt: — Claudionor da Rosta Gaia e Lucimar Conceição Carneiro da Rocha, ele filho de Manoel Raimundo Gaia e Maria da Costa Gaia, ela filha de Inácio Cordeiro da Rocha e Maria da Conceição Rocha, solt: — Moacir Bentes Gomes e Maria Téuria dos Santos Barreto, ele filho de Constância Bentes Gomes, ela filha de Pedro Paes Barreto e Luiza Dinamar dos Santos Barreto, solt: — Luciano Mendonça Cavalcante e Tereza de Oliveira Lima, ele filho de Hermenegildo Lima Cavalcante e Maria Mendonça Cavalcante, ela filha de João Pereira Lima e Maria José de Oliveira Lima, solt: — Moacir Barbosa de Alencar e Nilza Paulino Moreira, ele filho de Alexandre Barbosa de Alencar e Oscarina Ferreira da Costa, ela filha de Valdemar Aquino Moreira e Francisca Aquino Moreira, solt: — Paulo Roberto Guerreiro da Cruz e Liége Nazaré Botelho Soares, ele filho de Jayme Ciraco da Cruz e Maria de Belém Guerreiro da Cruz, ela filha de Ewaldo Brandão Soares e Isa Botelho Soares, solt: — Se alguém guber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 03 de dezembro de 1975. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

Em tempo declaro que o nome da noiva de Edilson José Carvalho de Oliveira é Ana Maria Chade Oliveira, q/foi omitido acima.

Para ser publicado aos — 04/12/1975
E. Garcia

(T. n. 24.079 — Reg. n. 6017
— Dia: 10.12.75).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Hilmar Tadeu da Silva Ferreira e Tereza Cristina Siqueira do Amaral, ele filho de Osvaldo da

Silva Ferreira e Dorings da Silva Ferreira, ela filha de José Smith do Amaral e Sarah Siqueira do Amaral, solt: — Bonifácio Pedro dos Santos e Alba Lúcia de Castro dos Santos, ele filho de Bonifácio Maximino dos Santos e Julia Dias dos Santos, ela filha de Edgar dos Santos e Lourdes de Castro dos Santos, solt: — Paulo Eleuterio de Almeida Matos e Maria de Nazaré dos Santos, ele filho de Eleuterio Veloso Matos e Irene Almeida Matos, ela filha de João Lucas dos Santos e Raimunda Nazaré dos Santos, solt: — Thomaz de Aquino Pereira Braga e Rosângela Maria Oliveira Sousa, ele filho de Carlos de Moraes Braga e Maria da Conceição Pereira Braga, ela filha de Olavo Adrião da Silva Sousa e Maria José Oliveira Sousa, solt: — Carlos Alberto Albuquerque da Costa e Albanice Damasceno Viana, ele filho de Antenor Gomes que, ela filha de Lauro Leite Viana e da Costa e Amanda Carem Albuquerque Maria Otília Damasceno Viana, solt: — Edson Soares dos Santos e Raimunda Helena Tavares Martins, ele filho de João Batista Rodrigues dos Santos e Sebastiana Soares dos Santos, ela filha de Anajarino Martins e de Maria Rosa Tavares Martins, solt: — Raimundo Nonato Gomes e Maria José Corrêa Pimentel, ele filho de Elisia Gomes Martins, ela filha de Ernesto Dias Pimentel e Martinha Corrêa Pimentel, solt: — Luiz Carlos Ferreira Lima e Celia Maria da Costa Guimarães, ele filho de Alberto Souza Lima e Bernardina Ferreira Lima, ela filha de Miguel Pereira Guimarães e Maria de Lourdes da Costa Guimarães, solt: — Laurenio do Carmo Alves Aranha e Maria da Conceição Silva, ele filho de Leonardo Tenreiro Aranha e Lourdes Alves Aranha, ela filha de Luiz Gonzaga da Silva e Oscarina Alves da Silva, solt: — Raimundo Nonato Soares da Silva e Elvira Baleixo, ele filha de Maria Raimunda da Silva, ela filha de Maria Madalena Baleixo, — Pedro Galvão de Lima e Marlene Alves da Silva, ele filha de Adalberto Galvão de Lima e Sofia Galvão de Lima, ela filha de Arlindo Viana da Silva e Maria Alves da Silva, solt: — Carlos Alberto Barbosa e Marinice Maciel, ele filho de Maria Barbosa, ela filha de Ana Pereira Maciel, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 05 de dezembro de 1975. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 24.081 — Reg. n. 6064

— Dia: 10/12/75).

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL

Edital de Praça

A Doutora Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc Faz Saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 09 (nove) de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às 11:00 horas (11) da manhã no átrio do Fórum de Belém, localizado no terceiro andar do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado a hasta pública, o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos da ação de execução que S.A. Tubos Brasilit, move contra AGRONORTE — "Engenharia e Agronomia do Norte Ltda", constante de:

Terreno Edificado com uma pequena construção em madeira, com cobertura de telhas de barro comum, constituida por três (3) compartimentos, em mau estado de conservação, terreno medindo d u z e n t o s (200) metros de frente por d u z e n t o s (200) m e t r o s de fundos, ou o que tiver ou, digo e for realmente encontrado, coletado sob número 98, situado à Estrada do Coqueiro, servindo para extração de areia branca, todo cercado de arame e estelos de madeira em frente à Sede da Associação dos Servidores Cíveis do Brasil e ao lado do motel denominado "FAROL", avaliado em Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem quiser arrematar mencionado bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, cliente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo de três (3) dias. O arrematante pagará à banca além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas, inclusive com a carta de arrematação. Caso o bem, na primeira hasta, não alcançando, digo alcance lance superior a avaliação, será vendido em leilão público por qualquer preço, no dia 03 (três) de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no mesmo local e hora. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Paulo Elmer Motta Gueiros, escrevente juramentado no

impedimento oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

A Juíza de Direito

D.ª. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES
Juíza de Direito da 4.ª. Vara Cível da
Comarca de Belém

(Ext. Reg. n. 6954 — Dia — 10.12.75)

Protesto de Letras

EDITAL

Faço saber por este edital a Raimundo Augusto Teixeira de Campos, Wilson Miranda Araujo, AMPEX — Amazônia Pescado e Imp. Ltda., (Emitentes), Hildonita Oliveira de Campos, Braulio Pena Martins, Darcy Domingos de Moraes, Antonio Gil Fernandes Bazzerra, Gilberto Saboia Pompeu, Alcebíades Gama de Moraes, (Avalistas), J. Amaral, SINTTEL Pa—Sin. dos Trabalhadores em Empresa de Telecomunicação, Coml. de Prods. Alimentícios Ltda., Cassio Reis Viana e Filha, João Constantino Loureiro, Mecenas Pantaja Gonçalves, San Livros Gráfica e Rep. Ltda., Fernandes Machado Ltda., O. P. Azevedo Rizzo Com., Mayer Obadia, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar da parte do Banco Bandeirantes S.A., Banco do Estado do Pará, S.A. Cia. Bandeirantes Crédito Financiamento e Investimentos, Editora de Guias LTB S.A., CONFER — Materiais para Construção Ltda., Banco do Brasil S.A., Xerox do Brasil S.A., Banco Mercantil de São Paulo S.A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento as Cinco Notas Promissórias, Uma Letra de Câmbio, e Dez Duplicatas de Contas Mercantis número 15204—S, 70, 7873, 931/75, 479—B, ... 011580, 011958, 18033, 499723, 34609—B, nos valores de Cr\$ 2.460,00 — Cr\$ 20.000,00 — Cr\$ 5.336,00 — Cr\$ 1.845,00 — Cr\$ 1.845,00 Cr\$... 1.380,00 — Cr\$ 1.308,14 — Cr\$ 4.244,46 — Cr\$ 1.227,20 — Cr\$ 724,00 — Cr\$ 250,00 — Cr\$ 1.169,63 — Cr\$ 783,55 — Cr\$ 1.415,96 — Cr\$ 956,64 — Cr\$ 2.409,00 — Vencimentos Vários, por Vv. Ss. emitidas avalizadas e não pagas, a favor de Banco Bandeirantes S.A., (3) Banco do Estado do Pará S.A. Cia. Bandeirantes Crédito Financiamento e Investimentos, Editora de Guias LTB S.A., CONFER — Materiais para Construção Ltda., Cour. Art. Katrin Textil — e Confeccões Ltda. Ipal S.A. Importadora de Peças e Acessórios, Sharp S.A. — Equipamentos Eletrônicos, Xerox do Brasil S.A. (2), N. Grunkraut e Cia. Ltda., Companhia Industrial de Conservas Alimentícias Cica, Person — Boutiquet S.A. Ind. Com. respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente

representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas promissórias, a letra do câmbio as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assi-

nados dentro do prazo legal.

Belém, 04 de dezembro de 1975.

(a) ISA VEIGA L. J. L. CORREA

Oficial do Protesto de Letra — 10

Ofício

(Ext. Reg. n. 6055 — Dia — 10.12.75)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL N. 32/75

PROCESSO N. 32.187

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Waldemar Viana de Andrade, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, exercício de 1974.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. Waldemar Viana de Andrade, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 32.187, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, exercício de 1974.

Belém, 20 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. n. 3749 — Dias 27/11, 3 e 10/12/1975)

EDITAL N. 33/75

PROCESSO N. 32.134

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Vicente dos Santos Monteiro, Prefeito Municipal de Inhangapi, exercício de 1974.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. Vicente dos Santos Monteiro, Prefeito Municipal de Inhangapi, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 32.134, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Inhangapi, exercício de 1974.

Belém, 20 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. n. 3749 — Dias 27/11, 3 e 10/12/1975)

EDITAL N. 34/75

PROCESSO N. 31.531

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze dias, ao Sr. Elomar Moreira de Sousa, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água, de Senador José Porfírio, exercício de 1974.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Senhor Elomar Moreira de Sousa, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Senador José Porfírio, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 31.531, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água de Senador José Porfírio, exercício de 1971.

Belém, 21 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. — Dias 2, 10 e 11/12/75)

EDITAL N. 35/75

PROCESSO N. 31.533

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Elomar Moreira de Sousa, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água, de Senador José Porfírio, exercício de 1974.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Senhor Elomar Moreira de Sousa, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água, de Senador José Porfírio, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo n. 31.533, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água, de Senador José Porfírio.

rio, exercício de 1974.

Belém, 21 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. — Dias 2, 10 e 11.12.75)

EDITAL N. 38/75

PROCESSO N. 31.654

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. Edna Alair B. Cohen, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Itupiranga.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado,

cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, a Sra. Edna Alair B. Cohen, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Itupiranga, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 31.654, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água de Itupiranga, exercício de 1973.

Belém, 28 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. n. 3895 — Dias 10, 13 e 18.12.1975)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

4.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (COM O PRAZO DE 20 DIAS)

O Doutora Eunice de Souza Botelho, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital fica Citado o Sr. Manoel Romão Pereira, com endereço incerto e não sabido a pagar no prazo de Quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 245,50 (duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente às custas a que foi condenado no processo n. 4a. JCJ—1.043/75, em que é reclamada Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra mencionado, fica desde logo ciente de que será realizada penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Raimundo Hilário Moreira, Técnico Judiciário, AJ—021.6, datilografei. E, eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Eunice de Souza Botelho
Juíza do Trabalho Substituta,
no exercício da Presidência

da 4a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 3601)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (COM O PRAZO DE 20 DIAS)

O Doutora Eunice de Souza Botelho, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Citado o Sr. José Alexandre Alves, com endereço incerto e não sabido a pagar no prazo de Quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 241,50 (duzentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente às custas a que foi condenado no processo n. 4a. JCJ—1.044/75, em que é reclamada Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra-mencionado, fica desde logo ciente de que será realizada penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Raimundo Hilário Moreira, Téc. Jud. AJ—021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Eunice de Souza Botelho
Juíza do Trabalho Substituta,
no exercício da Presidência
da 4a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 3601)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 20 DIAS)

A Doutora Eunice de Souza Botelho.

Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada a firma Amazônia Produtos de Exportação Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo n. 4a. JCJ—897/75, em que Raimundo Costa Alves é reclamante, para tomar conhecimento do teor da Sentença proferida no dia 03.10.1975, às 17:35 horas, cuja conclusão é a seguinte:

“Resolve a MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente, em parte, a presente reclamação e, em consequência, condenar a reclamada Amazônia Produtos de Exportação Ltda., a pagar ao reclamante Raimundo Costa Alves, a quantia de Cr\$ 3.709,69 (três mil, setecentos e nove cruzeiros e sessenta e nove centavos), a título de aviso prévio férias relativas aos períodos 73/74 (em dobro) e 74/75 (simples), 13o. Salário dos Anos de 1973, 1974 e 1975, dois (2) períodos de indenização por tempo de serviço, além do que for apurado em liquidação de Sentença a título de horas extras e adicional noturno, obedecendo-se, no caso, o que foi determinado na fundamentação, condena-se, ainda, a reclamada, a devolver a Carteira de Trabalho do reclamante, depositando-a na Secretaria da Junta, Regularmente anotada, no prazo de oito (8) dias. Acresça-se ao valor da condenação. Juros de mora e correção monetária, na forma da lei. Improcedentes as demais parcelas por falta de amparo legal. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 221,12, calculadas sobre o valor da condenação, que para esse fim se arbitra no valor de Cr\$ 4.000,00, e pelo reclamante, na quantia de Cr\$ 47,84, calculadas sobre o valor das parcelas julgadas improcedentes, que para esse fim se arbitra em Cr\$ 500,00, de cujo pagamento fica insento, em virtude de perceber menos do dobro do salário mínimo regional”.

Secretaria da 4a. JCJ de Belém, aos Cinco dias do mês de novembro de 1975. Eu, Ivani da Silva Siqueira, AJ—022.5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Eunice de Souza Botelho

Juíza do Trabalho Substituta,
no exercício da Presidência
da 4a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 3602)

5.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de janeiro de 1976, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Pedro Paulo da Silva Macedo e outros, contra Casa 22 (J. Jacob & Irmão, (Proc. 5a. JCJ—158/75 e anexos), bens esses encontrados e que são os seguintes:

- 1 (Uma) máquina Serra Circular, com motor acoplado, marca GE, de 5 HP, n. de fabricação RN—31.825. Valor atribuído: Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros);
 - 1 (Uma) máquina Serra Fita, com motor acoplado, marca GE, de 3 HP, n. de fabricação SS—62027. Valor Atribuído: Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros);
 - 1 (Uma) máquina Tupia, com motor acoplado, trifásico, marca Búfalo, n. de fabricação 419.883. Valor Atribuído: Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros);
 - 1 (Uma) máquina Respingadeira, com motor acoplado, de 5 HP, marca Búfalo, n. de fabricação 4.321.638. Valor Atribuído: Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros);
 - 1 (Uma) máquina Serra Circular, de tamanho menor, com motor acoplado, marca Arno, de 2 HP, n. de fabricação 3.928.029. Valor Atribuído: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);
 - 1 (Um) Torno, com motor acoplado, de 0,75 HP, marca Búfalo, n. de fabricação 4.303.152. Valor Atribuído: Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros);
 - 1 (Uma) máquina plainadeira, com motor acoplado, de 5 HP, marca GE, n. de fabricação PM—114461. Valor Atribuído Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros);
 - 1 (Uma) máquina Plainadeira, com motor acoplado, de 5 HP, marca GE, n. de fabricação VR—37281. Valor Atribuído: Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros);
- Valor Total da Avaliação: Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado

o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 25 de novembro de 1975. Eu, Milton Alencar Vieira) A. Judiciário, AJ—022.5, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Junior, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Hermes Afonso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho, Substituto, Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 3830)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 20 de janeiro de 1976, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Mário dos Santos, contra Napoleão C. Fonseca, bens esses encontrados no Jardim Tropical, à Rua WE-11, casa 17 e que são os seguintes:

- Hum (1) cofre de aço, marca Magestic, na cor cinza, com 1:00 metro de comprimento, possuindo segredo e chaves.
Valor atribuído: Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros).
- Hum (1) bar em madeira de lei na cor dourada, possuindo a parte da frente revestida de camurça na cor verde clara, acompanhada de uma banquetta da mesma madeira e revestida também de camurça verde clara e ainda um armário de parede tipo console, de madeira de lei dourada, com três prateleiras de vidro, no estado.
Valor atribuído: Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).
Valor Total da Avaliação: Cr\$ 3.100,00 (três mil e cem cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 25 de novembro de 1975. Eu, Milton Alencar Vieira) A. Judiciário, AJ—022.5, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Junior, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Hermes Afonso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho, Substituto, Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 3738)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 07 de janeiro de 1976, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Aluizio dos Santos e Silva, contra L. Amorim & Cia. (Proc. 5. JCJ—865/75, bem esse encontrado à Trav. Benjamin Constant n. 1036 e que é o seguinte:

—Uma (1) máquina de calcular, marca FACIT, nas cores verde e cinza, n. 787776, no estado.

Valor atribuído: Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de novembro de 1975. Eu, Graça Tou-tonga, Téc. Jud. AJ—021.8, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Pereira, Diretora de Secretaria da 5a. JCJ de Belém, subscrevo.

Hermes Afonso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho, Substituto, Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 3655)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 27 de janeiro de 1976, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Emanuel Costa Sousa, contra Setege, bem esse encontrado à Trav. Mauriti, 2194 e que é o seguinte:

Hum (1) Terreno possuindo 7,00 m. de frente por aproximadamente 40:00 m. de fundos, parte pertencente ao Sr. Hamilton Velasco. O terreno em tela, possui em seu centro uma casa de madeira de lei em fase de acabamento, que se configura da seguinte maneira: sala de visitas, dois quartos, cozinha e sanitários internos.
Valor Atribuído: Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 25 de novembro de 1975. Eu, Milton Alencar Vieira) A. Judiciário, AJ—022.5, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Junior, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Hermes Afonso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho, Substituto, Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 3891)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de fevereiro de 1976, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Raimundo Rodrigues da Costa, contra ECON — Emp. Const. Operações Mecânicas Ltda., bem esse encontrado à Pass. Pedreirinha do Guamá, 272, e que é o seguinte:

- 1 (uma) casa de alvenaria, possuindo dois andares. No andar térreo possui os seguintes compartimentos: Pátio, sala de visitas, varanda e cozinha. No andar superior possui os seguintes compartimentos: dois quartos acabados, e um inacabado, e um, digo, o imóvel em apreço possui lage de concreto separando o primeiro do segundo andar, assim como o segundo pavimento é feito do mesmo material, que serve de forro. O imóvel em tela situa-se na parte centro-inicial de um terreno que mede aproximadamente 9:00 metros por 30:00, localizado no endereço acima fornecido.

Valor Atribuído: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de dezembro de 1975. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário AJ—022.5, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Junior, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Hermes Afonso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho, substituto, Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 3900)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de fevereiro de 1976, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por José Antonio dos Santos, contra Manoel Fernandes Dias dos Santos, Proc. 5a. JCJ—554/72, bem esse encontrado à Av. Almirante Barroso n. 2.362 e que é o seguinte:

- 1 (hum) terreno, possuindo 10:00 metros de frente por 30:00 metros de fundos, possuindo no centro de sua área uma edificação de alvenaria disposta da seguinte forma: na parte da frente um jardim com entrada social, garage, sala de visita, varanda, copa, cozinha. Nos fundos possui quintal cimentado e dependência de empregada. No andar superior, compõe-se de quatro quartos e sanitários completos. Do andar terreo para o 1o. andar é constituída de lage e cimento armado, assim como sua parte superior ou forro, é coberta de telhas de barro e pintada na cor branca em seu exterior.

Valor Atribuído: Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de dezembro de 1975. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário AJ—022.5, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Junior, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Hermes Afonso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho, substituto, Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 3899)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o pre-

sente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 16 de janeiro de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por — Joaquim Rosa de Oliveira, contra Americana Refrigeração e Fabricação Ltda., bem esse encontrado à Trav. Dr. Pedro I, 750 (depósito), e que é o seguinte:

—Um (1) Gerador marca "BAMBOZI", mod. CC, n. 36317, tipo 5 B56, 1700-1400 RPM, estando acoplado em um Chassis com duas rodas, cor cinza, no estado.

Valor Atribuído Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26 de novembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré C. Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

Jacemir Fernandes de Almeida
Juiz do Trabalho Substituto
(G. Reg. n. 3803)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de janeiro de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por — Evandro Souza de Oliveira Martins, contra Americana Refrigeração e Fabricação Ltda., bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750 (depósito), e que é o seguinte:

—Uma (1) máquina de solda elétrica, fabricada por "WHITE MARTINS", mod. "Soldarc R-500", cor amarela e verde, n. 1084, possuindo dois cabos com garra, no estado.

Valor Atribuído Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar

de costume, na sede desta Junta. Belém, 25 de novembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré C. Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

Jacemir Fernandes de Almeida
Juiz do Trabalho Substituto
(G. Reg. n. 3740)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de janeiro de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Raimundo Ferreira de Souza, contra Americana, Refrigeração e Fabricação Ltda., bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750 (depósito) e que é o seguinte:

— Uma (1) Máquina de solda elétrica, fabricada por "WHITE MARTINS", mod. "Soldarc R-500, cor. verde e amarela, n. 1084, possuindo dois cabos com garra", no estado. Valor Atribuído Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 25 de novembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré C. Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

Jacemir Fernandes de Almeida
Juiz do Trabalho Substituto
(G. Reg. n. 3769)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de janeiro de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Francisco Soares da Silva, contra ENCIISA Engenharia Civil Saneamento Ltda., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 (depósito) e que são os seguintes:

— Uma (1) mesa para escritório confeccionada em madeira, cor castanho escuro, com pés laqueados, possuindo quatro gavetas sendo duas (2) de cada lado, com fechadura com chave, no estado.

Valor Atribuído Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros).

— Uma (1) mesa para escritório confeccionada em madeira, com pés de ferro pintado, cor castanho escuro, com seis gavetas sendo três (3) de cada lado, possuindo duas fechaduras com chave, no estado.

Valor Atribuído Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

— Uma (1) cadeira estufada marca "CRMO", com estrutura em madeira cor preta, possuindo assento e encosto revestido em curvir cor preta, no estado.

Valor Atribuído Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

— Uma (1) máquina de calcular marca "OLIVETTI" Eletrosumma 20, elétrica, cor cinza, n. A576228, com chicote no estado.

Valor Atribuído Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 18 de novembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré C. Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

Jacemir Fernandes de Almeida
Juiz do Trabalho Substituto
(G. Reg. n. 3707)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 15 de janeiro de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Ernesto Antonio Corrêa, contra M. Car-doso, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 (depósito) e que são os seguintes:

Um (1) conjunto de sala de jantar composto de uma (1) mesa elástica oval, com encaixe de uma tábua toda em relevo lateral, com pés roliços, cor castanho escuro, seis cadeiras com encosto e encosto de veldó cor verde-lha, todas com suporte em madeira trabalhada, cor castanho escuro, uma (1) bufê com oratório, seis gavetas e três portas na parte de baixo, todo em madeira trabalhada, tudo encontra-se no estado.

Valor Atribuído Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 18 de novembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré C. Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

Jacemir Fernandes de Almeida
Juiz do Trabalho Substituto
(G. Reg. n. 3706)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de janeiro de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por José Ferreira da Silva Filho, contra TRANSMAPI — Transportes Marítimos Piaui bem esse encontrado à Rodovia do SNAPP — Fundeadouro de Val-de-Cães e que é o seguinte: — Um (1) Navio motor de nome BRASILETA pertencente a firma "TRANSMAPI" comprimento total 9998 metros, Calado máximo 4,61 metros, Calado mínimo 1,65 metros, Boca máxima: 1530 metros, Pontal 8,43 metros, Carga bruta 3.890 toneladas, Tonelagem bruta 2.902 toneladas, Tonelagem líquida 1.606 toneladas, possuindo dois motores RPM máximo 600, velocidade máxima oito (8) milhas horárias, estando com problemas nos motores auxiliares, com indicativo de chamada internacional "PUZQ", no estado.

Valor Atribuído Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de novembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré C. Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

Jacemir Fernandes de Almeida
Juiz do Trabalho Substituto
(G. Reg. n. 3706)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de janeiro de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por José Ferreira da Silva Filho, contra TRANSMAPI — Transportes Marítimos Piaui bem esse encontrado à Rodovia do SNAPP — Fundeadouro de Val-de-Cães e que é o seguinte: — Um (1) Navio motor de nome BRASILETA pertencente a firma "TRANSMAPI" comprimento total 9998 metros, Calado máximo 4,61 metros, Calado mínimo 1,65 metros, Boca máxima: 1530 metros, Pontal 8,43 metros, Carga bruta 3.890 toneladas, Tonelagem bruta 2.902 toneladas, Tonelagem líquida 1.606 toneladas, possuindo dois motores RPM máximo 600, velocidade máxima oito (8) milhas horárias, estando com problemas nos motores auxiliares, com indicativo de chamada internacional "PUZQ", no estado.

Valor Atribuído Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de novembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré C. Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

Jacemir Fernandes de Almeida
Juiz do Trabalho Substituto
(G. Reg. n. 3706)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de janeiro de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por José Ferreira da Silva Filho, contra TRANSMAPI — Transportes Marítimos Piaui bem esse encontrado à Rodovia do SNAPP — Fundeadouro de Val-de-Cães e que é o seguinte: — Um (1) Navio motor de nome BRASILETA pertencente a firma "TRANSMAPI" comprimento total 9998 metros, Calado máximo 4,61 metros, Calado mínimo 1,65 metros, Boca máxima: 1530 metros, Pontal 8,43 metros, Carga bruta 3.890 toneladas, Tonelagem bruta 2.902 toneladas, Tonelagem líquida 1.606 toneladas, possuindo dois motores RPM máximo 600, velocidade máxima oito (8) milhas horárias, estando com problemas nos motores auxiliares, com indicativo de chamada internacional "PUZQ", no estado.

Valor Atribuído Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de novembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré C. Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

Jacemir Fernandes de Almeida
Juiz do Trabalho Substituto
(G. Reg. n. 3706)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de janeiro de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por José Ferreira da Silva Filho, contra TRANSMAPI — Transportes Marítimos Piaui bem esse encontrado à Rodovia do SNAPP — Fundeadouro de Val-de-Cães e que é o seguinte: — Um (1) Navio motor de nome BRASILETA pertencente a firma "TRANSMAPI" comprimento total 9998 metros, Calado máximo 4,61 metros, Calado mínimo 1,65 metros, Boca máxima: 1530 metros, Pontal 8,43 metros, Carga bruta 3.890 toneladas, Tonelagem bruta 2.902 toneladas, Tonelagem líquida 1.606 toneladas, possuindo dois motores RPM máximo 600, velocidade máxima oito (8) milhas horárias, estando com problemas nos motores auxiliares, com indicativo de chamada internacional "PUZQ", no estado.

Valor Atribuído Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de novembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré C. Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

Jacemir Fernandes de Almeida
Juiz do Trabalho Substituto
(G. Reg. n. 3706)

Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

Jacemir Fernandes de Almeida
Juiz do Trabalho Substituto
(G. Reg. n. 3705)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de janeiro de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por — Graciliano da Cruz e Silva, contra ENCI-SA — Engenharia Civil e Saneamento Ltda., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 (depósito) e que são os seguintes:

—Uma (1) Carteira para escritório confeccionada em madeira de lei com pés laqueados, possuindo três gavetas, sendo duas (2) de tamanho médio de um lado e uma de tamanho grande de outro lado, com fechaduras de ambos os lados possuindo as chaves, cor castanho escuro, no estado.

Valor Atribuído Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros).

—Uma (1) Carteira para escritório, confeccionada em madeira, com pés laqueados, possuindo quatro (4) gavetas sendo duas de cada lado, com fechadura, cor castanho escuro no estado.

Valor Atribuído Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

—Uma (1) mesinha para máquina de datilografia, confeccionada em madeira de lei, com pés laqueados, no estado.

Valor Atribuído Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros).

—Dois (2) cestos marca "ADAMAS", cor azul, fabricado em fibra e alumínio, no estado.

Valor Atribuído Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). — Sendo Cr\$ 25,00 cada um.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 1 de dezembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré C. Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

Jacemir Fernandes de Almeida
Juiz do Trabalho Substituto
(G. Reg. n. 3884)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de janeiro de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por — Elpidio Passos de Souza, contra Livraria e Editora Nobel Ltda., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 (depósito) e que são os seguintes:

—Sete (7) coleções de dicionários ilustrados "Verbo da Língua Portuguesa", autor Francisco Fernandes, completamente novas.

Valor Atribuído Cr\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos cruzeiros). Sendo Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) cada uma.

—Cinco (5) coleções de Administração cujo título é: "Modernas Técnicas de Administração Empresarial", de autoria da "American Monagement Association", completamente novas.

Valor Atribuído Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros). Sendo Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros) cada uma.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 3 de dezembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré C. Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

Jacemir Fernandes de Almeida
Juiz do Trabalho Substituto
(G. Reg. n. 3908)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de janeiro de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por — Ciriaco Oliveira da Silva e outro, contra Pedrosa & Cia., bem esse encontrado à Trav. Castelo Branco próximo à Pass. Alvim e que é o seguinte:

—Um (1) terreno sem benfeitorias, situado na Trav. Castelo Branco próxi-

mo Passagem Alvin. O terreno fica de frente para a Trav. Castelo Branco e os fundos para a Vila Pedrosa, localizada na Av. José Bonifácio n. 2732. Possui as seguintes características: Mede aproximadamente trinta (30) metros de frente por cento e cinquenta (150) metros de fundos, estando cheio de mato, no estado.

Valor Atribuído Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 3 de dezembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré C. Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

Jacemir Fernandes de Almeida
Juiz do Trabalho Substituto
(G. Reg. n. 3909)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 20 de janeiro de 1976, às 16:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por — José Ferreira da Silva Filho, contra TRANSMAPI — Transportes Marítimos Piaui bem esse encontrado à Rodovia do SNAPP — Fundeadouro de Val-de-Cães e que é o seguinte:

—Um (1) Navio motor de nome "Brasília", pertencente a firma TRANSMAPI, comprimento total 99,98 metros, calado máximo 4,61 metros, calado mínimo 1,65 metros, boca máxima 15,30 metros, pontal 8,43 metros, carga bruta 3.890 toneladas, tonelagem bruta 2.902 toneladas, tonelagem líquida 1.606 toneladas possuindo dois motores RPM máxima 600 velocidade máxima oito (8) milhas horárias, estando com problemas nos motores auxiliares, com indicação de chamada internacional "PUZQ", no estado.

Valor Atribuído Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento)

de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 5 de dezembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

Antonio Soares de Araújo

Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. n. 3927)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de janeiro de 1976, às 16:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por — Pedro Rocha da Silva, contra TRANSMAPI — Transportes Marítimos Piaui, bem esse encontrado à Rodovia SNAPP — Fundeadouro de Val-de-Cães e que é o seguinte:

— Um (1) Navio motor de nome "Brasília", pertencente à firma TRANSMAPI, comprimento total 99,98 metros, calado máximo 4,61 metros, calado mínimo 1,65 metros, pontal 8,43 metros, boca máxima 15,30 metros, deslocamento máximo 5.400,00, de deslocamento mínimo 150,00, carga bruta 3890 toneladas, tonelagem bruta 2.902 toneladas, tonelagem líquida 1606 toneladas, possuindo dois motores RPM máxima 600, velocidade máxima oito (8) milhas horárias, estando com problemas nos motores auxiliares, possuindo indicativo de chamada internacional "PUZQ", no estado.

Valor Atribuído Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 5 de dezembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. n. 3927)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de janeiro de 1976 às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por — Francisco Brandão Burity, contra TRANSMAPI — Transportes Marítimos Piaui, bem esse encontrado à Rodovia do SNAPP — Fundeadouro de Val-de-Cães, e que é o seguinte:

— Um (1) Navio motor de nome "Brasília", pertencente à firma TRANSMAPI, comprimento total 99,98 metros, calado máximo 4,61 metros, calado mínimo 1,65 metros, pontal 8,43 metros, boca máxima 15,30 metros, boca moldada 15,25 metros, deslocamento máximo 5.400,00 deslocamento mínimo 150,00, carga bruta 3.890 toneladas, tonelagem bruta 2.902, tonelagem líquida 1.606, possuindo dois (2) motores, RPM máximo 600, velocidade máxima 8 milhas horárias, estando com problema nos motores auxiliares, indicativo de chamada internacional "PUZQ", no estado.

Valor Atribuído: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 5 de dezembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

Antonio Soares de Araújo

Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. n. 3927)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

ATO N. 213, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT SEFO N. 12/75.

RESOLVE alterar o Quadro Analítico aprovado pelo Ato n. 07 de 7 de fevereiro de 1975, do subanexo, 08.00 — Poder Judiciário; 08.09 — Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no valor de trinta e três milhões, duzentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 33.270.000,00), tendo em vista a abertura de créditos suplementares pelo Decreto n. 76.459, de 16.10.1975, publicado no "Diário Oficial da União" de 17 subsequente, de acordo com as tabelas

constantes do supracitado processo.

Publique-se

Cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente do T.R.T. da 8a. Região

(G. Reg. n. 3619)

NOTA N. 79/75

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço Saber que, nos autos do Processo TRT RP N. 68/75, relativo ao precatório requisitório n. 10/75, oriundo da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo 2a. JCJ—512/75, em que são partes: Manoel Benedito Dias, reclamante-exequente e Estado do Pará — Secretaria de Finanças (Departamento de Exatarias do Interior), reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I — Defiro o precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, para que, observado o disposto no artigo 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, ponha a disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 2.020,00 (dois mil e vinte cruzeiros), para cumprimento da r. sentença exequenda prolatada pela MMA. 2a. JCJ de Belém.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal".

Belém, 03 de novembro de 1975.

(a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 03 de novembro de 1975.

LUCYMAR COELHO PENNA

Diretora da Secretaria Judiciária

(G. Reg. — n. 3481)

DIÁRIO OFICIAL DO

ESTADO

Posto de Vendas e Coleta

de Anúncios: Rua 13 de

Maio n.º 280 - Conjunto 1

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE N. 186/75

EXPEDIENTE DO DIA 17/12/75

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO

Juiz Federal Substituto

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor de Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal e Diretor do Foro

Despachos em Ofícios e Petições

AC/75/SEC/Of. 536 do Sr. Diretor do
Presídio São José

Assunto: Solicita documentos.

Despacho: 1.º) Informe o Sr. Dr.
Diretor da Secretaria. Belém, Pa., em
17.11.75. a) A. Santiago — Juiz Fede-
ral e Diretor do Foro.Petições de: Waldomiro Domingos
Coelho, Rafael Antonio Campos Gon-
çalves, Armando Marques Neves Perei-
ra, Manoel Bezerra de Moura Filho, José
Bibiano de Matos, Junji Ota, Manoel
Cavalcante da Silva, Henrique Ferreira
Gonçalves, Elói Fernandes Nunes, Er-
nesto Lopes Ramos, José Abilio Bastos
Franco, Odinaldo Antonio Alho Cardoso
e Raimundo Gondim da Souza.Assunto: Solicitam Certidão Nega-
tiva.Despacho: Certifiquem-se o que
constar, pagas as custas pelos Suplican-
tes. A Secretaria. Belém, Pa., em
17.11.75. (a) A. Santiago — Juiz Fede-
ral e Diretor do Foro.Petição de Cristovam Modesto San-
tana

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: Forneça o Subte., a sua
filiação e volte querendo. Belém, Pa.,
em 17.11.75. a) A. Santiago — Juiz Fe-
deral e Diretor do Foro.Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. DRE/SIJ n. 716/75 do Dele-
gado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Reitera expedientes.

Despacho: 1.º) Informe o Sr. Dr.
Diretor da Secretaria. Belém, Pa., em
17.11.75. a) A. Santiago — Juiz Fede-
ral.Of. n. 763/75—CART/SE/DPF/PA do
Inspetor de Polícia Federal — Dr. Fran-
cisco Paulo Toscano.Assunto: Encaminha autos de Inq.
Policial n. 42/75—SR/PA.Despacho: Ao dr. Procurador da
República para os fins devidos. Belém,
Pa., em 17.11.75. a) A. Santiago — Juiz
Federal.Of. n. 764/75—CART/SR/DPF/PA do
Inspetor de Polícia Federal — Dr. Fran-

cisco Paulo Toscano.

Assunto: Encaminha autos de Inq.
Policial n. 59/75—SR/PA.Despacho: Ao dr. Procurador da
República, para os fins devidos. Belém,
Pa., em 17.11.75. a) A. Santiago — Juiz
Federal.Of. n. 769/75—CART/SE/DPF/PA do
Inspetor de Polícia Federal — Dr. Eu-
ripedes Cardoso de Oliveira.Assunto: Encaminha autos de Inq.
Policial n. 45/75—SR/PA.Despacho: N. A. Sim. Concedo o
prazo de sessenta (60) dias, em prorro-
gação, para a complementação das di-
ligências. Com as cautelas legais, de-
volvam-se os autos à autoridade poli-
cil. Belém, Pa., em 17.11.75. a) A. San-
tiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 6346 — Ação Ordinária

Autor: Zito Brígido (Adv. Heliomar
Matos).Ré: União Federal (Adv. Paulo
Meira)Despacho: Prossiga-se no dia 25 do
mês em curso, às 10:00 horas, feitas as
necessárias intimações. Belém, Pa., em
17.11.75. a) A. Santiago — Juiz Fede-
ral.

N. 9009 — Mandado de Segurança

Imptes: SPA — Consultoria e Pla-
nejamento S.A. e Conselho Técnico de
Fato SPA/HIDROTERRA (Adv. Fran-
cisco B. Monteiro e Antonio Carlos T.
de Oliveira).Imptda: Sup. do Desenvolvimento
da Amazônia — SUDAM.Despacho: A conta. Belém, Pa., em
17.11.75. a) A. Santiago — Juiz Fede-
ral.

N. 9500 — Carta Precatória

Depete: Exmo. Dr. Juiz Federal do
Maranhão.Depedo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Fede-
ral do ParáDespacho: Devolvam-se os autos ao
MM. Juízo Deprecante, com as nossas
homenagens. Belém, Pa., em 17.11.75.
a) A. Santiago — Juiz Federal.Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal Substituto

Despachos em Processos

N. 3734 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv.
Dr. Paulo Meira).Réu: Domingos Antônio Teixeira
Netto (Adv. Dr. Douglas Domingues).Despacho: Diga o representante do
Ministério Público. Belém, 17.11.75. a)
A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3754 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv.
Dr. Paulo Meira).Réu: Samuel Israel Filho (Adv.
Dr. Enivaldo da Gama Ferreira).

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 1065 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv.
Dr. Almerindo Trindade).Réus: Miguel Gonçalves Sepêda e
outros (Adv. Drs. Antônio Monteiro de
Medeiros, Carlos Senna Mendes e Car-
los Platinha).Despacho: Vista ao representante
do Ministério Público. Belém, 17.11.75.
a) A. Medeiros — Juiz Federal Substi-
tuto.

N. 1386 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv.
Dr. Almerindo Trindade).Réus: Hilton Alves da Silva e ou-
tros (Adv. Drs. José Maria da Con-
solação e Wilson Araújo Sousa).

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5743 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv.
Dr. Almerindo Trindade).Réu: Jorge Guilherme dos Santos
(Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha).Despacho: Solicitem-se informações
sobre o assunto de que trata a peça de
fls. 185. Belém, 17.11.75. a) A. Medei-
ros — Juiz Federal Substituto.

N. 4016 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv.
Dr. Almerindo Trindade).Réu: Epitacio Ramalho Alves (Adv.
Dr. Odilson F. Novo).Despacho: Vista ao representante
do Ministério Público. Belém, 17.11.75.
a) A. Medeiros — Juiz Federal Substi-
tuto.

N. 5612 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv.
Dr. Almerindo Trindade).Réus: Enéas dos Prazeres e outros
(Adv. Drs. Moacir Moraes Filho, Ar-
mando Miranda Pinheiro e Christovam
Colombo Gonçalves).

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6704 — Contravenção Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv.
Dr. Almerindo Trindade).Réu: Sebastião Lúcio de Oliveira
(Adv. Dr. Osvaldo Gomes dos Reis).

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6707 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv.
Dr. Almerindo Trindade).Réu: Nelson Teixeira Monteiro (Adv.
Dr. Heliomar Matos).

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5891 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv.
Dr. Paulo Meira).Réu: José da Luz Andrade (Adv.
Dr. Carlos Alberto Domingos Castilho).

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 17.11.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(E.L. — Reg. n. 5922 — Dia: 12.11.75).

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE N. 187/75**

EXPEDIENTE DO DIA : 18.11.75

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro.
**DESPACHOS EM OFÍCIOS
E PETIÇÕES**

Petições de: José Maria Correa, Oci-mar Nazareno Leal Rocha, Pedro Barbosa da Silva, Raimundo Roberto da Silva e Renato Tavares da Silva.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

DESPACHO: Certifiquem-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A. Secretaria. Belém-Pará, 18.11.75 a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Elias de Carvalho Costa.

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

DESPACHO: Forneça o Suple. a sua filiação e volte querendo. Belém-Pará, em 18.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal.

**DESPACHOS EM OFÍCIOS
E PETIÇÕES**

Of. n. 775/75—CART/SR/DPF/PA do Inspetor de Polícia Federal — Dr. Eurípedes Cardoso de Oliveira.

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial n. 44/75—SR/PA.

DESPACHO: Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém-Pará, em 18.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 776/75—CART/SR/DPF/PA do Inspetor de Polícia Federal — Dr. Francisco Paulo Toscano.

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial n. 62/75—SR/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. n. 778/75—CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional em exercício na SR/DPF/PA — Dr. Marcílio Garcia dos Santos.

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial n. 47/75.

DESPACHO: N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, devolvam-se os autos à autoridade policial. Belém-Pará, em 18.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA (Seção da Guanabara).

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Depcto.: Juízo da 1a. Vara Federal.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA (Seção do Estado do Amazonas).

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1a. Vara Recife-Pernambuco.

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

DESPACHO: A Distribuição. Belém-Pará, em 18.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 6486 — **HOMOLOGAÇÃO**

DE OPÇÃO

Reqte.: Alfredo Fernando Donza Miglio.

Reqda.: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

DESPACHO: Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência da homologação manifestada à f., cientes os interessados, inclusive o representante do Órgão do Ministério Público. Belém-Pará, em 18.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7326 — **HOMOLOGAÇÃO**

DE OPÇÃO

Reqte.: Alcyría Araújo de Souza Santos (Adv. César Martyres).

Reqda.: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

DESPACHO: Façam-se os recolhimentos devidos, conclusos. Belém-Pará, em 18.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8615 — **HOMOLOGAÇÃO**

DE OPÇÃO

Reqte.: Leonor Costa Oliveira.

Reqda.: Sup. de Campanha de Saúde Pública — SUCAM.

DESPACHO: Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, dia e hora desimpedidos para a audiência da homologação manifestada à f., cientes os interessados, inclusive o representante do Órgão do Ministério Público. Belém-Pará, 18.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8617 — **HOMOLOGAÇÃO**

DE OPÇÃO

Reqte.: Manoel Maria dos Santos.
Reqda.: Sup. de Campanha de Saúde Pública — SUCAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8619 — **HOMOLOGAÇÃO
DE OPÇÃO**

Reqte.: Francisco Chagas Cardoso.

Reqda.: Sup. de Campanha de Saúde Pública — SUCAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8674 — **HOMOLOGAÇÃO
DE OPÇÃO**

Reqte.: Antonio Emanuel de Castro Vasconcelos (Adv. Maria do Carmo Paixão).

Reqda.: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8747 — **HOMOLOGAÇÃO
DE OPÇÃO**

Reqte.: José Maria Neves Souto.

Reqda.: Sup. de Campanha de Saúde Pública — SUCAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8749 — **HOMOLOGAÇÃO
DE OPÇÃO**

Reqte.: Terezinha de Jesus da Costa Fernandes (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários - SASSE.

DESPACHO: Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência da homologação manifestada à f., cientes os interessados, inclusive o representante do Órgão do Ministério Público. Belém-Pará, em 18.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8751 — **HOMOLOGAÇÃO
DE OPÇÃO**

Reqte.: Maria Gildete de Lima (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários - SASSE.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8753 — **HOMOLOGAÇÃO
DE OPÇÃO**

Reqte.: Crasso Marinho Koury (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários - SASSE.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8755 — **HOMOLOGAÇÃO
DE OPÇÃO**

Reqte.: Maria Felicidade Ferreira de Carvalho (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários - SASSE.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8757 — **HOMOLOGAÇÃO
DE OPÇÃO**

Reqte.: Carmen dos Santos Pêres (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários - SASSE.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8759 — **HOMOLOGAÇÃO
DE OPÇÃO**

Reqte.: Benício Pereira da Silva (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: Serviço de Assistência e Se-

guro Social dos Economizários - SASSE
DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8761 — HOMOLOGAÇÃO
DE OPÇÃO

Repte.: Iracema Paiva Franco (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários - SASSE.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8763 — HOMOLOGAÇÃO
DE OPÇÃO

Repte.: Cecília Oliveira de Araújo (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários - SASSE.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8765 — HOMOLOGAÇÃO
DE OPÇÃO

Repte.: Selma Coutinho Figueiredo (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários - SASSE.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8767 — HOMOLOGAÇÃO
DE OPÇÃO

Repte.: Guilherme Lins de Vasconcelos Chaves (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários - SASSE.

DESPACHO: Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação manifestada à f., cientes os inte-

ressados, inclusive o representante do Órgão do Ministério Público. Belém-Pará, em 18.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8769 — HOMOLOGAÇÃO
DE OPÇÃO

Repte.: Raimunda Amélia Nascimento de Lima (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários - SASSE.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8771 — HOMOLOGAÇÃO
DE OPÇÃO

Repte.: Olindina Araújo dos Santos Ruffeil (Adv. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários - SASSE.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 9404 — HOMOLOGAÇÃO
DE OPÇÃO

Repte.: Raimundo Gonçalves. Reqda.: Sup. de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 9406 — HOMOLOGAÇÃO
DE OPÇÃO

Repte.: Raimundo Monteiro de Carvalho.

Reqda.: Sup. de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 9012 — HOMOLOGAÇÃO
DE OPÇÃO

Repte.: José da Silva Milhomens (Adv. Manoel Francisco da Silva).

Reqda.: Sup. de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 9173 — HOMOLOGAÇÃO
DE OPÇÃO

Repte.: George Stephenson Acácio. Reqda.: Sup. de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 9388 — HOMOLOGAÇÃO
DE OPÇÃO

Repte.: Reginaldo Moreira Mourão.

Reqda.: Sup. de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 9472 — CARTA PRECATÓRIA

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de São Paulo.

Depedo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: A conta. Belém-Pará, em 18.11.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9497 — CARTA PRECATÓRIA

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão.

Depedo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

(Ext. — Reg. n. 5888 — Dia 10.12.75)

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

CAR-TÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA DE BELÉM EDITAL N. 372/75

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Tereza da Silva Amaral, portadora do título n. 6.192, da 9a. Zona de Curuçá — Pará; Raimundo Souza Viçegas, portador do título n. da 7a. Zona de Abaetetuba — Pará; Maria Amélia Fernandes, portadora do título n. 27.143, da 25a. Zona de Capanema — Pará; Marisa Ferreira da Costa Sousa, portadora do título n. 39.243, da 1a. Zona de Belém — Pará; José Duarte Souto, portador do título n. 8032, da 21a. Zona de Alenquer — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o dalitografei e subscrevi.

a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

P

EDITAL N. 373/75

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2as. vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Raimunda Costa de Miranda, inscrita

sob o n. 14.570, lotada na 42a. Seção; Maria Alves dos Santos e Silva, inscrita sob o n. 21.812, lotada na 57a. Seção;

Manoel Fontes da Silva Neto, inscrito sob o n. 24.977, lotado na 67a. Seção;

Manoel Antonio Pereira Assunção, inscrito sob o n. 81.300, lotado na 147a. Seção;

Vanda Jorge dos Santos, inscrita sob o n. 73.182, lotada na 162a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o dalitografei e subscrevi.

a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona